DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de junho de 2024 Edição 112

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.240, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a Lei Complementar n° 1.198, de 25 de agosto de 2023, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 731, de 30 de setembro de 2013, que "Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" e repristina os incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Complementar n° 731, de 2013.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Fica revogada a Lei Complementar n° 1.198, de 25 de agosto de 2023, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 731, de 30 de setembro de 2013, que "Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 2°Ficam repristinados os incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Complementar n° 731, de 30 de setembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar n° 975, de 20 de abril de 2018.

Art. 3°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 dejunho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049943026

LEI N° 5.802, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Gratificação Especial de Desempenho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituída a Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com valor correspondente aos Códigos de 01 a 25, da Tabela 02, do Anexo III-A, da Lei Complementar n° 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único.Entende-se por especial desempenho a excepcional dedicação na execução das atribuições do servidor beneficiado; a demonstração de iniciativa, de senso de colaboração e a dedicação que extrapole a usualmente exigida dos servidores na execução de suas atividades rotineiras, sem prejuízo dos demais critérios a serem estabelecidos no ato regulamentador.

Art. 2°A gratificação prevista no artigo 1° desta Lei será regulamentada por ato da Secretaria Geral, sendo devida aos servidores efetivos, comissionados e cedidos, mediante indicação da chefia respectiva.

Parágrafo único.Por se tratar de gratificação de natureza *propter laborem*, não haverá direito à equiparação, incorporação, inclusive para fins previdenciários, ou qualquer outra forma de recebimento que não a expressamente prevista em lei ou regulamento.

Art. 3°As despesas decorrentes da presente Lei ficam condicionadas à existência de cobertura orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das regras de responsabilidade fiscal e correrão à conta da dotação orçamentária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

própria.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049938313

LEI N° 5.803, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui, em caráter temporário, o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, por meio de benefícios financeiros para os servidores efetivos e celetistas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aptos à aposentadoria, com adesão a contar do dia 1° janeiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído em caráter temporário o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, por meio de benefícios financeiros para os servidores efetivos e celetistas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aptos a aposentadoria, com a adesão a contar do dia 1° janeiro de 2024.

Parágrafo único.O servidor poderá aderir ao Plano de Aposentadoria Incentivada nas aposentadorias já requeridas ou que estejam em tramitação na vigência desta Lei.

Art. 2°A Assembleia Legislativa oferecerá um plano de preparação para aposentadoria com cursos e palestras visando o melhor controle financeiro e o início de nova atividade de seus servidores.

Art. 3°O incentivo de adesão ao PAI corresponde a indenização de 5 (cinco) remunerações brutas do cargo efetivo, incluída parcela eventual do Cargo ou da Função em comissão que exerce o servidor e os respectivos auxílios instituídos por lei.

§ 1°O pagamento da verba indenizatória de 5 (cinco) remunerações brutas será paga em única parcela, após 30 (trinta) dias da publicação do ato da concessão da aposentadoria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, ao servidor que formalizar a adesão ao PAI.

§ 2°Os valores correspondentes aos benefícios de que trata esta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõem margem de cálculo consignável.

§ 3°A Superintendência de Recursos Humanos – SRH da Assembleia Legislativa coordenará e operacionalizará o PAI instituído por esta Lei.

§ 4°As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1° janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 20 junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049937860

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.110 de 18 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 15 de junho de 2024, CINTIA VILARIM BONAZZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049923883

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2024, AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049920380

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2024, GLAUCO CANCANCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049920548

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2024, GLAUCO CANCANCAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049920679

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2024, ANDERSON EDUARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049920844

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, SILVANO LOPES DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049942103

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049930174

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049930709

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, EVALDO MERCADO NOSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049929951

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049930310

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049930763

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, EVALDO MERCADO NOSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049931068

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, WELITON DE LIMA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049942527

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049942706

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DAMISON ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049931857

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, ANIELLE LIMA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049938106

Decreto de 19 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 11 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 106 de 12 de junho de 2024, que exonerou a partir de 12 de junho de 2024, VALQUIRIA SANTOS ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
a partir de 12 de Junho de 2024	a contar de 31 de Maio de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049938333

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049921429

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, JOSE CARLOS BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049921576

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, TEMERSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049921685

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, TIAGO PEREIRA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Convênios, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049921841

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049921960

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049923307

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, JOSE CARLOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049923480

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, TEMERSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049923755

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, TIAGO PEREIRA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049923971

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049924142

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de junho de 2024, ARTUR RAMOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049918561

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2024, RAYZA DOS REIS BARBOSA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049918899

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de junho de 2024, CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049919176

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de junho de 2024, ROLNEI ROSA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049919400

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de junho de 2024, NATALIA DE SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049919598

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de junho de 2024, TAIOANE DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049919796

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, KEVIN DOUGLAS DE LIRA MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049841627

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, MAYCON CRYSTHIAN AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049841796

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049857577

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049866872

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, POLIANA PEREIRA DA SILVA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049868436

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049870671

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049872912

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, EVANILSO CALIXTO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049931931

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, DANIEL SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049932147

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, EVANILSO CALIXTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049942725

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DANIEL SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049943052

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de abril de 2024, VANESSA FRANCISCO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049873844

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2024, BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049876444

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049877528

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Nomear, a contar de 7 de junho de 2024, BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049877878

Decreto de 18 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de junho de 2024, VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049841435

Portaria de férias nº 7946 de 20 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA,** CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO II (ARIQUEMES) - CDS-13 *, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (02/09/2024 a 16/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC26851

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 24 de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Art. 135 da LC n.º 68/92, o teor do Processo nº 0027.000311/2024-56 e a Certidão ÓBITO (0049859850).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de **14/06/2024 a 21/06/2024**, à servidora ARLENE SILVA DE ALMEIDA, SIAPE n.º ****019, cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-território Federal de Rondônia, lotada no Cerimonial - SECOM, em razão do falecimento de seu irmão.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Secretária Adjunta - SECOM
Portaria de Substituição nº 6 de 4 abril de 2023 Doe n° 67.

Protocolo 0049909195

Portaria de férias nº 7939 de 20 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023,publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE MORAES CARDOSO**, **SECOM - Diretor de Comunicação - CDS-16 ***, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Protocolo DOC26844

Portaria de férias nº 7940 de 20 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023,publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO,** SECOM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(17/06/2024 a 16/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/07/2024 a 01/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Protocolo DOC26845

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 614/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.984.954/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de Software/ferramenta BIM (Building Information Modelling) e Cursos de Engenharia Complementar. **5-VALOR:** R$ 597.664,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 44903998. **7-PROCESSO:** 0030.000351/2024-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049817757

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 163/2024/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e de forma gratuita dos bens constantes no Anexo I deste Termo, e no documento (id. 0049390845).**5-PROCESSO:** 0054.000098/2024-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049882829

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 252/PGE-2020. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** LEIZA IMOBILIÁRIA E FINANCEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº:34.972.038/0001-48. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 03 meses, a contar de 01/07/2024. **5-PROCESSO:** 0030.190287/2021-36. **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049826620

Portaria nº 281 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula n. XXXXXX475, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto à Casa Civil (PGE-CASACIVIL), **no período de 24.06.2024 a 17.07.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049934124

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0477/SESDEC/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA. **3-CONTRATADA:** MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 89.278.519/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 meses, a contar de 26/06/2024. **5-PROCESSO:** 0037.336360/2019-48. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049909274

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0500 SESDEC/PGE-2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.383.230/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, exclusivamente para utilizar a parte do quantitativo remanescente a contar de 28/06/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339030. **6-PROCESSO:** 0037.072126/2022-82 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049946886

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 017/SUPEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SUPEL **3-VINCULADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ/MF Nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar do dia 20/06/2024. **5-PROCESSO:** 0043.000605/2023-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049908872

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 101/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SESDEC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - DMTRAM, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-EXECUTOR:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO, CNPJ nº 04.562.872/0001-02 **5-OBJETO:** Fica prorrogado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

o prazo de vigência do Convênio, por mais 12 meses, a contar de 24.06.2024. **5-PROCESSO:** 0021.176163/2019-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049950151

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 457/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada modificação de valores do Convênio, R$ 1.454.778,02, que será custeado com o saldo de rendimentos do convênio, que atualmente totaliza o valor de R$ 88.580,11. **5-PROCESSO:** 0029.331094/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.

Protocolo 0049950177

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 205/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses. **5-VALOR:** R$ 101.552,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903910. **7-PROCESSO:** 0022.375662/2018-10 **8-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049910633

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 170/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEUDC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 15.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.115116/2022-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049911518

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM/215/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, por mais 30 dias, a contar do dia 23/06/2024. **5-PROCESSO:** 0036.029363/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049914780

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 082/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PEDRO LOUBACK, CNPJ/MF Nº 00.672.001/0001-82. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Fomento por mais 360 dias, a contar de 14.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.601282/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049918683

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 072/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 22.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.582387/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.

Protocolo 0049950282

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 172/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias a contar de 22.06.2024. Fica autorizado o acréscimo de R$ 5.697,93 ao Convênio, haja vista a constatação de saldo de rendimentos, ficando alterada a Cláusula Segunda, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R$ 110.831,78[...]; 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 109.820,00[...]; A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 6.058,46[...]; 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R$ 5.697,93". Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R$ 62.655,58, saldo de rendimentos no valor de R$ 5.697,93, totalizando o montante final de R$ 68.306,28, para a aquisição de mais 12 (doze) notebooks. **5-PROCESSO:** 0005.072323/2022-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049921238

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 011/2022-IDARON. **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** WANESSA GONÇALVES DE ABREU, CPF/MF Nº: ***.***.872-**. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 meses, a contar de 17.06.2024 e finalizado em 17.09.2024. **5-PROCESSO:** 0015.075717/2022-60. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049930813

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 262/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição e Implantação de ares condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis/RO. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001, 1500000001- Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.380,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.063416/2023-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

Protocolo 0049932100

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 385/2024/PGE-JUCER **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através da Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, Administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL, como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, bem como treinamento para a equipe utilizar efetivamente essa ferramenta. **5-VALOR:** R$ 86.500,00 **6-DESPESA:** Cód. O.R.: 11006 e U.O.: 11022 - Programa de Trabalho: 2312210152087208705 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33904005. **7-PROCESSO:** 0018.068343/2022-04 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/307/2023 - ARP/327/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049934177

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0463/SEDAM/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, CNPJ/MF Nº: 26.473.197/0001-70 **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao texto da vigência contratual, passando a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93". Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 429.875,33, passando o valor total atualizado de R$ 2.149.376,63. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18/06/2024. **5-PROCESSO:** 0028.084004/2022-48. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049935121

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 586/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 120 dias, a contar de 19.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.335626/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049935342

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 169/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Doação com encargos, dos bens móveis, sendo: Grade aradora, pulverizador. **5-PROCESSO:** 0011.003912/2024-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049936523

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 167/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis, sendo: Colhedora, pá carregadeira, carreta/caçamba agrícola. **5-PROCESSO:** 0011.002707/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049935878

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 173/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis, sendo: Carreta agrícola caçamba hidráulica, trator cortador de grama dirigível, grade aradora de arrasto. **5-PROCESSO:** 0011.002798/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049922203

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 170/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Doação com encargos do bem móvel: PLANTADEIRA / ADUBADEIRA. **5-PROCESSO:** 0011.004440/2024-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049923032

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 168/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Doação com encargos, dos bens móveis, sendo: Grade niveladora com controle remoto, roçadeira de arrasto, distribuidor de calcário, grade aradora. **5-PROCESSO:** 0011.003709/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049928305

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 172/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Doação com encargos de bem móvel: Trator - cortador de grama. **5-PROCESSO:** 0011.004423/2024-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049929346

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 630/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER/RO **3-CONTRATADA:** LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.786.925/0001-20. **4-OBJETO:** Prestação de serviço com critério técnico-profissional em manutenções preventivas e corretivas, que realiza diagnóstico, instalação, desinstalação e serviços de reparos com troca de peças em centrais de ar, aparelhos de ar condicionado tipo janela e similares, de diversas marcas, com fornecimento dos materiais, peças, componentes e todos os acessórios que se fizerem necessários. **5-VALOR:** R$ 139.932,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903905, 33903025. **7-PROCESSO:** 0011.003926/2023-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/033/2023/CPLMS/EMATER/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049924440

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 632/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER/RO **3-CONTRATADAS:** DEISE CAROLINA NARDO, CPF/MF Nº: ***.***.952-** e DAIANE CARINA NARDO, CPF/MF Nº: ***.***.682-**. **4-OBJETO:** Locação de Imóvel urbano, localizado à Rua Alcindo Pinto de Carvalho Nº 1690, Centro, Município de Primavera de Rondônia/RO. **5-VALOR:** R$ 132.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903615. **7-PROCESSO:** 0011.001856/2024-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049927014

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 288/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 180 dias, a contar de 27.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.548066/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049973696

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 014/2023/PGE-DER **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES - EPP, **4- DO OBJETO: Cláusula Primeira -** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato Nº 014/2023/PGE-DER,** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **19/06/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- Cláusula Segunda**- Diante do Ofício nº 79/2024 fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro se cumpridos todos os requisitos previstos na contratação, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021. **6- Cláusula Terceira**- Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.007192/2023-08 **8- DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049832458

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 0196/2021/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –**Fica autorizada a da adequação de projeto consistente na **Mudança no local de instalação de 01 (um) dos pontos dos tubos**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica autorizada a **utilização DO SALDO REMANESCENTE DO VALOR CONVENIADO , no importe de R$267.882,00** (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais), para a ampliação de metas consistente na ***aquisição de 120,00 metros de tubos PEAD para instalação em 12 pontos de estradas vicinais***; **7**-**CLÁUSULA TERCEIRA -**Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.537440/2021-71. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0048688766

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 196/2021/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº196 /2021/PJ/DER-RO**, por mais 180 **(cento e oitenta) dias**, a contar de **16/06/2024**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais 150 **(**cento e cinquenta**) dias**, a contar de **16/06/2024**; **7**-**CLÁUSULA TERCEIRA -**Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.537440/2021-71. **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2024.

Protocolo 0049976124

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº Nº 364/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 19.06.2024.**5-PROCESSO:** 0069.067577/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049984044

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0381/SUGESP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 11.844.377/0001-43 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 27.06.2024. **5-PROCESSO:** 0042.067932/2022-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049984334

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 199/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-**INTERVENIENTE: FUPEN 5-**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, por mais 12 meses, a contar de 26/07/2024. Fica autorizada a utilização de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto. **6-PROCESSO:** 0033.011508/2023-51 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049984877

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0354/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 07/07/2024. **5-PROCESSO:** 0033.552182/2021-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049985641

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 662/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF Nº: 61.704.482/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R$ 1.854.844,00 o qual corresponde ao percentual de 7,47% do valor global do contrato, que passa a ser de R$ 26.674.219,00. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221282172 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903988. **6-PROCESSO:** 0042.005152/2023-15 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049986374

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0379/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 21/07/2024. **5-PROCESSO:** 0033.454545/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049986912

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 148/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ACPE RO, CNPJ/MF Nº 43.871.670/0001-96. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do objeto do fomento, referente ao local de execução, onde a II Etapa passará a ser em Pimenta Bueno nos dias 29 e 30 de junho. Altera-se o prazo de vigência do Fomento para o dia 01/07/2024. **5-PROCESSO:** 0038.000260/2024-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049987130

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT/0567/SEDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 83.472.803/0001-76 **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 0567/SEDEC/PGE/2022 e o respectivo 1º Termo Aditivo para prorrogação de seu prazo de vigência, a contar de 10.05.2024. A rescisão unilateral ocorre com amparo no artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, na Cláusula 13 do Contrato, com fundamento no art. 79, I, e seguindo os trâmites previstos no parágrafo único do art. 78 e no parágrafo primeiro do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93, em concordância, ainda, com o Parecer nº 119/2024/PGE-SEDEC. **5-PROCESSO:** 0041.069001/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049987516

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 137/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 27.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.069088/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0049987832

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 241/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convêniopor mais 120 dias, a contar de 25.06.2024. **5-PROCESSO:** 0005.127448/2020-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049988125

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 374/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 19.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.032312/2022-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049988353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.049643/2023-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 a 13 de novembro de 2023, os quais conduziram o Comandante geral Regis Wellington Braguin Silverio, para participarem do 4 encontro do conselho nacional dos Comandantes -Gerais da PM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP PM RE***432 - **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA**

- CB PM RE***820 - **DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049905606

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, , e conforme processo administrativo SEI 0030.005451/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Maricá/RJ, no período de 1º a 3 de julho de 2024, com a finalidade de realizar a visita técnica para conhecer a estrutura da secretaria sustentável, o modelo de gestão da companhia de desenvolvimento de maricá (CODEMAR) e os projetos inovadores desenvolvidos pelo município, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- CLARISSA GILMARA BARROS - CHEFE DE NÚCLEO

- DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER - COORDENADOR DO TESOURO DO ESTADO

- WAGNER GARCIA DE FREITAS - AUDITOR FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049911332

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0021.045839/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 19 a 23 de junho de 2024, com a finalidade frequentar III simpósio nacional de patrulhamento tático e amostragem científica, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE***347 - **GABRIEL RAMOS CERQUEIRA**

- SD PM RE***333 - **EVERTON DE MELO MONTEIRO**

- SD PM RE***813 - **SANDRO OLIVEIRA BATALHA**

- SD PM RE***391 - **JEMERSON NUNES BARBOSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049919469

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0020.004338/2024-88.

R E S O L V E:

TORNAR, SEM EFEITO, os termos do decreto de 04 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.61 de 04/04/2024, onde autorizou a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO DENGER QUEIROZ**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Campo Grande/MS no período de 6 a 8 de junho de 2024, com a finalidade de participar da reunião do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049920314

Portaria nº 199 de 18 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002137/2024-98, bem como as solicitações contidas no Ofício n.º 659/2024/CASAMILITAR-AVIACAO(0048274070).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* PAULO **ANTUNES** DA SILVA - **TCEL PM**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.741 - Fiscal Técnico;

* ÉLVIS **JACQSON** RAMOS - **CAP PM**, cargo de Gerente de Recursos Aéreos da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.125 **-** Fiscal Técnico Substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.002137/2024-98), Nota de Empenho(0047431069):

- NE - Nota de Empenho(0047431069), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo e Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049898671

Portaria nº 200 de 18 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002137/2024-98, bem como as solicitações contidas no Ofício n.º 659/2024/CASAMILITAR-AVIACAO(0048274070).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO **CISNE** – **MAJ PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.560, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*FAGNER SOARES **SARAIVA - 3º SGT PM,** cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.466, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*EDUARDO **ANDRADE** TEIXEIRA - **3º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.577, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*FÁBIO **RODRIGUES** - **3º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.375, sendo Membro de Comissão de Recebimento Substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.002137/2024-98), Nota de Empenho(0047431069):

- NE - Nota de Empenho(0047431069), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049898717

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 201 de 18 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001932/2024-69, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(0049663216).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento no Termo de Referência indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__TANIA MARA CAMPAGNOLLI,__ cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.246, sendo Gestor do Contrato;

*__APARECIDO CESAR GRILLO__, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo o Gestor do Contrato Substituto.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- Contrato n.º 518/2024/PGE-SUGESP-(0048697830) - Contratação de empresa para fornecer serviços de Pesquisa de Preços públicos com abrangência municipal, estadual e federal, com, no mínimo, 2 (dois) acessos simultâneos, bem como assistência e suporte técnico do programa.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049898889

Portaria nº 202 de 18 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001932/2024-69, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(0049663216).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__FERNANDO AFFONSO ARAÚJO__, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.313;

*__LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA__, cargo de Assessor Técnico VIII, matrícula n.º xxx.xxx.516;

Parágrafo Segundo - Contrato:

- Contrato n.º 518/2024/PGE-SUGESP-(0048697830) - Contratação de empresa para fornecer serviços de Pesquisa de Preços públicos com abrangência municipal, estadual e federal, com, no mínimo, 2 (dois) acessos simultâneos, bem como assistência e suporte técnico do programa.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049898902

Portaria nº 203 de 18 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001932/2024-69, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(0049663216).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVERIA__, cargo de Assessor IV matrícula n.º xxx.xxx.510, sendo 1º membro;

*__EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA__, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo o 2º membro;

*__HUMBERTO VILAR AROUCA__, cargo de Técnico de Informática, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo membro substituto.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- Contrato n.º 518/2024/PGE-SUGESP-(0048697830) - Contratação de empresa para fornecer serviços de Pesquisa de Preços públicos com abrangência municipal, estadual e federal, com, no mínimo, 2 (dois) acessos simultâneos, bem como assistência e suporte técnico do programa.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049898905

Portaria nº 198 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0049892124), Justificativa (0049476849) e Despacho (0049892148);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.001197/2024-21;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2023, no período de 20 (vinte) dias, em favor da servidora **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**, Matricula nº ******729, pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0049892190

Portaria nº 197 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0049890555), Justificativa (0049476298) e Despacho (0049890380);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.001194/2024-97;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2022 e 2023, no período de 23 (vinte e três) dias, em favor da servidora NATALIA BARROS DA SILVA, Matricula nº ******733, pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0049890417

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 286 de 19 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (ID: 0048328962)

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CDPP (ID:0049481457), e do Memorando nº 90/2024/SEPOG-CPP (ID: 0049562260, constantes no Processo SEI nº 0035.002704/2024-03

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente ao exercício de 2024 da servidora **Vitória Roberta Martins de Melo Galindo de Lima**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº ******632, que foram interrompidos no período de 06/06/2024 até 13/06/2024, conforme Portaria de férias nº 7828, publicada no DIOF Ed. 110 de 18/06/2024, ficando remarcado para usufruto no período de: **04/11/2024 a 11/11/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (ID: 0048328962)

Protocolo 0049928705

Portaria nº 292 de 20 de junho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa

A Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**50.000,00**
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**2.394.295,30**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	1.500.0	2.341.015,30
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	1.500.0	53.280,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.350.000,00**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339036	1.500.0	900.000,00
		339037	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339037	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339036	1.500.0	50.000,00
		339037	1.500.0	400.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			**4.000,00**
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	4.000,00
TOTAL				**R$ 5.798.295,30**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**50.000,00**
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**R$ 2.394.295,30**
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319016	1.500.0	2.341.015,30
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339093	1.500.0	53.280,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 3.350.000,00**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	1.900.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.500.0	450.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			**R$ 4.000,00**
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	4.000,00
TOTAL				**R$ 5.798.295,30**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049976855

Portaria nº 294 de 20 de junho de 2024

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**130.000,00**
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.500.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 130.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**130.000,00**
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339036	1.500.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 130.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0049990143

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 193/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 12910/2024/SEDUC-GPAD (0049745605), constante do Processo SEI n. 0029.031012/2024-43, **torna público a ampliação do quantitativo de vagas**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, objeto do Processo n. 0029.068007/2022-24, para contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação** e **Agente de Limpeza e Conservação**, para atender Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme a seguir:

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DO QUANTITITATIVO DE VAGAS TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CRE/SEDUC/SEDE; LOCALIDADE DE VAGA; CARGOS

; ; **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO; AGENTE DE LIMPEZA**

ALTA FLORESTA DO OESTE; Alta Floresta do Oeste; 33; 40

; Alto Alegre dos Parecis; 7; 10

; Distrito de Filadélfia; 0; 2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

; Distrito de Izidolândia; 1; 2
; Distrito de Rolim de Moura do Guaporé; 1; 1
; Distrito Flor da Serra; 1; 1
; Distrito Nova Gease; 1; 1
; Distrito Vila Bosco; 1; 1
; Distrito Vila Marcão; 1; 0
; Distrito Vila Santo Antonio; 1; 1
; Linha 60, Km 18/Alta Floresta do Oeste; 0; 1
; Linha P26/Alto Alegre dos Parecis; 1; 1
; Linha P44/Alto Alegre dos Parecis; 1; 1
ARIQUEMES; Ariquemes; 0; 9
; Cacaulândia; 2; 0
; Cujubim; 2; 0
; Monte Negro; 1; 0
BURITIS; Buritis; 13; 26
; Campo Novo de Rondônia; 2; 3
; Distrito de Jacinópolis; 3; 6
; Distrito de Marco Azul; 2; 4
; Distrito de Rio Branco; 0; 3
; Distrito de Rio Pardo; 2; 0
CACOAL; Cacoal; 30; 15
; Ministro Andreazza; 3; 3
CEREJEIRAS; Cerejeiras; 16; 18
; Cabixi; 6; 8
; Corumbiara; 4; 6
; Distrito Estrela/Cabixi; 2; 2
; Pimenteiras do Oeste; 2; 2
; Planalto/Cabixi; 2; 2
; Rondolândia/Corumbiara; 4; 4
; Vitória da União/Corumbiara; 3; 3
COSTA MARQUES; Costa Marques; 6; 8
; Distrito São Domingos do Guaporé; 3; 4
ESPIGÃO DO OESTE; Espigão do Oeste; 13; 24
EXTREMA; Extrema; 6; 4
; Distrito de Nova Califórnia; 2; 2
; Distrito de Vista Alegre do Abunã; 2; 4
GUAJARÁ MIRIM; Guajará Mirim; 9; 10
; Distrito de Iata; 1; 1
; Distrito de Nova Dimensão; 3; 4
; Distrito de Surpresa; 2; 3
; Nova Mamoré; 4; 9
JARU; Jaru; 20; 39
; Colina Verde; 3; 1
; Distrito de Bom Jesus; 1; 1
; Distrito de Santa Cruz da Serra; 4; 3
; Distrito de Tarilandia; 3; 3
; Governador Jorge Teixeira; 1; 1
; Theobroma; 6; 9
JI-PARANÁ; Ji-Paraná; 82; 84
; Alvorada do Oeste; 8; 8
; Assentamento Chico Mendes; 3; 3
; Bandeira Branca; 2; 2
; Distrito de Estrela de Rondônia; 2; 2
; Distrito de Nova Colina; 2; 3
; Distrito de Nova Londrina; 4; 4
; Distrito de Novo Riachuelo; 2; 3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

; Presidente Médici; 8; 8
MACHADINHO DO OESTE; Machadinho do Oeste/Extensões; 12; 13
; Distrito do 5º BEC; 3; 5
; Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30; 2; 3
; Vale do Anari; 4; 4
OURO PRETO DO OESTE; Ouro Preto do Oeste; 6; 6
; Distrito de Rondominas; 0; 1
; Mirante da Serra; 0; 4
; Nova união; 1; 1
; Teixeirópolis; 1; 0
; Urupá; 0; 2
; Vale do Paraíso; 2; 1
PIMENTA BUENO; Pimenta Bueno; 37; 39
; Distrito de Querência do Norte; 2; 2
; Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste; 3; 3
; Parecis; 2; 2
; Primavera de Rondônia; 3; 3
; São Felipe do Oeste; 4; 5
PORTO VELHO; Porto Velho; 115; 212
; Candeias do Jamari; 3; 15
; Distrito de Calama; 2; 2
; Distrito de Cujubim Grande; 3; 2
; Distrito de Jaci-Paraná; 4; 6
; Distrito de Nazaré; 3; 0
; Distrito de São Carlos; 1; 0
; Distrito de Triunfo; 5; 6
; Distrito de União Bandeirantes; 3; 8
; Itapuã do Oeste; 6; 4
ROLIM DE MOURA; Rolim de Moura; 28; 57
; Distrito Migrantinópolis; 0; 3
; Distrito Nova Estrela; 0; 2
; Nova Brasilandia do Oeste; 8; 9
; Novo Horizonte do Oeste; 4; 6
; Santa Luzia do Oeste; 4; 2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; São Francisco do Guaporé; 3; 3
; Distrito Quilombo do Jesus; 1; 0
; Distrito Quilombola Pedras Negras; 0; 1
; Distrito Quilombola Santo Antônio; 0; 1
; São Miguel do Guaporé; 5; 3
; Seringueiras; 2; 3
VILHENA; Vilhena; 24; 30
; Colorado do Oeste; 8; 14
; Chupinguaia; 7; 14
TOTAL; 671; 920

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049900836

EDITAL Nº 192/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretaria de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 12907/2024/SEDUC-GPAD (0049745442), constante do Processo SEI n. 0029.030092/2024-10, **torna público a ampliação do quantitativo de vagas**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

74, de 23 de abril de 2024, objeto do Processo n. 0029.071140/2023-49, para contratação de **Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme a seguir:

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DO QUANTITITATIVO DE VAGAS TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/CUIDADOR
CRE/SEDUC/SEDE; VAGA/LOCALIDADE; QUANTITATIVO
ALTA FLORESTA DO OESTE; Alta Floresta do Oeste; 17
; Alto Alegre dos Parecis; 3
ARIQUEMES; Ariquemes; 91
; Alto Paraíso; 2
; Cacaulândia; 2
; Cujubim; 4
; Garimpo Bom Futuro; 2
; Monte Negro; 5
; Rio Crespo; 3
BURITIS; Buritis e Extensões; 28
; Campo Novo de Rondônia; 1
; Distrito de Rio Branco; 1
; Distrito de Rio Pardo; 2
; Distrito de Jacinópolis; 2
CACOAL; Cacoal; 30
; Ministro Andreazza; 2
CEREJEIRAS; Cerejeiras; 9
; Cabixi; 5
; Corumbiara; 6
; Distrito de Vitória da União/Corumbiara; 2
; Pimenteiras do Oeste; 5
COSTA MARQUES; Costa Marques; 5
; São Domingos do Guaporé; 2
ESPIGÃO DO OESTE; Espigão do Oeste; 21
EXTREMA; Extrema; 2
; Distrito de Vista Alegre do Abunã; 1
GUAJARÁ MIRIM; Guajará Mirim; 15
; Nova Mamoré; 6
JARU; Jaru; 35
; Theobroma; 8
JI-PARANÁ; Ji-Paraná; 200
; Alvorada do Oeste; 11
; Presidente Médici; 6
MACHADINHO DO OESTE; Machadinho do Oeste; 21
; Distrito do 5º BEC; 2
; Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul; 4
; Vale do Anari; 5
OURO PRETO DO OESTE; Ouro Preto do Oeste; 13
; Distrito de Rondominas; 1
; Mirante da Serra; 8
; Nova união; 1
; Urupá; 3
PIMENTA BUENO; Pimenta Bueno; 37
; Primavera de Rondonia; 2
; São Felipe do Oeste; 5
PORTO VELHO; Porto Velho; 310
; Candeias do Jamari; 3
; Distrito de Calama; 2
; Distrito de Jaci-Paraná; 10
; Distrito de Triunfo; 2
; Distrito de União Bandeirantes; 15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

; Itapuã do Oeste; 15
ROLIM DE MOURA; Rolim de Moura; 56
; Castanheiras; 1
; Distrito de Nova Estrela; 1
; Distrito de Migrantinópolis; 1
; Nova Brasilândia do Oeste; 1
; Novo Horizonte do Oeste; 1
; Santa Luzia do Oeste; 5
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; São Francisco do Guaporé; 3
; São Miguel do Guaporé; 3
; Seringueiras; 3
VILHENA; Vilhena; 37
; Chupinguaia; 6
; Colorado do Oeste; 7
TOTAL; 1118

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049900828

Portaria nº 3175 de 19 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0049428915), Despacho SESAU-NOP (0049512263), que consta no Processo n. 0036.027280/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OSANA PACHECO ANDRADE**, Ténico em Enfermagem, Matrícula n.******417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.9.2018 a 29.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049923776

Portaria nº 3198 de 19 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0049834116) SEGEP-GAB, Desp. 0049841294 SEGEP-GAB, Desp. 0049854494 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0031.003652/2024-14,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal/Teixeirópolis, a contar de 15.06.2024, a servidora **FILOMENA FORTES CORTIJO FILHA,** SIAPE n.****136, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Prefeitura Municipal/ Theobroma.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049933830

Portaria nº 3197 de 19 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049375346 SEDAM-GAB, Despacho 0049825674 SEDAM-DIREX, que consta no Processo n. 0028.011317/2024-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **4.8.2024 à 4.8.2027**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Agente em Ativ. Administrativas, Matrícula n. ******052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049932179

Portaria nº 3195 de 19 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0048504063 POC-NRH, Autorização 0048765535 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.000549/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA LAMMEL**, Cirurgiao Dentista, Matrícula n. *****450/******306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 24.3.2025 a 23.4.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 7º quinquênio de 16.5.2018 a 15.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049930644

Portaria nº 3191 de 19 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048064300) SEJUS-PRAMC, Autorização 0048841205 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.012943/2024-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 3º quinquênio de 14.9.2014 a 13.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049928552

Portaria nº 3177 de 19 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048798848) HEURO-NRH, Despacho 0049348463 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.022650/2024-84,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LUIZA DA CRUZ**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regiona de Cacoall/HRC/Cacoal, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.3.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.7.2013 a 22.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049924483

Portaria nº 3167 de 19 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0049829677 SEGEP-NCP, que consta nos autos no Processo n. 0062.000081/2023-18,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 5129/2018/SEGEP-NCSR de 06.08.2018, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ELZETE MARIA ALVES TEIXEIRA**, Tecnico em Serv de Saude, Matrícula nº ******618, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas/LEPAC/SESAU/Porto Velho, o período de **1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 6º quinquênio de 12.4.2008 à 11.4.2013

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049920027

Portaria nº 3193 de 19 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NENF(0049204029),Despacho SESAU-NOP (0049430516), que consta no Processo n. 0053.002004/2024-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TECLA CHEFRE**, Enfermeiro, Matrícula n. ******577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024,1.4.2025 a 30.4.2025**, **1.7.2025 a 31.7.2025,** referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049928977

Portaria nº 3165 de 19 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS NUCI (0049364139), Autorização SEJUS-GGP (0049730711), que consta nos autos do Processo n. 0033.074451/2020-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7869/SEGEP/NCSR de 1.9.2022,** à servidora **KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA**, Policial Penal, Matrícula n. *****908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2022 a 30.9.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022 **e 1.3.2023 a 31.3.2023,** referente ao 2º quinquênio de 30.6.2015 a 29.6.2020.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

no período de 1.9.2022 a 30.9.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022 **e 1.10.2024 a 31.10.2024,** referente ao 2º quinquênio de 30.6.2015 a 29.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049917688

Portaria nº 3163 de 19 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-USAFAM (0048399207), Autorização SEJUS-GGP (0049314115), que consta nos autos do Processo n. 0033.073716/2022-62,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria **n. 10627/SEGEP-NCSR**, de 1.12.2022, à servidora **SOFIA VALE DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. ******096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2022 a 31.12.2022, 1.8.2023 a 31.8.2023 **e 1.8.2024 a 31.8.2024,** referente ao 6º quinquênio de 28.5.2016 a 27.5.2021 .

LEIA-SE:

no período de 1.12.2022 a 31.12.2022, 1.8.2023 a 31.8.2023 **e 1.5.2025 a 31.5.2025,** referente ao 6º quinquênio de 28.5.2016 a 27.5.2021 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049913144

Portaria nº 3160 de 19 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0040731052), e a Certidão n. 1079/SEGEP-GBP (0049910010), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.037326/2023-80;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.037364/2023-32;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Hospital Infantil Cosme e Damião.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049911901

Portaria nº 3126 de 18 de junho de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 407/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.103198/2021-58,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/PAD/SESAU/2021,

R E S O L V E:

I- SUSPENDER, por 10 (dez) dias, a servidora **ALCIONI ROSA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******719, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049855050

Portaria nº 3149 de 19 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Ofício 4725 SEFIN-NGP (0049353077) constante no Processo n. 0030.006020/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constante na tabela abaixo, com base na LC nº 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicada no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******934	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	01/06/2024
******950	CAMILLA JESSICA DA S.B.ALMONDES	Auditor Fiscal	REF6	REF7	03/06/2024
******989	EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	08/06/2024
******939	MARCELO FONTENELE BORIS FROTA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	08/06/2024
******431	VANDERLEI ISIDORO DE MELO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	15/06/2024
******435	ERIC SERGIO SANTOS SALES	Auditor Fiscal	REF6	REF7	15/06/2024
******437	GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	15/06/2024
******355	GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ	Auditor Fiscal	REF6	REF7	16/06/2024
******432	SIVERLO MEIRELES DE SOUSA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	16/06/2024
******429	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	Auditor Fiscal	REF6	REF7	17/06/2024
******357	ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	20/06/2024
******360	JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	20/06/2024
******433	RODRIGO CRESPO IGLECIAS	Auditor Fiscal	REF6	REF7	20/06/2024
******083	JOSE LUIS HORN	Auditor Fiscal	REF6	REF7	27/06/2024
******084	ELAINE CRISTINA S.DOS SANTOS RAIA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	27/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0049902315

Portaria nº 3092 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0049776241 e, constante nos autos do Processo n. 0049.005751/2024-41.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2981 de 12 de junho de 2024, publicada no DOE n. 106 de 12 de junho de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

ONDE SE LÊ:

LORENA PENHA DE ALMEIDA
Matricula: xxxxxx068 Data Admissão: 17/08/2017
Cargo: MÉDICO 40H
Lotação: HBAP/SESAU
Referência Atual: **201** Referencia Pretendida: **204**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
202	17/08/2017 a 16/08/2020	17/08/2020
203	17/08/2020 a 16/08/2021	17/08/2021
204	17/08/2021 a 16/08/2023	17/08/2023

LEIA-SE:

LORENA PENHA DE ALMEIDA
Matricula: xxxxxx068 Data Admissão: 17/08/2017
Cargo: MÉDICO 40H
Lotação: HBAP/SESAU
Referência Atual:**01** Referencia Pretendida: **04**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	17/08/2017 a 16/08/2020	17/08/2020
03	17/08/2020 a 16/08/2021	17/08/2021
04	17/08/2021 a 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049822742

Portaria nº 3089 de 17 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0049777756 e, constante nos autos do Processo n. 0049.005641/2024-80.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3000 de 12 de junho de 2024, publicada no DOE n. 106 de 12 de junho de 2024, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:

MARIO LUCIO DE SOUZA
Matricula: xxxxxx811 Data Admissão: 19/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: HBAP/SESAU
Referência Atual: **206** Referencia Pretendida: **207**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
207	19/07/2020 a 18/07/2022	19/07/2022

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

MARIO LUCIO DE SOUZA
Matricula: xxxxxx811 Data Admissão: 19/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: HBAP/SESAU
Referência Atual: **06** Referencia Pretendida: **07**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/07/2020 a 18/07/2022	19/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049820762

Portaria nº 3095 de 17 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0049583129 e, constante nos autos do Processo n. 0036.010758/2024-24.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2596 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE n. 97 de 28 de maio de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

ONDE SE LÊ:

IOSENISSE FREITAS DA SILVA
Matricula: xxxxxx424 Data Admissão: 06/10/2005
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP
Referência Atual: 09 Referencia Pretendida: 10

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	**06/10/2019 a 05/10/2021**	**06/10/2021**

LEIA-SE:

IOSENISSE FREITAS DA SILVA
Matricula: xxxxxx424 Data Admissão: 06/10/2005
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP
Referência Atual: 09 Referencia Pretendida: 10

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	**06/10/2021 a 05/10/2023**	**06/10/2023**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049824399

Portaria nº 3127 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 410/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002525/2023-17,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **017/PAD-S/SEDUC/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **MARIA CAROLINA ARRUDA**, Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******082, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049855549

Portaria nº 3128 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000851/2024-78,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 3.6.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LUCAS HARRY PRESTES LEMOS,** Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******656, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049856087

Portaria nº 3132 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000897/2024-97,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 10.6.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Auditor de Controle Interno, matricula n. ******903, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049859405

Portaria nº 3135 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 417/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.071211/2022-83,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 081/SESAU/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora**MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços de saúde, matrícula n. ******606, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049860490

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 3136 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 417/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.071211/2022-83,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 081/SESAU/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor THIAGO APARECIDO BORGES FERREIRA,Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******074, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049860861

Portaria nº 3137 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 417/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.071211/2022-83,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 081/SESAU/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora ANA PAULA SANTOS DA SILVA, Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula n. ******151, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049861116

Portaria nº 3154 de 19 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003665/2024-93,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar a contar de 10.6.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **JOSILEIDE BARRETO MOREIRA**, matrícula n. ******538, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049906937

Portaria nº 3168 de 19 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 415/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.001704/2023-37,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/PAD/SEDUC/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **ARISTOKLES PANTOJA VARGAS**, Professor Classe C, matrícula n. ******276, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049920997

Portaria nº 3166 de 19 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 423/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.005103/2023-01,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **054/PAD/SEDUC/2022**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO, Médico, matrícula n. ******745 e******281, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049919471

Portaria nº 3150 de 19 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 422/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.001544/2023-26,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **026/PAD/SEDUC/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **JUDICAEL RIBEIRO DE SANTANA,** Professor Classe C, matrícula n. ******069, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049904112

Portaria nº 3134 de 18 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

consta oMemorando n. 413/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.001299/2023-57,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 042/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR o **PAD Nº 042/PAD/SESAU/2023, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL,** dos fatos apurados em relação ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Enfermeiro, matrículas n. ******376 e ******754**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme fundamento do artigo 202, § 2º da Lei Complementar 68/1992.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretaria de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049859881

Notificação nº 102/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica asenhora **FATIMA SEZARIO DA SILVA**, matricula n. XXXXXX684a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0019.419786/2021-79.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049745472

Notificação nº 109/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **RIZANGELA MARTINS GOMES** , matricula n. XXXXXX995a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0033.005381/2018-73.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049751881

Notificação nº 112/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA**, matricula n. XXXXXX424a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0029.124884/2021-10.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049761506

EDITAL Nº 191/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

homologa o resultado final do Processo Seletivo, regido pelo Edital n. 108/2024/SEGEP-GCP, em referência aos candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, em conformidade com a lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Conforme a seguir:

Relação dos candidatos

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classificação
74350	ALAN FREIRE SOUZA	55	21	76	1º
74109	JULIA DA COSTA REIS	50	26	76	2º
74665	JOÃO RAGIS REGIS BARBOSA	55	20	75	3º
74521	MATHEUS SANTOS DA SILVA	50	24,5	74,5	4º
74318	IVAN DE ASSIS RAPOZO	50	24	74	5º
73994	REJANE DE SOUSA RODRIGUESSILVA	50	22	72	6º
74238	LUCIANA SANTOS GORAYEB	50	22	72	7º
74163	VANESSA ALMEIDA PEREIRA COUTINHO	45	26	71	8º
74322	ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	45	26	71	9º
74091	FABIOLA BARBOSA DA SILVA RAMALHO	50	20,5	70,5	10º
74341	CARINA ALMEIDA DA SILVA	50	20	70	11º
74373	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	50	20	70	12º
74153	SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SILVA	50	20	70	13º
73908	JHONATA PEREIRA DA SILVA	50	20	70	14º
74248	ANNACELLY NÉRY SOARES	45	22	67	15º
74200	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	50	16,5	66,5	16º
74581	PAULA TAIANE A VASCONCELOS	50	15	65	17º
74078	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	45	20	65	18º
74957	VALÉRIA AFONSO RAUBE	50	14,5	64,5	19º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

74097	MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	50	14	64	20º
73961	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	50	13	63	21º
00074172*	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO	50	13	63	22º
74351	VIVIANE PAES DE CAMARGO	45	17	62	23º
74018	GABRIEL DE SOUZA AFONSO CORTEZLEITE	45	17	62	24º
73978	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	50	11	61	25º
74852	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	45	8	53	26º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classificação
74233	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	45	23	68	1º
74971	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	45	15	60	2º
74627	ANA PAULA LADISLAU DOS SANTOS	30	22	52	3º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – VILHENA

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classificação
74968	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	40	20	60	1º
74641	DEIVISIMARA ARAÚJO PEDROSO CARDOSO	25	24	49	2º
74313	LUCLECIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAJUEIRO DORNELLES	30	19	49	3º
74152	EDILEIDE LOBO DE MIRANDA	25	19	44	4º

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGEP

Protocolo 0049899639

EDITAL Nº 194/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 108/2024/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, homologado através do Edital n. 191/2024/SEGEP-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP,conforme a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais e cópias de forma presencial, especificamente na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEP, no horário de 7:30 a 13:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 8 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 19/6/2024.

2. O não comparecimento dos candidatos para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CADASTRO SEGEP
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida

4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	**Nome**	**Pontuação Final**	**Classificação**
74350	ALAN FREIRE SOUZA	76	1º
74109	JULIA DA COSTA REIS	76	2º
74665	JOÃO RAGIS REGIS BARBOSA	75	3º
74521	MATHEUS SANTOS DA SILVA	74,5	4º
74318	IVAN DE ASSIS RAPOZO	74	5º
73994	REJANE DE SOUSA RODRIGUES SILVA	72	6º
74238	LUCIANA SANTOS GORAYEB	72	7º
74163	VANESSA ALMEIDA PEREIRA COUTINHO	71	8º
74322	ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	71	9º
74091	FABIOLA BARBOSA DA SILVA RAMALHO	70,5	10º
74341	CARINA ALMEIDA DA SILVA	70	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

74373	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	70	12º
74153	SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SILVA	70	13º
73908	JHONATA PEREIRA DA SILVA	70	14º
74248	ANNACELLY NÉRY SOARES	67	15º
74200	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	66,5	16º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
74233	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	68	1º
74971	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	60	2º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – VILHENA

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
74968	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	60	1º
74641	DEIVISIMARA ARAÚJO PEDROSO CARDOSO	49	2º

Porto Velho, 19 de junho de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente - SEGEP

Protocolo 0049903076

Notificação nº 114/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **MARCIO PAULO STEIN**, matricula n. XXXXXX848a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0033.000206/2017-17.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049764821

Notificação nº 116/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **LUANA FERREIRA PRADO**, matricula n. XXXXXX325a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0031.069358/2022-11.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049767815

Notificação nº 119/2024/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **ITALO BARBOSA FIGUEIREDO**, matricula n. XXXX164995a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0031.154125/2020-43.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049796887

Notificação nº 121/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **AURIANE GOMES FEEREIRA**, matricula n. XXXXXX681a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0028.003563/2023-46.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049796984

Notificação nº 124/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **ANDERSON PEREIRA ALVES**, matricula n. XXXXXX376a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0033.333761/2021-09.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049798966

Notificação nº 125/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **DANIEL BONI SANTANA**, matricula n. XXXXXX291a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0033.162894/2020-03.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049800533

Notificação nº 101/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor RONILDO LIMA DE MELO, matricula n. XXXXXX119a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0005.002002/2023-98.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049727307

Portaria nº 3218 de 20 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 209/2024/SEGEP-4CSPAD, e Errata,de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº.013/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo da servidora R. S. P., Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******923, a época dos fatos lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049979216

Portaria nº 3221 de 20 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 276/2024/SEGEP-3CSPAD, e Errata,de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WELITON DE SOUZA MORAES, Agente de Polícia Civil, matrícula n. ******305, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 103/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo da servidora R. S. P., M. I. de C. M., Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 3******306., a época dos fatos lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049982878

Portaria nº 3203 de 20 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046272705), e aCertidão n. 938/SEGEP-GBP (0049929769), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0029.010388/2024-14;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.010313/2024-33;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO,**ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******787,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049953578

Portaria nº 3204 de 20 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048574607), e a Certidão n. 1085/SEGEP-GBP (0049910621), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028206/2024-61;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.027915/2024-20;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSELI APARECIDA SCHABO DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049961066

Portaria nº 3227 de 20 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046556903), e a Certidão n. 662/SEGEP-GBP (0049968728), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.012889/2024-35;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.017783/2023-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILVANA DA SILVA LOPES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049984917

Portaria nº 3229 de 20 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045504382), e a Certidão n. 778/SEGEP-GBP (0049961390), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.004508/2024-44;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.004506/2024-55;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA VANDA SOARES,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049986653

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº697/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.002857/2023-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, unidade móvel fluvial tipo posto lancha, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 50/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 22/05/2024,torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **ADIADA** para o dia **27.06.2024 as 10h00** (horário de Brasília). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 19 de junho de 2024.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0049944375

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 483/2023		
Data da Homologação:	04/06/2024	Processo nº	0036.007049/2023-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

0014	Dieta hipercalórica, normoproteica, para crianças de 0 a 12 meses, enteral/oral, nutricionalmente completa, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 m0sm/L. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem Latas de até 400 gramas.	2.799,00	LATA	INFATRINI PO	R$ 138,28	R$ 120,37	-12,95	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0022	Fórmula infantil extensamente hidrolisada para lactentes de primeira infância, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/ apresentação: latas de até 400gramas. (Cota Exclusiva do item 6).	3.421,00	LATA	PREGOMIN PEPTI	R$ 105,16	R$ 101,60	-3,39	LAVIE HOSPITALAR LTDA
0027	Dieta Infantil à base de proteína hidrolisada do soro do leite, líquida, normocalórica, normoproteica, normolipídica. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 500 ml. (Cota Exclusiva do item 12).	1.759,00	LITRO	NUTRINI PEPTI	R$ 171,75	R$ 163,70	-4,69	LAVIE HOSPITALAR LTDA
0028	Dieta hipercalórica, normoproteica, para crianças de 0 a 12 meses, enteral/oral, nutricionalmente completa, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 m0sm/L. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem Latas de até 400 gramas. (Cota Exclusiva do item 14).	932,00	LATA	INFATRINI	R$ 138,28	R$ 114,43	-17,25	LAVIE HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	(11) 98871-3407 / 99193-0802
37.626.154/0001-01	LAVIE HOSPITALAR LTDA	AV FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COM. BOX A - TRIANGULO	SANTA ISABEL DO PARA - PA	ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS	(91) 98274-1221

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
WILLIAN FLORES DE SOUZA

Protocolo 0049725066

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Pregão Eletrônico nº 558/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003534/2023-75

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação por item -**ADOTA-SE**AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R$** 12.362.000,07 (doze milhões trezentos e sessenta e dois mil reais e sete centavos)

Data de Abertura: **08de julho de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 19 de junhode 2024.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0049419542

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90112/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0036.038728/2023-00

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição futura, eventual e parcelada de bens e serviços comuns "materiais de consumo nutricional", para o exercício de 2024/2025.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049987572

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 133 de 19 de junho de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho0049693018, e Anexos (0049687015, 0049687105), constante no processo SEI0064.001565/2024-45

RESOLVE:.

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias daservidora **Edilaine Silva Costa**, ocupante do cargo de Gerente VIII,**matrícula** n.º ******363, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 01/02/2024 à 01/03/2024 **(30 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de:

1º Período: 16/06/2024 á 25/06/2024-10 dias

2º Período: 01/11/2024 á 10/11/2024-10 dias

3º Período: 01/12/2024 á 10/12/2024-10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0049939712

Portaria nº 130 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o **CONTRATO nº 0765/SEPAT/PGE/2023**, constitui o presente objeto aquisição de Licenças de Sistema Banco de Preços com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDSON LOPES LIMA NETO**, matrícula nº ******549, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **NIELI SALES MACHADO,** matrícula nº ******522, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO,** para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 253 de 04 de setembro de 2023 (0041429678).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0049875402

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 94 de 17 de junho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO,** matricula: xxxxxx877, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **no período de 13/08/2024 a 16/08/2024 e 19/08/2024.,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

Jurandir Cláudio Dadda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Contador Geral do Estado

Protocolo 0049821202

Portaria nº 92 de 14 de junho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxx675, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (dois) dias de folgas compensatórias**, nos dias 19 de agosto a 23 de agosto e 26 a 27 e 30 de setembro de 2024, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 23/11/2023 id (0045993693).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0049756517

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 519 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049674633) e Despacho id. 0049680957, constante no Processo Sei n° 0030.001340/2023-03.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 174 de 05 de março de 2024 (0046515320), publicada no DOE/RO nº 42 de 06/03/2024, em que concedeu ao servidor **DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula ******295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste - 4ªDRRE/CRE, o gozo de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais e Municipais em Espigão D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ... o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **28/03/2024**.

*Leia-se: ...*o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **12 a 16/08/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049850054

Portaria nº 527 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049887069), constante no Processo Sei n° 0030.480106/2021-61.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO, matrícula ******928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **15 e 26/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049903670

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 530 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049461392), constante no Processo Sei n° 0030.006151/2024-08.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA, matrícula ******866, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **03**, **04 e 10 a 14/06/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049955461

Portaria nº 531 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049823313), constante no Processo SEI nº 0030.006556/2024-38.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula ******912, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **19/06/2024**. Nos termos da Portaria nº 278 de 16 de abril de 2024 (0049881938), publicada no DOE/RO n° 88 de 14/05/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049957806

Portaria nº 532 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049876968), constante no Processo SEI nº 0030.006612/2024-34.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MÁRCIO GARCIA DE SOUZA**, matrícula ******532, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Cujubim - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **25/06/2024**. Nos termos da Portaria nº 492 de 07 de junho de 2024 (0049886017), publicada no DOE/RO n° 104 de 10/06/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049959874

Portaria nº 533 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049930246), constante no Processo SEI nº 0030.005143/2024-36.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ALISSON JORGE MAGALHÃES MENESES**, matrícula ******961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **05/07/2024**. Nos termos da Portaria nº 513 de 17 de junho de 2024 (0049818752), publicada no DOE/RO n° 111 de 19/06/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049971054

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 549 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614)

Considerando a Portaria nº 483 de 14 de maio de 2024 (0048717687) do Processo Sei nº 0037.003235/2024-11;

Considerando o Requerimento (0049593139-0049801550) dos Processos Sei nº 0037.004023/2024-51 e 0037.003235/2024-11;.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **STEN BM RE ******860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA ,** lotado (a) no (a) Gerência de Recursos Humanos, do período de 24.06.2024 a 13.07.2024 (20 dias), referente ao exercício 2024, para os períodos: 1º período de **24.06 a 03.07.2024 (10 dias)** e 2º período de **02.09.2024a 11.09.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **03 a 12.06.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049799094

Portaria nº 554 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043549811), a Portaria nº 428 de 29 de abril de 2024 (0048206147) e o Memorando 191 (0049856243) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2023 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
1	ADRIANA BONI AZEVEDO	******498	24 a 28.06.2024	**15 a 19.07.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049882478

Portaria nº 552 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Considerando a Portaria nº 518 de 04 de junho de 2024 (0049345122), o Requerimento (0049759525) e o Atestado (0049760268) do Processo Sei nº 0037.003416/2024-48;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **2º SGT PM RE ******287 RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI ,** lotado (a) no (a) Gerência de Aviação - SESDEC-NOA, do período de 14.06 a 03.07.2024 (20 dias), referente ao exercício 2023, para o período de **01 a 20.08.2024 (20 dias).**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.05.2024 (10 dias).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049830317

Portaria nº 559 de 19 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 269 de 12 de março de 2024 (0046738063) do Processo Sei nº 0037.008382/2023-05;

Considerando a Portaria de férias nº 1621 de 23 de janeiro de 202 (0049944728) e Portaria de férias nº 7847 de 18 de junho de 2024 (0049944946) do Processo Sei nº 0037.548615/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **24.06.2024 a 31.07.2024**, o (a) servidor (a) **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº ******790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia, matrícula nº ******648, em virtude de recesso administrativo e férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049944495

Portaria nº 551 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0049795374); Ofício nº 11409/2024/CBM-DOFADM1 (0049817320) do Processo Sei 0004.005694/2024-17;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 05 de Junho de 2024, o PVSA **LUCAS IGOR FERREIRA MACIEL,** matrícula**********629,** lotado na Diretoria de Orçamento e Finanças – Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a Diretoria de Orçamento e Finanças – Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049824507

Portaria nº 558 de 19 de junho de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Memorando 192 (0049932833) do Processo SEI nº 0037.009235/2023-44 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa como Recompensa pelos relevantes serviços prestados, a(o) servidor(a) **TC BM RE ******101 JAIME FERNADES DA SILVA**, lotado na Assessoria Técnica Institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no período de **23 à 26 de julho de 2024 (04 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049933054

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 27/06/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/00021-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Despesas de Teleprocessamento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 27/06/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 16:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **19/06/2024 a 27/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0049947141

Alta Floresta D'Oeste, 19 de junho de 2024

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049947335

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 227/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4 E REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/06/2024 a 25/06/2024

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4 E REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4 E REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4	UND	06		
2	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4	UND	03		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 20 de junho de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0049972576

Portaria nº 5093 de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular e Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO o Mandado de Prisão nº 0804546-54.2024.8.18.0032.01.0001-05, de 30/05/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

R E S O L V E:

Art. 1º **Interromper** a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do **CB QPPM** RE ******936 ARNALDO MESSIAS **DE AZEVEDO**, a contar de **30 de maio de 2024**, nos termos do inciso VI do art. 69 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM** RE ******936 ARNALDO MESSIAS **DE AZEVEDO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **30 de maio de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadora de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049970814

POLÍCIA CIVIL - PC

Resolução N. 04/2024/PC-CONSUPOL

Regulamenta a art. 11, da lei estadual nº 4.630, de 31 de outubro de 2019 definindo a subordinação administrativa dos núcleos de inteligência regionais ao Departamento de Estratégia e Inteligência -DEI- e normatiza os demais efeitos legais e administrativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL**,** DR. SAMIR FOUAD ABBOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do vetor da Especialidade, segundo o qual o ente público deve cumprir as finalidades para as quais fora criado;

CONSIDERANDO que a estrutura, atribuições e demais regulamentação sobre o Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia – DEI - está prevista na lei estadual nº 4.630, de 31 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que o Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil é o órgão central da inteligência nos termos do art. 2º da lei estadual nº 4.630/19;

CONSIDERANDO que, como agência central de inteligência, o DEI está subordinado diretamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil, com atribuição de coordenar, gerir, assessorar e executar atividades de inteligência policial e demais atividades afetas às suas atribuições e competência;

CONSIDERANDO que a atividade de inteligência, dentre outras, compreende a coleta de dados e informações de fontes abertas, fechadas e todas aquelas obtidas por meios lícitos, visando elaborar relatórios com vistas a informar e orientar o gestor máximo do órgão ou instituição, a fim de que este possa tomar decisões institucionais lastreadas em fonte confiável e substanciada em dados fidedignos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da lei estadual nº 4.630/19 inseriu os núcleos de inteligência regionais dentro da estrutura orgânica do Departamento de Estratégia e Inteligência;

CONSIDERANDO que o art. 11 da lei estadual nº 4.630/19 dispõe, expressamente, que os núcleos de inteligência são subordinados “de forma técnico-operacional”, de modo a alimentar o banco de dados de inteligência policial do Núcleo de

Operações de Inteligência", este último, também, integrante da estrutura do DEI;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 11, da lei estadual nº 4.630/19 dispõe sobre a competência dos núcleos de inteligência, dentre as quais: *"(...) as funções de inteligência de polícia judiciária na produção de relatórios para subsidiar investigações policiais*";

CONSIDERANDO que nas oito Regionais do Estado existem núcleos de inteligência e que todas a chefias destes recebem funções gratificadas pertencentes ao quadro organizacional do Departamento de Estratégia e Inteligência;

CONSIDERANDO que os servidores que recebem gratificação pertencente ao DEI na chefia dos Núcleos Regionais devem, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de servidores lotados e subordinados hierárquico e administrativamente ao Departamento de Estratégia e Inteligência, devendo, ainda, serem escolhidos e designados pelo Diretor do DEI, após devida avaliação sobre a capacitação, pré-requisitos obrigatórios definidos pela doutrina nacional de segurança pública e contra-inteligência;

CONSIDERANDO a premente necessidade de sanar essa atual condição irregular em que se encontram os servidores chefes de Núcleos de Inteligência das Regionais do interior do Estado, os quais recebem gratificação pertencente aos quadros do DEI, porém, estão lotados nos quadros do Departamento de Polícia do Interior, sendo indicados pelos Delegados Regionais e subordinados hierárquico-administrativamente a estes últimos;

CONSIDERANDO que hoje não há produtividade mínima adequada já que os chefes dos Núcleos de Inteligência Regionais não exercem COM EXCLUSIVIDADE atividade de produção de inteligência, tendo em vista atuarem em outras diversas funções e missões delegadas pelos Delegados Regionais,

CONSIDERANDO que, pelo exposto acima, a atividade de inteligência da Polícia Civil se encontra flagrantemente desvirtuada, não somente em razão de receberem gratificações de chefia de núcleos regionais sem exercerem, exclusivamente, as atividades para as quais essas gratificações foram criadas e destinadas;

CONSIDERANDO que, atualmente, inexiste independência desses servidores para a produção de relatórios de inteligência, os quais só devem ser difundidos no âmbito do Departamento de Estratégia e Inteligência e, posteriormente ao Delegado Geral ou outras agências de inteligências conforme avaliação superior sobre o interesse dos dados de conhecimento coletados;

CONSIDERANDO que para ocupar cargos de chefia de núcleos de inteligência é imprescindível, não somente a capacidade técnica, mas, sobretudo, confiança e constante capacitação específica na área de inteligência oferecida pelo DEI;

CONSIDERANDO que sem a devida produtividade na atividade de inteligência, por parte desses servidores que ocupam os cargos nos Núcleos Regionais, não há como alimentar o Departamento de Estratégia e Inteligência, situação essa que esvazia por completo o seu fim maior consistente em assessorar e levar ao Delegado Geral relatórios de inteligência com conteúdos de informações sensíveis de todas as localidades do Estado de Rondônia, para que assim este possa tomar decisões de gestão superior com a necessária eficiência, efetividade e credibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros Presentes do Pleno do CONSUPOL, na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/2024/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos dezoito dias do mês de Junho de 2024, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os ocupantes da função de chefe de núcleo de inteligência regional passam a compor o quadro de servidores do Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado
de Rondônia.

Art. 2º - Os núcleos de inteligência regionais passam a integrar a estrutura orgânica do Departamento de Estratégia e Inteligência com todo o patrimônio afeto e necessário ao desempenho das atividades de inteligência.

Art. 3º - A indicação dos chefes de núcleo de inteligência regional ficará a cargo do diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência.

Art. 4º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 0049902574

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 05/2024/CONSUPOL/PC/RO

Aos Dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, no Auditório do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

presidência do Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 –** Aprovação da quarta Reunião Extraordinária de 2024, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** – Aprovação de Minuta de Resolução que Regulamenta a art. 11, da lei estadual nº 4.630, de 31 de outubro de 2019 definindo a subordinação administrativa dos núcleos de inteligência regionais ao Departamento de Estratégia e Inteligência-DEI e normatiza os demais efeitos legais e administrativos, pauta explanada pelo Diretor do DEI, Delegado Vital Salvino Ottoni e **s**ubmetido à apreciação dos Conselheiros, restou APROVADO conforme a apresentação, pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quinta reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pela Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros presentes. SAMIR FOUAD ABBOUD/Delegado Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES/Delegada Geral Adjunta da Policia Civil/MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Policia Civil; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Policia Metropolitana/Conselheira; JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; VITAL SALVINO OTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário Executivo do Consupol.

Protocolo 0049904417

Portaria nº 554 de 18 de junho de 2024

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Requerimento 0049888788 e as justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da DILOG,em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R$)
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.39	4.800,00
			Total	**4.800,00**

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes á responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0049893468

Portaria nº 558 de 19 de junho de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **08.05.2024 a 17.05.2024** o servidor WAILTON PINHEIRO DUARTE, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******731, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, Diretor de Divisão, **em substituição ao servidor ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo Datiloscopista Policial, que encontrava-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049931842

Portaria de férias nº 7955 de 20 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BOORTON MENDONÇA POSTIGO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/09/2024 a 04/10/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26859

Portaria nº 559 de 20 de junho de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10.05.2024 a 29.05.2024** o servidor ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******457, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora ANA PAULA ALESSIO CARATI**, ocupante do cargo Escrivã de Polícia, que encontrava-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049958991

Portaria de férias nº 7956 de 20 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******368, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

15/07/2024),referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26860

Portaria de férias nº 7957 de 20 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TÂNIA SOUSA DE OLIVEIRA FAGUNDES,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 25/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2024 a 25/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 31/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26861

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.007774/2024-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 879 (0049804163) e Despacho Favorável (0049885346), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Evandro Carlos de Andrade, matrícula: ******102, do **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 18 de Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049891735

Portaria nº 2896 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da **CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO - CDPPVH**, conforme Memorando nº 873/2024/SEJUS-CDPPVH(id.0049835266) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº**********, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Odlanier de Souza Frazao

Matrícula ******209

II - Elino Silva de Araujo

Matrícula ******209

III - Israel Machado Lopes

Matrícula ******781

IV - Rodrigo Rodrigues Pereira

Matrícula ******840

V - Marcio Luiz de Souza Costa

Matrícula ******132

VI - Claudio Marcio da Silva Fernandes

Matrícula ******824

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula ******435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula ******392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765076

Portaria nº 3001 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.038749/2018-80 e 0033.073149/2022-44.

Considerando Portaria de remarcação de férias de nº 1444 (1481477), Portaria de remarcação nº 4996 (4109166), Portaria de remarcação nº 1212 (5236650) e Portaria de remarcação nº 1428 (0047731835).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **REGINALDO BARBOSA LIMA,** Policial Penal, matrícula ******530, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018,** em que foram usufruídas 15 (quinze) dias em 01.07.2019 à 15.07.2019 e 05 (cinco) dias para serem usufruídas em **26.08.2024 à 30.08.2024** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.12.2018 à 10.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia ADJUNTO

Protocolo 0049934874

Portaria nº 2919 de 14 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA - URSO BRANCO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Gilson Cao Couto (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.051

II - Regiana Franco da Costa (Diretora Administrativo)

Matrícula: ***.***.945

III -Elino Silva de Araújo (Suplente)

Matrícula: ***.***.209

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049784815

Portaria nº 2973 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CASA DE DETENÇÃO** DE JI-PARANÁ, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Evandro Carlos de Andrade (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.102

II - Luiz Alberto Peccin (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.982

III - Emerson Ferreira Silva (Suplente)

Matrícula: ***.***.490

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049884129

Portaria nº 2974 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Estelita Martins Gonçalves (Diretora Geral)

Matrícula: ***.***.643

II - Danilo Mota Xavier (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.xxx

III - Marcio Aparecido Pinto Gonçalves (Suplente)

Matrícula: ***.***.393

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049885155

Portaria nº 2975 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CASA DE DETENÇÃO** DE COSTA MARQUES, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Jelson Ferreira de França (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.653

II - Lourivaldo da Silva Pohú (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.643

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

III - Gilmar da Silva Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.805
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:
I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049885807

Portaria nº 2976 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:
I - Jeci Campos Vieira (Diretor Geral)
Matrícula: ***.***.628
II - Claiton Neey da Silva (Diretor Administrativo)
Matrícula: ***.***.668
III - Francisco Leandro de Souza (Suplente)
Matrícula: ***.***.145
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:
I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049886030

Portaria nº 2977 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de

04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Wyrik Alonne Vasconcelos Canto **(Diretor Geral)**

Matrícula: ***.***.303

II - Valdinei Bento de Souza (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.760

III - Fabiano Cardoso dos Santos (Suplente)

Matrícula: ***.***.490

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049886353

Portaria nº 2982 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0455/SEJUS/PGE/2022 (0030348884) - empresa **GLOBAL COMÉRCIO**, inscrição no CNPJ n.º 22.871.544/0001-61.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Reginaldo Ribeiro de Almeida **(Diretor Geral)**

Matrícula: ***.***.104

II - Jucilene dos Santos (Diretora Administrativo)

Matrícula: ***.***.839

III - Edson Alves da Silva (Suplente)

Matrícula: ***.***.372

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049903922

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 2983 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Mailson Pinto Boiva (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.085

II - Ângelo Rafael da Silva Cruz (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.609

III - Evanier Souza Dantas (Suplente)

Matrícula: ***.***.806

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049904341

Portaria nº 2984 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Francisco Kleber Maia (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.683

II - Helane Vieira Lima Conceição (Diretora Administrativo)

Matrícula: ***.***.534

III - Maicon Roben Gomes dos Santos **(Suplente)**

Matrícula: ***.***.008

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049904614

Portaria nº 2985 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Israel Garcia de Lima (Diretor Geral)
Matrícula: ***.***.470
II - Tatiane Rodrigues Augusto Staff (Diretora Administrativo)
Matrícula: ***.***.897
III - **Jucelene Viana da Silva (Suplente)**
Matrícula: ***.***.811

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049904869

Portaria nº 2986 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Edvaldo da Graça (Diretor Geral)
Matrícula: ***.***.395

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

II - Valdique Lima Ribeiro (Diretor Administrativo)
Matrícula: ***.***.562
III - **Tiago Aparecido da Silva (Suplente)**
Matrícula: ***.***.551
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:
I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049905120

Portaria nº 2987 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:
I - Wagner de Souza Ramos (Diretor Geral)
Matrícula: ***.***.030
II - Ana Caroline Martinez Maciel (Diretor Administrativo)
Matrícula: ***.***.964
III - **José Davi de Oliveira Loreto (Suplente)**
Matrícula: ***.***.067
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:
I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049905400

Portaria nº 2988 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Alecsandro Gomes da Silva (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.562

II - Edinaldo Barbosa Lima (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.012

III - **Janilson De Souza Relvas (Suplente)**

Matrícula: ***.***.853

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049905654

Portaria nº 2989 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0455/SEJUS/PGE/2022 (0030348884) - empresa **GLOBAL COMÉRCIO**, inscrição no CNPJ n.º 22.871.544/0001-61.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Márcio José Pacheco **(Diretor Geral)**

Matrícula: ***.***.300

II - Lillian Cristian Ferreira Lima (Diretora Administrativo)

Matrícula: ***.***.091

III - Eguinaldo Lanes da Silva (Suplente)

Matrícula: ***.***.231

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049905841

Portaria nº 2990 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0455/SEJUS/PGE/2022 (0030348884) - empresa **GLOBAL COMÉRCIO**, inscrição no CNPJ n.º 22.871.544/0001-61.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Cristiane Garcia da Silva **(Diretora Geral)**

Matrícula: ***.***.473

II - Marcio Roselio Morais (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.678

III - Paulo Ferreira dos Santos (Suplente)

Matrícula: ***.***.096

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049913985

Portaria nº 2991 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Magno Custódio de Oliveira (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.258

II - Nadja Soraia Monteiro de Souza (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.841

III - **Alex Daniel Alencar (Suplente)**

Matrícula: ***.***.809

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049914578

Portaria nº 2992 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Cleberson Fidélis Martinho (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.050

II - Renan Cardoso de Oliveira (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.153

III - **Valsilande Ferreira de Souza (Suplente)**

Matrícula: ***.***.651

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049921245

Portaria nº 2993 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da **UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI PARANÁ**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

I - José Iran de Amorim Filho (Diretor Geral)
Matrícula: ***.***.930
II - Marcio Cezar Bertão (Diretor Administrativo)
Matrícula: ***.***.983
III - **Luiz Alberto Nogueira (Suplente)**
Matrícula: ***.***.559
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:
I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049921675

Portaria nº 2994 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:
I - Ariel Cardozo dos Santos (Diretor Geral)
Matrícula: ***.***.003
II - Joseane Davi Beltrão Leite (Diretora Administrativo)
Matrícula: ***.***.584
III - **José Roberto da Rosa Oliveira (Suplente)**
Matrícula: ***.***.473
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:
I - Maicon Ferreira Alfaia
Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049921873

Portaria nº 2995 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Wellyton Batista Lira **(Diretor Administrativo)**

Matrícula: ***.***.977

II - Natanael Moreira de Andrade (Chefe de Segurança)

Matrícula: ***.***.095

III - **Pâmela Cristine Lopes de Sousa Américo (Suplente)**

Matrícula: ***.***.021

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049922259

Portaria nº 3000 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0455/SEJUS/PGE/2022 (0030348884) - empresa **GLOBAL COMÉRCIO**, inscrição no CNPJ n.º 22.871.544/0001-61.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Gilberto José Gervásio **(Diretor Geral)**

Matrícula: ***.***.426

II - Fágner de Azevedo Matias (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.302

III - Valdenir Volpatto Guarnieri **(Suplente)**

Matrícula: ***.***.238

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049933325

Portaria nº 3004 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Gilmar Duarte dos Santos (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.536

II - Lucineia Beilke de Paula (Diretor Administrativo)

Matrícula: ***.***.494

III - **João Batista Pereira (Suplente)**

Matrícula: ***.***.934

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049942215

Portaria nº 3005 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Claudinei Roberto Izidoro (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.493

II - Elisangela dos Santos Martins Gines (Diretora Administrativo)

Matrícula: ***.***.805

III - **Wagner Barreto da Silva (Suplente)**

Matrícula: ***.***.973

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Matrícula: ***.***.159
II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:
I - Marcos Moreira de Souza
Matrícula: ***.***.452
II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049942626

Portaria nº 2926 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n° (0033.018840/2024-27).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0049804164) e Ofício 18840 (0049803416).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como**:**

5°LOTE DE JANEIRO 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	12
4°LOTE DE FEVEREIRO 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	JANDES DA SILVA EDUARDO	******835	12
2	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	20
3	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	02
4	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	10
3°LOTE DE MARÇO 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	******824	60
2	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	58.57
3	MARCOS MOURA BOERI	******930	12
2°LOTE DE ABRIL 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	******824	60
2	FREDDY CRUZ PARIHUACOLLO	******486	46.53
3	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	******208	60
4	MAURICIO DE ALMEIDA	******258	60
5	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	******374	54.32
6	LEONILSON LIRA QUEIROZ	******907	50.30
7	EDEVALDO FERREIRA	******077	60

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049806214

Portaria nº 2928 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n° (0033.018840/2024-27).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0049804164) e Ofício 18840 (0049803416)**.**

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como **1°LOTE DE MAIO DE 2024.**

1º LOTE DE MAIO DE 2024			
ORDEM	NOME		TOTAL
1	FABIO LOPES DA SILVA	******506	60
2	ABIMAEL PEDRO DA SILVA	******934	44
3	ABRAO TRINDADE DE LIMA	******651	60
4	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	******139	60
5	ADALTO PEREIRA DA SILVA	******107	32
6	ADALTO THIMOTEU RAMOS	******822	60
7	ADAO LOPES DOS SANTOS	******947	56
8	ADEILDO DE SOUZA BARROS	******669	60
9	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	******617	56
10	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	******450	60
11	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	60
12	ADELAR IGNACIO DE LIMA	******775	60
13	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	******840	60
14	ADELSON PEREIRA DA SILVA	******272	60
15	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	******006	60
16	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	******179	60
17	ADEMIR PEREIRA	******923	12
18	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	******385	60
19	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	39.16
20	ADENILSON SILVA SOUZA	******115	60
21	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	******999	41.24
22	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	60
23	ADILSON DA SILVA	******597	33
24	ADILSON DE SOUZA GASPAR	******933	12
25	ADILSON NUNES DE MORAIS	******776	22
26	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	******236	60
27	ADINALDO GIL DE LIMA	******272	35
28	ADINEIA SILVA BORGES	******777	32
29	ADISSON TAVARES PINTO	******264	56.12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

30	ADJAIR CARLOS DE LIMA	******492	60
31	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	60
32	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	60
33	ADRIANE DALPRA SANTOS	******400	60
34	ADRIANO ALVES ROLIM	******127	52
35	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	******699	60
36	ADRIANO CARDOSO MATOS	******789	60
37	ADRIANO COSTA SANTOS	******304	60
38	ADRIANO DE CASTRO	******421	50
39	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	******925	60
40	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	******698	60
41	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	******733	59.43
42	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	******860	58
43	ADRIANO NONATO DA SILVA	******780	60
44	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	******823	44
45	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	******109	60
46	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	******078	29.30
47	AGUINALDO SILVA GOMES	******112	56
48	AILTON COSTA DA SILVA	******298	56
49	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	******637	56
50	AILTON VALIM DE SOUZA	******225	44
51	AIRTON JOSE GONCALVES	******100	60
52	AKYLLE EGUEZ SANTOS	******302	60
53	ALAN FERNANDES PENHA	******827	60
54	ALAN FERREIRA MARTINS	******657	60
55	ALAN GONCALVES DA SILVA	******692	60
56	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	******861	58
57	ALBERTO GOMES DA COSTA	******949	56
58	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	******386	60
59	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	******540	60
60	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	******210	39.14
61	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	******398	60
62	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	******951	58.29
63	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	******343	60
64	ALDAIR LUIZ MACHADO	******220	16
65	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	******788	60
66	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	******887	43.34
67	ALDERLEI LIMA SABINO	******221	55.56
68	ALDIAN CUNHA SOUSA	******918	56
69	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	******286	50
70	ALDO PEREIRA DA SILVA	******150	52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

71	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	******524	56
72	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	******303	54
73	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	******959	30
74	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	******249	60
75	ALESSANDRO DA SILVA	******278	48
76	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	******689	60
77	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	******790	40
78	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	******597	14
79	ALEX GRANJEIRO MENDES	******808	48.44
80	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	******080	53
81	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	******594	52.51
82	ALEX SANDRO BERGAMIN	******818	56
83	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******009	52
84	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	40
85	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	60
86	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	59.47
87	ALEXSANDRO ALVES SILVA	******776	60
88	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	******474	60
89	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	******062	60
90	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	******086	36
91	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO	******059	32
92	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	50
93	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	******622	60
94	ALISSON MOURA DA SILVA	******388	60
95	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	******897	59.36
96	ALLAN MARCOS THOMAZ	******019	60
97	ALMIR VEIBER	******078	60
98	ALOISIO AMORIM DA SILVA	******874	60
99	ALZILENE BORGES LIRA	******445	56
100	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	******950	46
101	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	******589	59
102	AMAURI DA CRUZ MAIA	******824	57
103	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	******855	59.10
104	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	******306	60
105	AMILTON GOMES DE PAULA	******119	60
106	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	******587	50
107	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	******854	38
108	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	******457	10
109	ANA PAULA MOURA COLOMBO	******007	20
110	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	******873	40
111	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

112	ANDERSON BARROS CUNHA	******261	60
113	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	******744	48
114	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	******469	60
115	ANDERSON MENEZES MARTINS	******385	60
116	ANDERSON MORANTE SILVA	******528	60
117	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	******309	60
118	ANDERSON PEREIRA ALVES	******217	60
119	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	******846	60
120	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******847	60
121	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	******853	22.20
122	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	60
123	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	24
124	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	******421	60
125	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	******310	60
126	ANDRE DURVALINO DA SILVA	******066	36
127	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	******203	54
128	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	******204	53.50
129	ANDRE LUIS CARLESSO	******446	42
130	ANDRE MACEDO CHALEGRA	******005	60
131	ANDRE MARREIRO SILVA	******369	60
132	ANDRE TRINDADE DIAS	******489	29
133	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	60
134	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	******630	49.08
135	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	******645	59.32
136	ANGELO DE MELO DA SILVA	******386	60
137	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	******719	58.30
138	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	******379	27
139	ANILTO GOMES DA SILVA	******367	60
140	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	******522	60
141	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	******207	44
142	ANSELMO SANTOS PEREIRA	******603	60
143	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	******052	60
144	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	******143	44
145	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	******205	60
146	ANTONIO AFONSO BARBOSA	******265	60
147	ANTONIO ALVES FLOR	******978	18.14
148	ANTONIO APARECIDO SANTANA	******465	60
149	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	60
150	ANTONIO BUENO DA FONSECA	******858	60
151	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	******281	60
152	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	******772	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

153	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	******745	12
154	ANTÔNIO DA CRUZ	******598	60
155	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	******692	60
156	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	******525	60
157	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	******016	56
158	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	******856	60
159	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	******712	60
160	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	******844	60
161	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	******871	60
162	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	******810	60
163	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	******621	60
164	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	******945	60
165	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	******387	20
166	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	60
167	ANTONIO MARCOS DE LIMA	******296	58
168	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	******975	60
169	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	******358	48.36
170	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	60
171	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	******356	32
172	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	******289	60
173	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	******566	36
174	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	******888	56
175	ARACI FERREIRA DE SOUZA	******135	12
176	ARCELINO DE SOUZA	******286	60
177	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	******841	60
178	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	******870	60
179	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	******494	54
180	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	******775	50
181	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	48
182	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	******896	58.17
183	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	******843	60
184	AROLDO ALVES DOS SANTOS	******543	60
185	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	******542	60
186	ATAIZU PINTO FONSECA	******810	60
187	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	******474	60
188	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	******622	60
189	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	******948	53
190	AZAEL DA FONSECA	******134	60
191	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	******547	56
192	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	******817	60
193	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

194	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	******453	56
195	BRUNO FERRREIRA DE MIRANDA	******144	60
196	BRUNO PEREIRA FERNANDES	******619	19.55
197	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	60
198	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	******283	60
199	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	******275	60
200	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	******528	60
201	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	******341	60
202	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	******904	50
203	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	******080	59.24
204	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	******201	16
205	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	******556	36.25
206	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	02
207	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	60
208	CARLOS DUARTE COSTA	******112	28
209	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	******595	46.11
210	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	******731	60
211	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	******240	60
212	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	59
213	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	******447	24
214	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	******244	49
215	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	******451	58
216	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	******478	60
217	CARLOS JUNIO ONORIO	******422	60
218	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	******007	60
219	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	60
220	CASSIA AGUETONI	******119	40
221	CASSIA CRISTIANE GALINDO	******242	56
222	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	60
223	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	34
224	CELESTINO LESSA DE LIMA	******909	60
225	CELIO ZACARIAS DA COSTA	******317	58
226	CELSO PIZZI	******133	60
227	CELSO QUIRINO CARDOSO	******690	60
228	CHARLEI ANDRE VENTORIN	******955	60
229	CHARLES ALVES TENORIO	******109	55
230	CHARLES BASTOS DE MOURA	******290	60
231	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	******910	41.04
232	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	******782	52
233	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	60
234	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	******856	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

235	CICERO BATISTA SOBRINHO	******864	58
236	CICERO GOMES DOS SANTOS	******721	36
237	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	46
238	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	******751	60
239	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	******866	49
240	CLAUDECIR BARTELS	******955	56
241	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	******927	36
242	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	******623	60
243	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	30
244	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	******389	48
245	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	******384	60
246	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	60
247	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	******379	18
248	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	******086	48
249	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	******255	60
250	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******456	56
251	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	60
252	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	******816	57
253	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	******909	53
254	CLAUDIO SILVA E MOURA	******885	60
255	CLAUDIO TELES FRANCA	******728	60
256	CLAUDIO TONI BUENO	******319	28
257	CLAYTON LUZ PEREIRA	******727	60
258	CLEBER MARIANO DA SILVA	******828	48
259	CLEBER VIEIRA PAULA	******752	18
260	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	******857	50
261	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	60
262	CLEDSON FERREIRA BRASIL	******922	28
263	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	60
264	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	60
265	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	******323	56
266	CLEITON CAMILLO SANTOS	******750	56
267	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	******560	60
268	CLEMILSON DIAS DA SILVA	******756	60
269	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	******604	50
270	CLERIO ALMERINDO KNAACK	******394	16
271	CLERTON DE SOUZA LEITE	******879	04
272	CLESER DA SILVA GOMES	******123	60
273	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	******529	60
274	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	******142	44
275	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

276	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	******124	60
277	CLEYBER DUTRA MACHADO	******248	60
278	CLEYTON COELHO DA SILVA	******815	60
279	COSME DA SILVA GADEIA	******640	30
280	COSMOS EUGENIO DA SILVA	******787	12
281	CRISPINIANO DA SILVA	******321	60
282	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	******880	48
283	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	56
284	CRISTIANE SOUZA MORAES	******669	58.56
285	CRISTIANO DA SILVA COELHO	******322	44
286	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	******164	60
287	CRISTIANO MENDONÇA BISTO	******497	59.22
288	CRISTIANO MENEZES ALVES	******236	60
289	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	32
290	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	******910	60
291	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	59
292	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	******598	24
293	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	43.36
294	DALMIRO MARTINI	******071	60
295	DAMISON ARAUJO DA SILVA	******740	60
296	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	******266	53
297	DANIEL MARTINS BENICIO	******704	52
298	DANIEL MENDES MARTINS	******263	60
299	DANIEL MOREIRA DA SILVA	******844	60
300	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	60
301	DANIEL PEREIRA DA SILVA	******866	60
302	DANIEL TOMAS SCHLENDER	******642	60
303	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	******742	60
304	DANILO CORA	******829	60
305	DARLI BORGES DA SILVA	******532	48
306	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	60
307	DAVI RODRIGUES LEAO	******480	50
308	DAVID JOAO CARDOSO	******215	31
309	DEBORA DA SILVA DIAS	******475	60
310	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	******258	20
311	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******713	38
312	DENILSON LIMA MEDEIROS	******963	44
313	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	******803	59.18
314	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	******614	60
315	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	60
316	DERLI ANTONIO DA SILVA	******204	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

317	DERNIVAL SANTOS LIMA	******917	48
318	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	******720	58
319	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	******670	50
320	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	******730	60
321	DHONATA BRASIL BRISSOW	******266	60
322	DIANA DOS SANTOS MOURA	******618	60
323	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	******449	12
324	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	58
325	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	******424	12
326	DIEGO DUARTE PEREIRA	******839	60
327	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	46
328	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	******327	54
329	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	******405	60
330	DIEGO SALLES SAMPAIO	******236	44
331	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	******226	60
332	DIMAS DE ARAUJO BARROS	******877	60
333	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	******623	57.13
334	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	******613	60
335	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	39.42
336	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	******202	60
337	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	22
338	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	******687	48
339	DIRLEI ASCOLI	******597	13
340	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	******930	58.17
341	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	60
342	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	******712	60
343	DUAN CUNHA DA SILVA	******398	36
344	DUBERTI OREAY	******733	60
345	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	******748	60
346	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	56
347	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	******246	57.43
348	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	******127	24
349	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	******237	45
350	EDERLUCIO VENTURIM	******482	60
351	EDERSON MENDONCA DA SILVA	******429	60
352	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	******802	60
353	EDEVALDO FERREIRA	******077	60
354	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	60
355	EDICARDO GOMES DE MATOS	******803	06
356	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	******411	28
357	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	******249	26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

358	EDIL DE SOUZA COUY	******948	60
359	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	******671	60
360	EDILSON DOS SANTOS	******735	60
361	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	******591	60
362	EDILSON GOMES SANTANA	******800	60
363	EDIMAR LUIZ DA SILVA	******797	12
364	EDIMAR MARCOS KEMPIM	******128	60
365	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	60
366	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	60
367	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	******636	10.58
368	EDINEI APARECIDA SCHULZE	******593	48
369	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	******553	56
370	EDIO VIEIRA BIET	******931	60
371	EDIVALDO SOARES CAETANO	******811	60
372	EDMILSON DIAS DA SILVA	******680	60
373	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	******721	56
374	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	******498	56
375	EDNA FIDELES CRUZ	******012	41
376	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	20
377	EDNILSO RIBEIRO	******250	60
378	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	******330	48
379	EDSON ALVES DA SILVA	******371	58
380	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	60
381	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	60
382	EDSON GONÇALVES DE ABREU	******881	60
383	EDSON LEITÃO DE MENEZ	******606	58
384	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	******083	58
385	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	******367	44
386	EDSON PEREIRA DA SILVA	******801	44
387	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	60
388	EDUARDO BARROS PINTO	******258	48
389	EDUARDO CRUZ JANUARIO	******263	60
390	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	60
391	EDUARDO GOMES DE MOURA	******605	60
392	EDUARDO GUEDES DA SILVA	******262	55.33
393	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	46.57
394	EDUARDO LEITE ANTONIO	******401	60
395	EDUARDO LOPES DELGADO	******604	28
396	EDVALDO DA ROCHA	******722	60
397	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	******120	60
398	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

399	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	******876	60
400	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	******130	60
401	ELDO DA COSTA ABREU	******348	60
402	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	******993	44
403	ELDO RICARDO DA SILVA	******117	24
404	ELEN ALVES NETTO	******177	58.07
405	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	******120	59
406	ELI DA SILVA	******131	58.01
407	ELIANA BALONECK DA SILVA	******601	36.37
408	ELIANE DELARMELINA SILVA	******237	60
409	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	******293	60
410	ELIAS DA ROCHA	******777	60
411	ELIAS DA SILVA	******332	60
412	ELIAS DANTAS PINTO	******992	22
413	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	******611	60
414	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	******000	60
415	ELIAS GARCIA DE LIMA	******679	50
416	ELIAS NEREU TETI	******232	60
417	ELICELIO MACEDO AMARO	******502	53.17
418	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	******836	56
419	ELIEL MEIRELES SOUZA	******277	60
420	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	******765	60
421	ELIEU DA SILVA FREITAS	******123	60
422	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	******977	36
423	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	******208	60
424	ELISEU BARROS	******767	56
425	ELISMAR DIAS DA SILVA	******538	60
426	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	******807	47
427	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	44
428	ELITO ALVES DA SILVA	******884	48
429	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	******996	30
430	ELITO FREIRE RAMOS	******213	60
431	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	******264	36
432	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	30
433	ELIZANGELA SILVA PAULO	******132	44
434	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	******259	60
435	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	******972	60
436	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	******661	52
437	ELSON ROSA DA SILVA	******257	60
438	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	******224	49
439	ELTON MARQUES FERREIRA	******831	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

440	ELY JOSE DE ANDRADE	******964	48
441	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	******269	56.12
442	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	******374	57.41
443	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	******963	48.11
444	EMERSON DA SILVA GOMES	******629	60
445	EMERSON DIAS TERRA	******471	16
446	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	******707	60
447	EMILSON RIBEIRO COELHO	******965	56
448	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	50
449	ENIO ALMEIDA BOTELHO	******394	60
450	ENIO DOMINGOS DE LANA	******612	36
451	ENIO GOMES ALVES	******261	54
452	ENIO RODRIGUES ENDLICH	******212	50
453	ENOQUE DE ALMEIDA	******516	32
454	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	******082	31.44
455	ER RAMOS PESSOA	******832	60
456	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	******895	40
457	ERIALDO BARRETO PACIFICO	******967	57.54
458	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	******662	60
459	ERICO NERY DOS SANTOS	******486	53
460	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	******647	47
461	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	******208	32
462	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	32.25
463	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	60
464	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	******266	24
465	ERMESON LUIZ GONCALVES	******084	60
466	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	55.63
467	ERONOR DE SOUSA VERAS	******093	35.22
468	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	******164	48
469	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	******505	60
470	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	56
471	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	******899	52
472	EVALDO MARTINS LUNA	******354	60
473	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	43
474	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	******199	60
475	EVANDRO LANES DA SILVA	******146	60
476	EVERSON JOSE DE VARGAS	******460	56.48
477	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	******260	36
478	EVERTON DE FREITAS SANTOS	******672	59
479	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	40
480	EZEQUIAS MARTINS LUNA	******854	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

481	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	******903	60
482	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	******257	20
483	EZEQUIEL RAMOS	******134	08
484	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	56
485	FABIANO SANTOS CABRAL	******258	60
486	FABIANO SOBRAL BEZERRA	******823	50
487	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	******610	44
488	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	******999	42.58
489	FABIO DA SILVA CASTRO	******967	60
490	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	******979	48
491	FABIO DE OLIVEIRA	******325	60
492	FABIO ELLER SIMÕES	******886	60
493	FABIO JULIO BERNARDO	******982	24
494	FABIO JUNIOR SIMOES	******453	60
495	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******612	60
496	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	******987	37
497	FABIO SOARES PAIVA	******403	60
498	FABIO XAVIER TOLEDO	******622	60
499	FABIOLA DA SILVA MATOS	******358	40
500	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	******618	50
501	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	60
502	FABRICIO BORGES MENDES	******675	44
503	FABRICIO DA SILVA GOMES	******861	50
504	FABRÍCIO DELFINO COSMO	******508	60
505	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	******353	60
506	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	51.57
507	FAGNO FERREIRA SOUSA	******509	60
508	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	******157	60
509	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	59.26
510	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	56.17
511	FELIPE SANCHES	******889	49
512	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	56
513	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	60
514	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	******875	60
515	FERNANDA SOUSA CASTRO	******349	20
516	FERNANDO ALEX MORAIS	******906	60
517	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	******487	60
518	FERNANDO CESAR LISBOA	******019	32
519	FERNANDO EGLER CHOROBURA	******526	60
520	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	60
521	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

522	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	******031	60
523	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	******000	60
524	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	60
525	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	******786	60
526	FLÁVIO BERTO DE OLIVEIRA	******235	60
527	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	******459	60
528	FLAVIO DE SOUZA COSTA	******796	50
529	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	******558	32
530	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	******204	24
531	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	41.10
532	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	57.21
533	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	******889	60
534	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	60
535	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	******615	60
536	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	******305	56.13
537	FRANCARLOS SOUZA LIMA	******789	60
538	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	******883	60
539	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	60
540	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	******890	60
541	FRANCILUCIO GOMES MORENO	******268	60
542	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	******597	60
543	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	******930	60
544	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	******160	60
545	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	******691	52
546	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	******705	44
547	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	******325	60
548	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	******785	52
549	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	60
550	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	******068	60
551	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	******898	60
552	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	******280	52
553	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	******776	44
554	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	******259	57
555	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	60
556	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	60
557	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	******785	56
558	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	60
559	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	******905	42
560	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	******996	28
561	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	******097	60
562	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	******103	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

563	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	******256	10
564	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	******638	48
565	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	******684	40
566	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	******396	60
567	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	******758	60
568	FRANCISCO ILTON CAMPOS	******787	59.58
569	FRANCISCO JAILTON DIAS	******963	60
570	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	******406	60
571	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	******610	60
572	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	42.32
573	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	60
574	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	34
575	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	******997	05
576	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	******395	60
577	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	******497	60
578	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	******791	24
579	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	60
580	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	******947	60
581	FRANIO FERNANDES VIEIRA	******353	54
582	FRANK KAMINSKI JASSET	******616	60
583	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	******607	60
584	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	******285	32
585	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	******777	22
586	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	******201	60
587	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	******540	37
588	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	44
589	GEDEON DIAS DA SILVA	******190	06
590	GEDERSON SILVA NERY	******199	60
591	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	******869	57
592	GENECI DA COSTA GOMES	******589	48
593	GENESIO VITOR DA COSTA	******517	60
594	GENISON DA SILVA MENDONÇA	******693	60
595	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	60
596	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	******597	58
597	GEOVAN PEREIRA FAREL	******862	60
598	GEOVANE FERREIRA LIMA	******076	60
599	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	******428	48
600	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	******529	60
601	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	60
602	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	******288	40
603	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	******927	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

604	GERSON GALDINO RAMOS	******217	60
605	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	******876	60
606	GERSON SILVA DO VALE	******648	60
607	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	******294	52
608	GIDEON SANTANA PESSOA	******996	60
609	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	******879	58
610	GILBERTO COLMAN JUNIOR	******926	19
611	GILBERTO FERREIRA SANTOS	******237	60
612	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	******106	60
613	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	******222	56
614	GILCINEI MARTINS BRANDAO	******049	48
615	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	******163	33
616	GILD APOLINARIO BATISTA	******307	24
617	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	******779	48
618	GILENE ALVES DOS SANTOS	******986	60
619	GILLIARD GLOWASKY	******324	60
620	GILMAR ALVES FEITOSA	******820	60
621	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	42
622	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	59.06
623	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	48
624	GILMAR FREIRE RAMOS	******879	60
625	GILMAR GONCALVES DE BRITO	******696	08
626	GILMAR MENDES SOARES	******295	60
627	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	******521	37
628	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	******218	44
629	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	******297	60
630	GILSON LOPES	******407	20
631	GIOVANA SALES BENTES	******569	60
632	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	******896	60
633	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	******248	50
634	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	******552	60
635	GIVELSON ALVES GOMES	******602	52.12
636	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	******288	60
637	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	******695	57.34
638	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	58
639	GLENDA PEREIRA GUEDES	******508	42
640	GLEYSON CESAR DANTAS	******886	60
641	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	59
642	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	******296	38
643	GRACIONE WALKINIR GABRET	******139	60
644	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	******923	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

645	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	******889	60
646	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	******390	60
647	HALAN DA SILVA MESQUITA	******458	60
648	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	******632	44
649	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	******431	60
650	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	60
651	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	******609	56
652	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******821	60
653	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	******661	60
654	HELENA SCHWANTZ	******273	60
655	HELIO COSTA LIMA	******532	56
656	HELIO GOMES	******614	56
657	HELIO HENRIQUE DIAS	******566	10
658	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******125	46.25
659	HELIOMAR FELBERG COSTA	******415	60
660	HELLEN DOS SANTOS TINE	******200	40
661	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	60
662	HELVECIO PINTO DE SOUSA	******210	50
663	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	******428	40
664	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	******476	60
665	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	60
666	HERMES QUINTAO PIMENTEL	******218	10
667	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	******491	60
668	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	30
669	HIRLEILSON BARROSO COSTA	******153	60
670	HUDSON MARIANO LOBATO	******297	26
671	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	******277	59.39
672	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	******957	60
673	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	60
674	ILSON SOLIS DUARTE	******971	40
675	IRAILTON CUJUI FREITAS	******942	60
676	IRENILDES DE OLIVEIRA	******181	54
677	IRENIO PAES NETO	******096	60
678	IRES RODRIGUES PEREIRA	******608	30
679	IRLANDA CORTE DE AQUINO	******975	60
680	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	******609	39.34
681	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	******205	60
682	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	******430	44
683	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	******416	60
684	ISMAEL MARTINS LIMA	******741	60
685	ISMAR JOSÉ KREMENAUER	******227	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

686	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	60
687	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	60
688	ISRAEL SOUZA DE PAULA	******099	24
689	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	******205	38
690	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	43.57
691	IVAN DE SOUZA SIMÃO	******008	60
692	IVAN GAMA VENTORIM	******004	60
693	IVANIEL DA SILVA MOURA	******826	60
694	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	56
695	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	******523	60
696	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	******271	58
697	IVO MAIA LIMA	******102	60
698	IVONEI PIRES	******863	44
699	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	******950	48
700	IZAIAS HONORATO GONCALVES	******230	32
701	IZAIAS NUNES DA SILVA	******336	56
702	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	60
703	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	******168	59.22
704	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	******616	60
705	JADER ALMEIDA COSTA	******814	30
706	JADSON SOARES GALVÃO	******230	48
707	JAILSON DA SILVA MARTINS	******658	60
708	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	******892	59.59
709	JAILSON SANTOS DA SILVA	******594	53
710	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	******996	44
711	JAIME BOCHORNI FREZ	******633	28
712	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	******038	60
713	JAIME ROBERTO DA MATA	******518	24
714	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	******828	49.15
715	JAIR MENDES TAMAROSSI	******374	60
716	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	******326	58
717	JAIRO LIMA DIAS	******252	29
718	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	******220	52
719	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	******928	60
720	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	******587	60
721	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	******535	32.48
722	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	******797	60
723	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	******132	59.01
724	JANDES DA SILVA EDUARDO	******835	60
725	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	******252	48
726	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	******074	59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

727	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	******655	22
728	JANILENE DA SILVA REIS	******894	60
729	JANIO ALVES FREITAS	******971	56
730	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	******882	50
731	JAQUELINE ALVES BORGES	******184	56
732	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	******439	60
733	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	******114	60
734	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	60
735	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	60
736	JEANNE MELO VIEIRA	******860	53.51
737	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	******115	60
738	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	******742	60
739	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	******847	60
740	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	******782	60
741	JEFESON PEDRAZA	******567	43
742	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	******190	10
743	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	60
744	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	******141	32
745	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	******628	32
746	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	******866	58
747	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	******538	60
748	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	******225	33.57
749	JESSILENE PIMENTEL MENDES	******202	50
750	JHONES ALVES GONDIM	******091	60
751	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	******492	60
752	JOABS DE SOUZA PEREIRA	******142	53
753	JOAO ALVES DE AGUIAR	******032	54
754	JOAO BARBOSA CIDADE	******143	60
755	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	******642	48
756	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	******674	60
757	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	******869	60
758	JOAO CARLOS TEODORO	******837	52
759	JOÃO CIESLIK	******905	36
760	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	******539	60
761	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	******954	60
762	JOAO ERCULANO DA SILVA	******519	40
763	JOAO EUDES DA SILVA	******900	60
764	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	******158	59
765	JOÃO GOMES PAULINO	******882	60
766	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	******884	56
767	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	******057	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

768	JOAO MARQUES DA SIVA NETO	******882	46
769	JOÃO MARTINS NETO	******751	60
770	JOÃO PAULO MEDEIROS DE ARAGÃO	******536	60
771	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	******994	58
772	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	******972	60
773	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	******371	38
774	JOÃO ROBINSON LOZANO	******480	60
775	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	******254	60
776	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	******050	19
777	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	******713	60
778	JOCSAN DO NASCIMENTO	******376	60
779	JOEL BALBINO DE SOUZA	******464	60
780	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	60
781	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	60
782	JOEL LOUREDO SOBRINHO	******634	60
783	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	******351	44
784	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	******173	60
785	JONAS ALVES DE SOUZA	******902	28
786	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	******715	22
787	JONAS DE SOUZA SA	******748	40
788	JONAS FELIX BRAGA	******682	60
789	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	******971	60
790	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	******135	60
791	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	51
792	JONATAS MOREIRA DA SILVA	******092	60
793	JONATAS PASSOS DA SILVA	******044	47
794	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	******372	28
795	JONES ESTEVÃO DA SILVA	******080	60
796	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	******888	60
797	JORGE FELIPE FILHO	******426	60
798	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	******417	60
799	JORGE LINO TOMIATTI	******358	60
800	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	60
801	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	******646	60
802	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	******277	44
803	JOSAFA TEIXEIRA	******991	54
804	JOSE ADRIANO BEZERRA	******069	60
805	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	******418	60
806	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	59.13
807	JOSE ALVES FILHO	******907	60
808	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	******017	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

809	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	******887	60
810	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	******846	44
811	JOSÉ BERALDA BARBOSA	******016	60
812	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******632	60
813	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******863	40
814	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	******146	60
815	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	******563	56.08
816	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	******151	60
817	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	******165	60
818	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	******988	60
819	JOSÉ FELIPE CORREIA FILHO	******685	44
820	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	******894	60
821	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	******226	60
822	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	******278	60
823	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	44
824	JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	******649	60
825	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	******484	40
826	JOSE MARCOS PEREIRA	******511	56
827	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	******881	60
828	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	******897	42
829	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	******540	60
830	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	******146	60
831	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	******073	30
832	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	******178	60
833	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	******340	08
834	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	******607	48.22
835	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	******335	60
836	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	******401	32
837	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	******404	34
838	JOSE RONIELSON QUINTAO	******237	60
839	JOSE WILLIANS TEODORO	******482	60
840	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	******249	60
841	JOSELI SOARES DA SILVA	******821	12
842	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	******736	18.53
843	JOSENILCE BARROS PINTO	******648	38.24
844	JOSENILDO LOBO DA SILVA	******604	40
845	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	******145	24
846	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	******492	60
847	JOSIEL DA SILVA REIS	******636	48
848	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	60
849	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	******421	56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

850	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	******482	49
851	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	******075	60
852	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	******753	19
853	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	******286	40
854	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	60
855	JOSIVAN GOMES	******115	60
856	JOSUE DOS SANTOS LIMA	******664	56
857	JOZEZO ALBINO JACOMEL	******612	45.37
858	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	******160	60
859	JUCELENE VIANA DA SILVA	******811	52
860	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	******909	40
861	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	******087	60
862	JULIANO CARLETO	******276	60
863	JULIANO CESAR DOS SANTOS	******467	60
864	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	50
865	JULIANO SCHUSTER	******706	50
866	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	******468	60
867	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	******824	36
868	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	******778	60
869	JUNEI CRUZ BELEZA	******897	28
870	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	******737	41.07
871	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	******081	48
872	JUSCELINO ROCHA	******905	60
873	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	******754	20
874	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	******256	60
875	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	******255	35.58
876	KATIA DE CAMARGO ELIAS	******831	08
877	KAYO CRISTINA MATSUBARA	******260	60
878	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	******410	34
879	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	60
880	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	******225	48
881	LAERCIO DOS SANTOS	******411	60
882	LAILSON DOS SANTOS SILVA	******244	60
883	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	******148	44
884	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	60
885	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	******875	32
886	LÁZARO SIMONELLI	******284	60
887	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	******423	60
888	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	******149	60
889	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	60
890	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

891	LEANDRO MACIEL DA SILVA	******335	60
892	LEANDRO MENEGUETTI	******207	22
893	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	******865	60
894	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	******527	58
895	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	******435	60
896	LEILA FERREIRA DA SILVA	******807	56
897	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	******542	32
898	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	******092	60
899	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	******151	60
900	LEONARDO CUNHA FERREIRA	******260	60
901	LEONARDO DA SILVA	******703	60
902	LEONEL PAULO FREITAG	******907	60
903	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	******439	24
904	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	******198	44
905	LEONILSON LIRA QUEIROZ	******907	31.52
906	LEOVIR ANTÔNIO DOS REIS	******977	48
907	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	******969	60
908	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	******241	60
909	LIDIOMAR GONCALVES	******979	60
910	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	60
911	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	******723	60
912	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	******911	60
913	LINCOLN PONTES DA SILVA	******916	60
914	LINDAURA MOURA DE ASSIS	******747	60
915	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	******470	60
916	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	******535	57
917	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	******647	24
918	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	******529	60
919	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	******308	48
920	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	******646	60
921	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	******835	48
922	LOURINALDO DIAS PEREIRA	******425	60
923	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	******245	38
924	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	******921	40.43
925	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	******171	59.40
926	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	******196	56.10
927	LUCIANA BAZI	******998	54
928	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	******838	44
929	LUCIANO BISPO LISBOA	******426	44
930	LUCIANO FERREIRA DE MELO	******037	60
931	LUCIANO GOMES MERCADO	******543	57.29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

932	LUCIANO JOSE VIEIRA	******980	60
933	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	******981	60
934	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	******844	48
935	LUCINEI GOMES DA SILVA	******509	48
936	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	******220	60
937	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	******714	60
938	LUCIVALDO VERA BRAGA	******466	60
939	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	******038	60
940	LUIS CEZAR LUZZANI	******969	60
941	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	******756	44
942	LUIZ ANTONIO CANDIDO	******497	60
943	LUIZ ANTONIO FRACALOSSI NETO	******288	60
944	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	43
945	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	56.21
946	LUIZ CARLOS PEREIRA	******919	56
947	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	60
948	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	60
949	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	20
950	LUIZ COSTA VELOSO	******449	60
951	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	******599	60
952	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	******427	10
953	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	******497	49
954	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	******084	30
955	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	******875	40
956	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	50
957	MADSON BELEM MARTINS	******429	37
958	MADSON SOUSA DE MORAES	******840	57
959	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	60
960	MAGNO BRONELLE	******759	60
961	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	60
962	MAGNO XAVIER DE SOUZA	******819	60
963	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	******232	60
964	MAICON TENORIO DE SOUZA	******250	60
965	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	60
966	MAICY DA SILVA DUARTE	******952	60
967	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	******626	60
968	MANOEL ALMEIDA GOMES	******869	20
969	MANOEL ALVES FERREIRA	******083	47.58
970	MANOEL ALVES RIBEIRO	******543	38
971	MANOEL COSTA DE LIMA	******283	48
972	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	******841	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

973	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	******455	34
974	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	******136	50
975	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	******644	60
976	MANUEL MARQUES DA SILVA	******718	60
977	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	60
978	MARCELINO WILLE	******984	60
979	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	44
980	MARCELO ALVES DE MELO	******259	60
981	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	08.26
982	MARCELO BEZERRA LOPES	******250	60
983	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	******532	34
984	MARCELO CARVALHO FERNANDES	******582	18.09
985	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	******470	44
986	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	44
987	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	******157	60
988	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	******842	52
989	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	******246	36
990	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	******544	60
991	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	******259	60
992	MARCELO SILVA DA ROCHA	******087	55
993	MARCELO SILVA RODRIGUES	******381	60
994	MARCELO SOARES DE REZENDE	******095	40
995	MARCELO TABORDA COSTA	******879	44
996	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	******154	32
997	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	******481	60
998	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	******493	60
999	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	******149	60
1000	MARCIO BEZERRA LOPES	******755	60
1001	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	******843	42
1002	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	******605	36
1003	MARCIO FERNANDES DE MOURA	******798	44
1004	MARCIO FERREIRA BENTO	******886	56
1005	MARCIO LIRA DE LIMA	******257	60
1006	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	59
1007	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	******167	60
1008	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	60
1009	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	******277	21.34
1010	MARCIO RICARDO MARIANO	******656	48
1011	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	******243	53
1012	MARCIO VICENTIN	******890	29
1013	MARCOS ALMEIDA MACHADO	******541	16.11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1014	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	******426	48
1015	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	60
1016	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	60
1017	MARCOS AURELIO SILVA SALES	******800	48.53
1018	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	******904	58
1019	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	60
1020	MARCOS DO AMARAL	******118	21
1021	MARCOS FELIX DA SILVA	******846	22
1022	MARCOS FILIPE COELHO	******695	60
1023	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	******256	60
1024	MARCOS JOSE SANTANA	******955	36
1025	MARCOS MOURA BOERI	******930	60
1026	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	60
1027	MARCOS PEREIRA DA SILVA	******319	60
1028	MARCOS PEREIRA LUNA	******439	52
1029	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	36
1030	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	******246	15.24
1031	MARCOS VIEIRA	******559	32
1032	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	******595	60
1033	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	******089	60
1034	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	******892	54
1035	MARDEM THOMAZ FERREIRA	******715	40.20
1036	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	******440	60
1037	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	******888	58
1038	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	59
1039	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	******530	12
1040	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	******826	17
1041	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	******534	60
1042	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	******877	46
1043	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	******944	60
1044	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	******206	44
1045	MARIA ELENIR DE ANDRADE	******280	60
1046	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	******240	40
1047	MARIA JANICE SACHINI	******639	48
1048	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	******261	18
1049	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	48
1050	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	******479	48
1051	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	******873	58
1052	MARIA ROSIANE SANTOS	******881	50
1053	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	******512	12
1054	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	******365	54

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1055	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	******495	20
1056	MARILUCIA DOS REIS	******417	48
1057	MARINALVA BALORDIN	******642	60
1058	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	60
1059	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	******299	57
1060	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	******626	60
1061	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	******957	44
1062	MARLENE LUZ DE ANDRADE	******806	60
1063	MARLI RAMOS DA SILVA	******036	60
1064	MARLON CHARUPA PAES	******169	60
1065	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	59
1066	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	52
1067	MATEUS DE SOUZA COSTA	******267	20.24
1068	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	******318	50
1069	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	******300	44
1070	MAURICIO DE ALMEIDA	******258	60
1071	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	******501	44
1072	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	******237	60
1073	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	******204	60
1074	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	******889	19.43
1075	MAURO CESAR RECHE	******445	40
1076	MAURO SILVA BARBOSA	******150	60
1077	MAURY MENDES RODRIGUES	******565	60
1078	MAXILINO MAIA MOTA	******939	60
1079	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	******093	24
1080	MAYCON FERNANDO DE PAULA	******716	60
1081	MAYKON FELICIANO DOS REIS	******329	51.12
1082	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******601	60
1083	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	******420	52
1084	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	59.05
1085	MESSIAS FERNANDES GOMES	******313	51
1086	MESSIAS KINAAK	******865	60
1087	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	******548	56
1088	MICHEL OZÓRIO BROIANO	******761	60
1089	MICHEL ROCHA SANTOS	******654	10
1090	MICHELE CAMARGO	******035	08
1091	MILTO ALVES DOS SANTOS	******282	60
1092	MILTON DE JESUS BEZERRA	******431	40
1093	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	******672	60
1094	MIRACELMA MACHADO MARQUES	******681	60
1095	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	******058	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1096	MIRIA ALVES PEREIRA	******863	10.09
1097	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	60
1098	MOACIR SIMOES LUCAS	******567	32
1099	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	******255	60
1100	MOISES LIBERATO	******440	60
1101	MOISES LINHARES CASAROTTO	******778	60
1102	MOISÉS MORETTI MOLOCY	******261	44
1103	MONICA SIYE RIBEIRO	******598	60
1104	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	******439	55.45
1105	MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO	******658	60
1106	MURILO GONÇALVES ALMEIDA	******371	08
1107	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	60
1108	NALVIR DATSCH	******725	22
1109	NATALIA REGO MATIAS	******643	32.45
1110	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	******498	60
1111	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	******072	60
1112	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	******322	55.11
1113	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	******053	60
1114	NEI JANUIS BATISTA REIS	******585	60
1115	NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	60
1116	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	******804	60
1117	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	******527	48
1118	NELIO ANTUNES DE SOUSA	******769	60
1119	NELSON ANTERIO DA SILVA	******437	60
1120	NEMOEL SOARES ROCHA	******331	60
1121	NEOMAN BARROSO BRITO	******316	8.07
1122	NEREU DE SOUZA	******125	56
1123	NERI LUIZ SACHINI	******328	60
1124	NERI MACHADO	******428	60
1125	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	******114	60
1126	NEUZA CAO COSTA	******581	44
1127	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	60
1128	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	******208	60
1129	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	60
1130	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	******145	60
1131	NILSON BARROS DA SILVA	******195	60
1132	NILSON DA SILVA MENDES	******094	28
1133	NILSON EDSON PINHEIRO	******852	58.45
1134	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	******180	60
1135	NILSON HERMELINDO MENDONCA	******739	60
1136	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******904	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1137	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	58
1138	NILTON DE SOUZA MELO	******805	36
1139	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	******593	60
1140	NIVALDO ORTIZ	******531	29.09
1141	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	******596	50
1142	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	******985	60
1143	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	******209	08
1144	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	******885	36
1145	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	******443	60
1146	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	******254	60
1147	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	44
1148	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	******548	60
1149	ODILSON SANTIAGO CRUZ	******892	59.48
1150	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	******400	48
1151	ONIR SERAFIN DE SOUZA	******442	59
1152	ORIDES RODRIGUES	******062	60
1153	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	******887	53
1154	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	******017	51
1155	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	******101	40
1156	OSIEL LINO DE SOUZA	******988	60
1157	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	60
1158	OSMAR NASCIMENTO GOMES	******255	60
1159	OSNI MARTINS	******511	60
1160	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	******450	60
1161	OTONIEL MAIA COELHO	******356	60
1162	OZÉIAS DE OLIVEIRA	******783	54
1163	PABLO SANTOS DE AMORIM	******333	58
1164	PABLO SOUZA VIEIRA	******968	60
1165	PAMELA DE SOUZA PACHECO	******433	60
1166	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******310	60
1167	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	******810	60
1168	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	******674	56
1169	PAULA FERREIRA COSTA	******497	56
1170	PAULO BORGES VELOSO	******870	54
1171	PAULO CLAUDINO VIEIRA	******620	32
1172	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	******813	59
1173	PAULO GONÇALVES DE ABREU	******432	60
1174	PAULO MARQUES TORRES	******891	32
1175	PAULO MARTINS TESSER	******469	48
1176	PAULO ODAIR MIRANDA	******035	38
1177	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	12.32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1178	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	******596	45
1179	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	******886	26
1180	PAULO SERGIO RODRIGUES	******694	60
1181	PAULO SOARES FARFAN	******989	60
1182	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	******128	44
1183	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	60
1184	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	******889	60
1185	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	29
1186	PEDRO NOBERTO FILHO	******146	60
1187	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	******098	60
1188	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	******177	60
1189	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	******085	58
1190	PONCIANO GOMES MONTEIRO	******445	60
1191	QUEFREM DA HORA LIMA	******667	60
1192	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	44
1193	RAFAEL DA SILVA PERES	******251	60
1194	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	******089	42.56
1195	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	60
1196	RAFAEL GARCIA ROCHA	******144	50
1197	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	60
1198	RAFAEL NONATO DA SILVA	******424	60
1199	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	******214	48
1200	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	******542	45.34
1201	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	60
1202	RAFAEL RAMOS SOARES	******379	60
1203	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	******875	60
1204	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	******455	59
1205	RAFESSON MARQUES SILVA	******827	60
1206	RAFISSON NUNES SILVA	******375	58.14
1207	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	******722	60
1208	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	******873	54
1209	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	60
1210	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	******537	26
1211	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	******380	60
1212	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	60
1213	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	******706	40
1214	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	******883	60
1215	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	******496	44
1216	RALPH VIANA DIAS	******615	60
1217	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	******710	43.38
1218	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1219	RAONNI JACOB GALVÃO	******290	60
1220	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	******510	60
1221	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	******960	40
1222	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	60
1223	RÉGES COSTA RAMOS	******121	60
1224	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	******543	40
1225	REGINA FERREIRA DA SILVA	******246	28
1226	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	******909	44
1227	REGINALDO LADISLAU COSTA	******147	60
1228	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	44
1229	REGINALDO SCHNEIDER	******975	18
1230	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	******911	60
1231	REINALDO DOS SANTOS COSTA	******973	60
1232	RENAN PRADO DA SILVA	******874	60
1233	RENATO COELHO DE SOUZA	******377	36
1234	RENATO MARQUES DA SILVA	******545	60
1235	RENATO VIANA CARVALHO	******439	10
1236	RENIMERCIO LOPES A SILVA	******885	56
1237	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	60
1238	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	60
1239	RICARDO EMIDIO DA SILVA	******959	60
1240	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	59.46
1241	RICARDO JOSE DOMINGUES	******547	30
1242	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	******327	44
1243	RICARDO NELSON RIBEIRO	******491	56.24
1244	RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	******557	60
1245	RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA	******721	59.51
1246	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	******218	60
1247	RILDO DOMINGOS	******635	42
1248	RISOMAR BRAGA REGIS	******157	60
1249	RIVAN EGUEZ DA SILVA	******674	32
1250	ROBERIO DA SILVA MARQUES	******228	60
1251	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	******355	60
1252	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	60
1253	ROBERTO LIMA	******278	60
1254	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	******100	60
1255	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	******250	60
1256	ROBSON GOMES DE DEUS	******605	44
1257	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	******417	58
1258	ROBSON MENDES CODECO	******872	60
1259	ROBSON RIBEIRO CABRAL	******357	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1260	ROBSON SILVA NOVAIS	******450	44
1261	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	******718	60
1262	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	******340	48
1263	RODMILSON RAMOS LINDOSO	******378	46
1264	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	******135	12
1265	RODNEY LIMA AZEVEDO	******884	36
1266	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	******858	60
1267	RODRIGO COSTA TURRINI	******379	60
1268	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	60
1269	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	******970	32.08
1270	RODRIGO FREITAS SILVA	******380	60
1271	RODRIGO MILAGRE LOPES	******312	60
1272	RODRIGO PADOVAN VALES	******518	40
1273	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	44
1274	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	******784	60
1275	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	******524	53
1276	ROGERIO BATISTA CAMPOS	******563	50
1277	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	******527	48
1278	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	44
1279	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	******162	60
1280	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	******252	56.36
1281	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	56
1282	ROMARIO DE MORAIS SALES	******535	60
1283	ROMILDO GOMES	******496	60
1284	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	******125	48
1285	RONALDO ALVES DE SOUZA	******564	60
1286	RONALDO CALIXTO	******511	50
1287	RONALDO DE JESUS	******550	60
1288	RONALDO MARIANO DE SOUZA	******720	24
1289	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	60
1290	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	******405	60
1291	RONEIR SILVA DIONISIO	******457	52
1292	RONEISON DA SILVA MOREIRA	******435	08
1293	RONI COSTA DA SILVA	******524	58
1294	RONI MATIAS DE SOUZA	******882	60
1295	RONILSO ALVES PINTO	******467	60
1296	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	******908	60
1297	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	60
1298	RONYS ISRAEL BARBOSA	******404	39.12
1299	ROSAN DA CRUZ BARROSO	******719	60
1300	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	******498	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1301	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	******177	60
1302	ROSANGELA BARBOSA SILVA	******701	60
1303	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	******241	58
1304	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	******192	60
1305	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	******972	60
1306	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	60
1307	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	44
1308	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	******046	44
1309	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	******876	45
1310	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	******680	60
1311	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	******893	50
1312	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******877	32
1313	ROSINEI REIS DA SILVA	******261	60
1314	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	******231	60
1315	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	******524	60
1316	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	******484	60
1317	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	******258	56
1318	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	60
1319	ROSNEI ELIS CABROBÓ	******384	33
1320	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	******889	36
1321	RUBEM FERREIRA DA SILVA	******078	48
1322	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	******426	30
1323	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	******349	60
1324	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	******513	60
1325	RUINEI ALVES DA CUNHA	******253	43.33
1326	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	******700	60
1327	SADI LOPES DOS SANTOS	******519	23.23
1328	SADRAC VIEIRA	******991	59
1329	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	******886	54.27
1330	SAMIR PEREIRA DA SILVA	******262	46
1331	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	******151	60
1332	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	60
1333	SAMUEL SOUZA DANTAS	******646	60
1334	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	******841	60
1335	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	48.13
1336	SANDRA PINHEIRO	******222	60
1337	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	******847	31.46
1338	SANDRIELI CALDAS ROLIM	******347	40
1339	SANDRO CASTRO SOBRAL	******719	52
1340	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	******969	60
1341	SANDRO PAZ MENACHO	******106	58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1342	SANDRO ROBERTO LEVY	******992	52
1343	SANDRO ROSA LIMA	******947	60
1344	SANDRO SUARES QUINTÃO	******354	60
1345	SEBASTIANA ALVES BIDO	******233	40
1346	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	******503	60
1347	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	******891	60
1348	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	******849	33.02
1349	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	******072	60
1350	SERGIO JARDIM GOMES	******996	58
1351	SERGIO MOREIRA ROCHA	******520	60
1352	SERGIO REIS SALES	******053	60
1353	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	******111	60
1354	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	******968	60
1355	SHANDER SOUZA SILVA	******549	60
1356	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	44
1357	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	******271	60
1358	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	******441	60
1359	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	60
1360	SIDNEI RICARDO NAZARO	******523	60
1361	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	******622	40
1362	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	******277	60
1363	SILES PENHA FERREIRA	******685	60
1364	SILMAR SANTOS ARAUJO	******855	49
1365	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	60
1366	SILVANEI SILVA DE LIMA	******758	31
1367	SILVANEY LEMOS BARBOZA	******409	60
1368	SILVANO ALVES PESSOA	******711	44
1369	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	******621	60
1370	SILVONE LIMA SILVA	******555	50
1371	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	******406	60
1372	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	******535	22
1373	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	******326	60
1374	SONIA TEREZINHA BOFF	******194	48
1375	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	******437	54
1376	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	44
1377	SUELEN DE SOUZA MELO	******062	60
1378	TAISA RUBIO DA SILVA	******551	30
1379	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	22
1380	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	******982	60
1381	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	******924	60
1382	TELMO ALVES DE SALES	******648	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1383	TEREZINHA PEREIRA	******321	44
1384	THIAGO COSTA MAIA	******179	56
1385	THIAGO DE BARBA AVAROMA	******623	60
1386	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	******516	60
1387	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	******432	31
1388	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	******473	18
1389	TIAGO DE JESUS GASS	******111	50
1390	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	55
1391	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	******143	60
1392	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	******213	44
1393	TIAGO NEVES BARROS	******690	60
1394	TIAGO SOARES DA SILVA	******403	20
1395	TIAGO SOUZA LUNA	******509	60
1396	TIAGO VIEIRA ALVES	******407	60
1397	TIMOTEO KLOS BORGES	******130	60
1398	UAGITON FERREIRA MACIEL	******623	60
1399	UATIA TANIA VIANA CARVALHO	******981	48
1400	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	******638	60
1401	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	******640	60
1402	UZIEL NUNES DE SOUZA	******240	60
1403	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	60
1404	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	******368	60
1405	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	******474	60
1406	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	******774	60
1407	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	******141	58
1408	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******254	06
1409	VALDEMIR ALVES SOUSA	******191	60
1410	VALDEMIR MANZOLI	******570	60
1411	VALDEMIR NONATO MARÃES	******759	60
1412	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	******238	53
1413	VALDINEI VESPTHAL	******239	56
1414	VALDINEY DA COSTA GOMES	******915	60
1415	VALDIR GOMES DE AMORIM	******899	52
1416	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	******296	40
1417	VALDNEY DA SILVA	******173	60
1418	VALESKA DOS REIS FERRARI	******976	60
1419	VALMIR ALEIXO DA SILVA	******761	39.58
1420	VALMIR ALVES CAVALCANTE	******534	60
1421	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	******498	60
1422	VALTENCY DE SOUZA PINHO	******763	19.24
1423	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	******249	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1424	VALTER DA SILVA AGUIAR	******469	60
1425	VALTER GONCALVES	******651	33
1426	VALTER NOGUEIRA SANTOS	******764	44
1427	VANDER PIRES DE SOUZA	******947	08
1428	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	******876	59.25
1429	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	******815	44
1430	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	******148	24
1431	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	******793	60
1432	VANDERLEI SILVA WALCHER	******434	60
1433	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	******259	49
1434	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	******796	58.26
1435	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	******983	58.24
1436	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	******977	24
1437	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	******742	60
1438	VANESSA DA SILVA HAMER	******233	50
1439	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	******247	40
1440	VANIA QUEIROZ DE JESUS	******698	60
1441	VANILDO SALCEDO COSTA	******762	60
1442	VANUTE ALVES AMORIM	******401	60
1443	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	******199	40
1444	VERONICA TUSI COSSENTINO	******248	28
1445	VICENTE MARTINS RODRIGUES	******139	60
1446	VILMACIR BARROS DE SOUZA	******973	24
1447	VILMAR EDUARDO MOREIRA	******524	40
1448	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	******880	60
1449	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	46.29
1450	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	******696	60
1451	VLADEMIR AMORIM ROCHA	******740	60
1452	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	60
1453	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	******553	60
1454	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	******980	60
1455	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	60
1456	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	******974	60
1457	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	******041	60
1458	WALDELY SOARES DOS SANTOS	******429	60
1459	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	******921	56
1460	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	******946	56
1461	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	******612	60
1462	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	******128	60
1463	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	******294	49
1464	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	******765	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1465	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	******461	60
1466	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	60
1467	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	******767	60
1468	WANDERSON SILVA PEREIRA	******452	60
1469	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	******240	60
1470	WEDER JOSE DA SILVA	******215	60
1471	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	******529	30
1472	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	******293	60
1473	WELLINGTON NERY BATISTA	******556	56
1474	WELLLINGTON DOS SANTOS LOPES	******604	56
1475	WELSON LIMA PAIVA	******649	60
1476	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	******995	60
1477	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	59.58
1478	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	******700	60
1479	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	******736	44
1480	WESLEY DA SILVA	******526	44
1481	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	******218	60
1482	WILIAN FERNANDO PADILHA	******545	30
1483	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	******273	60
1484	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	******974	59.41
1485	WILLIAM DO AMARAL	******971	55.35
1486	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	40
1487	WILLIAN COUTO DE MELO	******295	60
1488	WILLIAN GOMES DA SILVA	******066	5.03
1489	WILSON BATISTA JORDAO	******460	60
1490	YURI BEZERRA CARVALHO	******400	24
1491	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	******766	60
1492	ZENILTO DE LIMA PESTANA	******852	60
1493	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	******042	59
1494	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	******703	26

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049806374

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.018703/2023-10

Pregão Eletrônico: Nº 565/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos do tipo monitor (equipamentos de TI de consumo e/ou permanentes) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 565/2023 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51	**01**	**MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 -** Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, antireflexo; Monitor de Vídeo com tela de LCD LED de 23,8 polegadas; Resolução de 1920 x 1080 a 60Hz; (Especificação conforme Edital)	137	R$ 679,56	R$ 93.099,72	R$ 232.635,72 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
	02	**MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2** - Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, anti-reflexo; Monitor de Vídeo com tela de LCD LED de no mínimo 23 polegadas; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; (Especificação conforme Edital)	204	R$ 684,00	R$ 139.536,00	

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA CNPJ: 33.011.597/0001-29	**03**	**MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 -** Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, antireflexo; Monitor de Vídeo com tela de LCD LED de 23,8 polegadas; Resolução de 1920 x 1080 a 60Hz; - **Cota do item nº 2** (Especificação conforme Edital)	45	R$ 786,66	R$ 35.399,70	R$ 88.099,70 (oitenta e oito mil noventa e nove reais e setenta centavos)
	04	**MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2** - Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, anti-reflexo; Monitor de Vídeo com tela de LCD LED de no mínimo 23 polegadas; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; - **Cota do item nº 2** (Especificação conforme Edital)	68	R$ 775,00	R$ 52.700,00	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
Ebenézer Moreira Borges
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049133479

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 131 de 14 de maio de 2024

Cria o Núcleo de Administração de Banco de Perfis Genéticos - NBPG, Núcleo de Análise de Banco de Perfis Genéticos - NAPG, Núcleo de Gestão da Qualidade Total - NGQT e Núcleo de Gestão Técnica Laboratorial - NGTL no Instituto DNA Criminal da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Superintendência de Polícia Técnico-Científica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 965/2017, de 20 de dezembro de 2017, em especial, o disposto em seu artigo 137, Inciso II;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 01 de agosto de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e documentar os requisitos de competência para cada função que influencie os resultados das atividades de laboratório, incluindo os requisitos de formação, qualificação, treinamento, conhecimento técnico, habilidades e experiência laboratorial; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir as funções de Análise de Banco de Perfis Genéticos, Administração de Banco de Perfis Genéticos, Gestão da Qualidade e Gestão Técnica, com requisitos de formação e experiência específicos,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre a criação dos Núcleos: Administração de Banco de Perfis Genéticos - NBPG, Análise de Banco de Perfis Genetícos - NAPG, Gestão da Qualidade Total - NGQT e Gestão Técnica Laboratorial - NGTL, pertencentes ao Instituto DNA Criminal.

Art. 2º O Núcleo de Administração de Banco de Perfis Genéticos - NBPG tem as seguintes finalidades:

1. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Comitê Gestor da RIBPG (CG-RIBPG);
2. Exercer o controle dos usuários que acessam o sistema CODIS e o servidor no qual este está instalado;
3. Zelar pelo sigilo dos dados armazenados;
4. Controlar as configurações do banco de perfis genéticos quando estabelecidas pelo CG-RIBPG;
5. Notificar o Comitê Gestor, caso o laboratório deixe de cumprir os requisitos constantes em Resolução vigente do Comitê Gestor;
6. Inserir perfis genéticos no banco de dados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor;
7. Submeter perfis genéticos ao BNPG (upload);
8. Eliminar os perfis genéticos que não possuem a qualificação para integrar o banco de dados por não obedecerem aos requisitos mínimos, que foram utilizados como teste ou que foram inseridos em duplicidade;
9. Gerenciar o processamento das amostras de referência dos indivíduos cadastrados criminalmente;
10. Comunicar os resultados de coincidências, após confirmação, às autoridades competentes; e, quando pertinente, fornecer informações objetivas para políticos, público e mídia;
11. Garantir o funcionamento do banco e a sua comunicação com o BNPG;
12. Garantir a realização de cópias de segurança do banco de dados (backup), de acordo com a orientação vigente do CG-RIBPG;
13. Revisar e classificar as coincidências, de acordo com o previsto neste manual; e
14. Compilar e informar, semestralmente, as estatísticas de Coincidências Confirmadas e Investigações Auxiliadas ao Comitê Gestor.

Art. 3º O Núcleo de Análise de Banco de Perfis Genéticos - NAPG tem as seguintes finalidades:

a) Manter o sigilo dos dados armazenados;
b) Inserir perfis genéticos no banco de dados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor;
c) Comunicar ao Administrador problemas que comprometam o cumprimento dos requisitos constantes nas Resoluções vigentes.

Art. 4º O Núcleo de Gestão da Qualidade Total - NGQT tem as seguintes finalidades:

1. Assegurar que todos os processos e resultados atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo a confiança e a credibilidade dos laboratórios forenses;
2. Garantir a conformidade com normas e regulamentos;
3. Desenvolver e manter um sistema de gestão da qualidade (SGQ) Eficiente;
4. Capacitar e envolver colaboradores;
5. Prevenir erros e garantir a qualidade dos resultados;
6. Implementar e manter um sistema robusto de controle de qualidade para monitorar e verificar a precisão e a validade dos resultados laboratoriais;
7. Conduzir auditorias internas regulares para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e identificar oportunidades para melhorias contínuas;
8. Padronizar processos e procedimentos;
9. Promover a melhoria contínua;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

10. Assegurar a satisfação dos usuários;
11. Garantir a sustentabilidade e reconhecimento técnico.

Art. 5º O Núcleo de Gestão Técnica Laboratorial - NGTL tem as seguintes finalidades:

1. Desenvolver e manter os processos necessários para obter e manter a acreditação junto aos órgãos competentes;
2. Coordenar e supervisionar todas as atividades técnicas no laboratório, garantindo que sejam realizadas de acordo com os padrões estabelecidos;
3. Desenvolver e implementar procedimentos operacionais padrão (POPs) para assegurar a consistência e a qualidade dos resultados;
4. Planejar e realizar programas de treinamento contínuo para capacitar a equipe técnica, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e tecnologias emergentes;
5. Conduzir avaliações periódicas de desempenho dos colaboradores para identificar áreas de melhoria e promover o desenvolvimento profissional;
6. Garantir que todos os equipamentos laboratoriais estejam em condições operacionais ideais através de programas de manutenção preventiva e corretiva;
7. Supervisionar a aquisição, o armazenamento e o uso de reagentes, materiais e outros recursos necessários para as atividades laboratoriais;
8. Planejar e gerenciar projetos de pesquisa e desenvolvimento, assegurando a viabilidade técnica e a aderência aos cronogramas estabelecidos;
9. identificar e implementar novas tecnologias e metodologias para aprimorar os processos laboratoriais e a qualidade dos resultados;
10. Garantir a manutenção de registros precisos e atualizados de todas as atividades laboratoriais, conforme os requisitos normativos;
11. Produzir relatórios técnicos detalhados, documentando procedimentos, resultados, desvios e ações corretivas;
12. Assegurar que todas as atividades do laboratório estejam em conformidade com as normas de segurança ocupacional e biossegurança;
13. Implementar práticas eficazes de gestão de resíduos laboratoriais, garantindo a conformidade ambiental e a segurança dos colaboradores;
14. Promover a colaboração e a comunicação eficiente com outros departamentos e partes interessadas, garantindo uma abordagem integrada para a gestão técnica;
15. Assegurar que as necessidades dos clientes e usuários sejam atendidas, proporcionando informações claras e precisas sobre os serviços laboratoriais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048745657

Portaria nº 145 de 31 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTEDE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria nº 131 de 14 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para as seguintes funções pertinentes ao Instituto de DNA Criminal (IDNAC):

Gestor Técnico Laboratorial - Núcleo de Gestão Técnica Laboratorial - NGTL

Ramon Nascimento de Miranda, Perito Criminal, matrícula nº ******542

Gestora da Qualidade Total - Núcleo de Gestão da Qualidade Total - NGQT

Rafaela Alves da Silva, Perita Criminal, matrícula nº ******802

Analista de Banco de Dados de Perfis Genéticos - Núcleo de Análise de Banco de Perfis Genéticos - NAPG

Ralph da Cruz Catrinck, Perito Criminal, matrícula nº ******244

Administrador d Banco de Dados de Perfis Genéticos - Núcleo de Administração de Banco de Perfis Genéticos - NBPG

Adayrton Fortunato de Figueiredo, Perito Criminal,matrícula nº ******239

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049266461

Portaria de férias nº 7943 de 20 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC26848

Portaria de férias nº 7944 de 20 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 20/09/2024) e (21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC26849

Portaria de férias nº 7945 de 20 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILANA PINTO DE SOUZA,** POLITEC - Assessor VI – CDS-06, matrícula ******138, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 24/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC26850

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.023671/2024-17

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" à **Ata de registro de preços Nº 007/2024/SUPEL-RO (0049600044)**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AO EVENTO DO III SIMPÓSIO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA O ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS DA SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, PREVISTO PARA SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2024.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
NA BRASA ESPETARIA LTDA CNPJ: 45.474.615/0001- 98	**01**	**R$1.671,00**
	VALOR TOTAL	**R$1.671,00**

No valor total de **R$1.671,00 (um mil seiscentos e setenta e um reais).** Conforme o Termo de referência SESAU-GECOMP(0049810684), Justificativa SESAU-GECOMP(0049823585), Ata de registro de preço Nº 007/2024-SUPEL-RO (0049600044), Parecer Referencial nº 300/2024/PGE-SESAU (0049842349), Autorização de Adesão SUPEL CRP (0049752529), Despacho SESAU-GECOMP (0049846165) e Análise nº 217/2024/SESAU-NAP (0049849160). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049849161

Portaria nº 4079 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028912/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no CAIS-CREG/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2024.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	******570	TEC EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049811076

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 4081 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000786/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na**Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRA	32
2	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	38,21

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049817683

Portaria nº 4086 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019081/2024-90

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados noCAIS-CREG/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	*****869	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	*****138	TECNICO EM ENFERMAGEM	78
3	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	*****891	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
4	CHARLES DA CUNHA	*****974	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
5	CINTHIA LESSA FERREIRA	*****868	ENFERMEIRO	48
6	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA	*****799	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
7	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	*****065	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
8	ELIENE SOARES DE CARVALHO	*****068	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
9	GESSICA SOARES LUBE	*****506	TECNICO EM ENFERMAGEM	54
10	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	*****801	ENFERMEIRO	36
11	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	*****080	ENFERMEIRO	96
12	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	*****527	MOTORISTA	96
13	LAIS LIMA DA SILVA	*****693	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
14	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	*****908	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

15	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	84
16	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	ENFERMEIRO	96
17	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	*****107	ENFERMEIRO	48
18	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA	*****570	TECNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049822722

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO;

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC)**.**

OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Procedimento: SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA, tendo em vista a Decisão Judicial proferida nos autos n.º: 7005259-07.2024.8.22.0007, condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento em favor de paciente específico do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.° 0036.020631/2024-13)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **Gerência Administrativa do Hospital Regional de Cacoal HRC (COHREC-COAD)**, sediada na Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item,** na hipótese do art. 75, *inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Procedimento: SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA, tendo em vista a Decisão Judicial proferida nos autos n.º: 7005259-07.2024.8.22.0007, condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento em favor de paciente específico do Sistema Único de Saúde (SUS)., conforme listado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA	SESSÕES	20

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Item.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do Termo de Referência (ID. 0048637005)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)

OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *Sociedades Cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Preço por Item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** e **12** do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do Termo de Referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **gad.hrc.sesau@gmail.com.**

Publique-se.

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

FRANCIELLY LOPES MARTINS

Gerente Administrativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

COHREC-COAD
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA
Diretor Adjunto
HRC-DG

Protocolo 0049970848

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 172 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº0049.007303/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, no Núcleo de Transporte -HB-NUTRAN , o (a) servidor(a) **ADRIANA ALVES DE FRANCA,**matrícula ******792, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais da saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Lavanderia- HB- NLAV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049642282

Portaria nº 180 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.007526/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **15 de junho de 2024**, no **Direção Técnica - DIRTEC-HB** , o (a) servidor(a) **PATRICIA LOPES RANGEL,matrícula ******300**, ocupante do cargo de técnico administrativo operacional da saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada anteriormente no Núcleo de Patologia Cirúrgica-HB-NUPACIRG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049715915

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 177 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto*** de 14 de novembro de 2023. ***- SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup.* nº 215 *de 16.11.2023***

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **18.06.2024** o servidor **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA, Técnico em Enfermagem** Matrícula ******317 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como Coordenador Administrativo do **Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar** (CCIH) do Pronto Socorro João Paulo II, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Servidora **MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO,** Agente em Atividades Administrativas, Matrícula ******692,Portaria nº 156 de 31 de maio de 2024 (0049267100), **Publicação nº** 99 **DOE** de03/06/2024.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0049962040

Portaria nº 179 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto*** de 14 de novembro de 2023. ***- SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup.* nº 215 *de 16.11.2023***

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **18.06.2024**, a servidora **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula ******557 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responde pelo **Núcleo de Epidemiologia e Núcleo de Óbito** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, em substituição a servidora **BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula ******159, designado através da Portaria nº 173 de 18 de junho de 2024, (0049859721), **Publicação nº**111 **DOE** 19/06/2024.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0049982387

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4144 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023 e publicação no DOE-RO nº 228 do dia 04 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o elogio é expressão de aprovação e reconhecimento, sendo um importante instrumento de incentivo e valorização dos servidores.

CONSIDERANDO que a **MENÇÃO de ELOGIO** tem o intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado, buscando transparência nas ações.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo nominados, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade, eficiência e humanidade no desempenho de suas atribuições:

SERVIDOR (a)	MATRÍCULA	UNIDADE	SETOR	CARGO
Alex Neri Mazioli	******938	HRC	Clínica Médica	Médico
Ana Paula Fernandes Boa Sorte	******893	HRC	Núcleo Pediátrico	Médica Pediatra
Carla Bianca da Silva Santos	******814	HRC	Núcleo Pediátrico	Médica Pediatra
Carlos Henrique Spesia	******444	HRC	Núcleo Cardiológico	Médico Cardiologista
Aline dos Santos Hotti Bezerra	******239	HRC	Núcleo Pediátrico	Enfermeira
Ana Claudia de Jesus Oliveira	******506	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Claudemir Monteiro de Barros	******565	HRC	Núcleo Pediátrico	Médico Pediatra
Cleonice de Oliveira dos Santos	******560	HRC	Núcleo de Nutrição	Nutricionista
Cleuza Maria dos Santos	******185	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Cleuza Noé Oliveira da Silva	******393	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Dahyanne Marques Persch	******840	HRC	Núcleo Pediátrico	Médica Pediatra
Daniele Veloso Fernandes de Araújo	******814	HRC	Núcleo Pediátrico	Enfermeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares	******901	HRC	Núcleo Pediátrico	Enfermeira
Elia Ribeiro de Araujo Silva	******988	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Eliane Vieira dos Santos Pereira	******792	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Emily Sandra Galvão Torres	******030	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Fabiana Neres de Farias	******268	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Fernanda Martins de Oliveira	******576	HRC	Núcleo de Nutrição	Nutricionista
Gabriela Maciel Torres	******292	HRC	Núcleo Pediátrico	Enfermeira
Genadir Olivia Lopes Leal	******620	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Gisele Maria de Almeida Rocha	******974	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	******970	HRC	Núcleo Pediátrico	Enfermeira
Jociane Ostrowski	******356	HRC	Núcleo Pediátrico	Enfermeira
Joelma Erculano de Bragança Montovanelli	******090	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Lana Tarcila Pereira de Castro Albuquerque	******172	HRC	Núcleo Pediátrico	Médica Pediatra
Maisa Garcia	******757	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Marcia Sato	******392	HRC	Núcleo Pediátrico	Auxiliar em Enfermagem
Maria Aparecida Silvestre de Oliveira	******706	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Maria Cicera da Silva Duarte	******400	HRC	Núcleo Pediátrico	Auxiliar em Enfermagem
Melina Melo Patriota de Carvalho	******690	HRC	Núcleo de Nutrição	Nutricionista
Patrícia Gusmão Silva	******261	HRC	Núcleo de Nutrição	Nutricionista
Rosilene da Silva	******945	HRC	Núcleo Pediátrico	Auxiliar em Enfermagem
Sidiane Luzia Salvador	******876	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Simone Kays de Oliveira Joachimento	******260	HRC	Núcleo Pediátrico	Técnica em Enfermagem
Varlaine Onofre de Menezes	******536	HRC	Núcleo Pediátrico	Médica Pediatra
Vera Lucia Cristina Costa dos Santos	******902	HRC	Núcleo de Recepção	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal mencionados no artigo anterior, demonstraram comprometimento, eficiência e profissionalismo ao contribuírem de maneira significativa para o desenvolvimento de suas atividades diariamente. É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e ao excepcional empenho técnico na execução da missão destacada, desenvolvida com eficiência. Ressalto que estes servidores tem demonstrado humanidade do desempenho de suas funções, isso é louvável.

Art. 3º - Esta portaria será amplamente divulgada nos meios de comunicação internos e externos, a fim de destacar publicamente a importância do trabalho desempenhado pelos servidores elogiados, bem como anotações nas fichas cadastrais dos referidos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Cacoal, 18de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0049898756

Portaria nº 4153 de 19 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital Regional de Cacoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023 e publicação no DOE-RO nº 228 do dia 04 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a portaria nacional **PORTARIA Nº 2.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 968 de 16 de março de 2023(0036640603).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital Regional de Cacoal – HRC, sendo como definido a seguir os membros e suas funções:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Adonis Mendes Júnior	******501	Médico	Coordenador Médico Responsável Técnico	10 HORAS
Danilo Márcio de Oliveira Cardoso	******823	Médico	Médico	10 HORAS
Rittiela Rocha da Silva	******011	Enfermeira	Coordenadora Multidisciplinar	40 HORAS
Thainá Sampaio Ribeiro	******534	Psicóloga	Membro	_

Art. 3º - Caberá à CIHDOTT as seguintes atribuições:

I – Detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal;

II – Viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução CFM nº 1480/97;

III – Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no Hospital Regional de Cacoal – HRC a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

IV – Articular com a Central de Transplante do Estado de Rondônia na organização do processo de doação e capacitação de órgãos e tecidos;

V – Articular com todas as unidades de recursos e diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação;

VI – Capacitar, em conjunto com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Sistema Nacional de Transplante, os funcionários do HRC para a adequada entrevista familiar sobre a solicitação e doação de órgãos e tecidos;

VII – Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos.

Art. 4º- Os membros da presente Comissão exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e, ao final, novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 5º - Os membros da CIHDOTT deverão se reunir mensalmente, onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do Hospital.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0049931217

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 221 de 19 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001928/2024-81).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de (14/10/2024 a 23/10/2024) e de (24/10/2024 a 02/11/2024) da servidora **SUELI GARCIA MARTINS VICENTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matricula nº ******882, lotada no Hemocentro Regional/FHEMERON do município de Vilhena-RO, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(24/06/2024 a 13/07/2024).**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049922071

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 189 de 20 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando aSolicitação e atestado médico (0049874530e0049876716) **-** constante nos autos do Processo n. **0002.002347/2024-52,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **18/06/2024 a 19/06/2024**, o (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. ******789, para responder interinamente pelo **Núcleo de Recursos Humanos -** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **NORMILDA SOCORRO DOS REIS**, **ASSESSOR , CDS-08**,matrícula ******551**, Chefe de Núcleo,** tendo em vista a licença médica, conforme Processo SEI **0002.002347/2024-52.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/06/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049960870

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 5/2024/CETAS-CGP

ERRATA DO EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP

O Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e com base no disposto no Edital nº 2/2024/CETAS-CGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104, de 10 de junho de 2024, faz saber que foram constatadas algumas omissões e erros no edital publicado. Desta forma, esta ERRATA tem por objetivo corrigir e complementar as informações omitidas e corrigir os erros presentes no edital original.

Duração Máxima do Contrato Administrativo

Inclui-se a seguinte informação na seção "4. Do Regime de Trabalho":

Onde se lê:

- "4.2. O contrato administrativo terá a duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública."

Leia-se:

- "4.2. O contrato administrativo terá a duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública, com base na Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 4.928, de 17 de dezembro de 2020, e Lei Estadual nº 2.912, de 03 de dezembro de 2012."

Detalhes de Remuneração

Onde se lê:

- "5.1. A remuneração dos profissionais será realizada por meio do pagamento de hora/aula, conforme valores definidos no Anexo VI deste Edital."

Leia-se:

- "5.1. A remuneração dos profissionais será realizada por meio do pagamento de hora/aula, conforme os valores abaixo:
  - Bacharelado ou Licenciatura: R$ 29,00/hora
  - Pós-Graduação Lato sensu (Especialização): R$ 32,00/hora
  - Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado): R$ 45,00/hora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

- Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado): R$ 55,00/hora"

Datas Específicas para Divulgação de Resultados e Recursos

Inclui-se a seguinte informação na seção "8. Do Resultado Final e Recursos":

Onde se lê:

- "8.1. A publicação do Resultado Final será realizada conforme cronograma de atividades (Anexo I) no site https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia."

Leia-se:

- "8.1. A publicação do Resultado Final será realizada conforme cronograma de atividades (Anexo I) no site https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Seguem as datas específicas:
  - Divulgação do Resultado Preliminar: 05/07/2024
  - Prazo para entrega de Recursos: 08/07/2024
  - Divulgação e Homologação do Resultado Final: 11/07/2024"

Validade do Processo Seletivo Simplificado

Onde se lê:

- "9.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Resultado Final."

Leia-se:

- "9.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do Resultado Final publicado por meio de Edital, podendo ser prorrogado por igual período."

Inclusão de Documentos Complementares nos Anexos

Inclui-se a seguinte informação na seção "10. Anexos":

Onde se lê:

- "10.1. Anexos detalhando cronograma, declarações, e quadros de análise de títulos."

Leia-se:

- "10.1. Anexos detalhando cronograma, declarações, e quadros de análise de títulos, incluindo:
  - Anexo I: Cronograma de Atividades
  - Anexo II: Declaração de Disponibilidade de Horas e Termo de Compromisso para Orientações Pedagógicas
  - Anexo III: Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos
  - Anexo IV: Declaração de Não Possuir Cargo Comissionado
  - Anexo V: Formulário de Recurso
  - Anexo VI: Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular
  - Anexo VII: Tabela de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para Avaliação de Instrutoria
  - Anexo VIII: Tabela de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para Avaliação de Tutoria"

Correção dos Cabeçalhos dos Anexos

Anexo II - Declaração de Disponibilidade de Horas e Termo de Compromisso para Orientações Pedagógicas

Onde se lê:

- "EDITAL Nº.xx 2024/CETAS-NSE 28 de maio de 2024"

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Anexo III - Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos

Onde se lê:

- "EDITAL Nº.xx 2024/CETAS-NSE 28 de maio de 2024"

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Anexo IV - Declaração de Não Possuir Cargo Comissionado

Onde se lê:

- "EDITAL Nº.xx 2024/CETAS-NSE 28 de maio de 2024"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Anexo V - Formulário de Recurso

Onde se lê:

- "EDITAL Nº.xx 2024/CETAS-NSE 28 de maio de 2024"

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Anexo VI - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular

Onde se lê:

- "Edital nº 14/2022/CETAS-NSE 28 de maio de 2024"

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Anexo VII - Tabela de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para Avaliação de Instrutoria

Onde se lê:

- "Edital nº 14/2022/CETAS-NSE 03 de junho de 2022"

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Anexo VIII - Tabela de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para Avaliação de Tutoria

Onde se lê:

- "Edital nº 14/2022/CETAS-NSE 03 de junho de 2022"

Leia-se:

- "EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP 07 de junho de 2024"

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | CETAS-RO

Protocolo 0049897558

Portaria nº 44 de 19 de junho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor Antonio Carlos da Costa Pereira, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, a exercer a função de Ordenador de Despesas nas ausências e/ou impedimentos legais da Titular da Pasta/Diretora-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0049931552

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037258/2024-29
Objeto: *AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024a 24/06/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Gás Liquifeito de Petróleo, Botija de 13kg., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de 18/06/2024 a 24/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANEXO - 01

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1	Gás Liquifeito de Petróleo, Botija de 13kg.	Und	06			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 MESES (MÍNIMA DE 04 MESES)

DATA DA EMISSÃO: 18/06/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Presidente Médici - RO, 18 de junho de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0049899184

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0049582676), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049873050) e o Resultado da análise (0049909081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA-EPP- CNPJ: 02.912.510/0001-60	----	----
2	M J DE FIGUEREDO TENORIO COM. E PAP. EIRELI- 30.025.054/0001-72	1 á 10; 14 á 52	R$ 15.568,67
3	PAPELARIA E ARMÁRINHOS PRINCIPAL- 11.392.109/0001-38	---	---
Valor Total			**R$ 15.568,67**

Porto Velho - RO, 19 de junho de 2024

Kátia Cilene Mendonça Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0049915698

ERRATA

ERRATA REFERENTE PORTARIA 4989 0047755863

ONDE SE LÊ

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

LEIA SE:

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIe o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0049925850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049491934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049749951) e o Resultado da Análise (ID 0049930136), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	1-4-8-12-13-15-18-19-20	R$ 3 472,15
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	2-5-7-9-10-16-17	R$ 837,92
3	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	3-6-11-14	R$ 2 827,12
Total			R$ 7 137,19

Cacoal, RO, 19 de junho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049935005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049492620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049773713) e o Resultado da Análise (ID 0049930891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	1-4-8-12-13-15-18-19-20	R$ 3 330,97
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	2-5-7-9-10-16-17	R$ 1 487,85
3	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	3-6-11-14	R$ 4 085,15
Total			R$ 8 903,97

Cacoal, RO, 19 de junho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049935990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049079300), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049829338) e o Resultado da Análise (ID 0049929510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M.S. Distribuidora e Serviços Ltda	1	Açúcar Cristal pacote de 02 kg, fardo com 20 kg	1.500,00
	3	Café em pó pacote de 500 gramas, embalagem a vácuo, fardo com 5 kg	4.922,40
	4	Chá mate caixa de 250 gramas	187,50
	9	Polpa de Fruta congelada (Acerola)	800,00
	10	Polpa de Fruta congelada (Maracujá)	814,00
	11	Polpa de Fruta congelada (Graviola)	1.036,00
Supermercado Sanchez Ltda-EPP	2	Água mineral galão de 20 litros	4.580,00
	5	Gelo em cubo	278,95
	6	Biscoito água e sal pacote de 400 gramas	259,20
	7	Biscoito doce maizena pacote de 400 gramas	259,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

	8	Biscoito doce rosquinha pacote de 400 gramas	338,40
Valor Total			14.975,65

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2024.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0049931487

Portaria de férias nº 7915 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2024 a 31/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26820

Portaria de férias nº 7916 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INES MARIA DO CARMO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******871, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(13/08/2024 a 01/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26821

Portaria de férias nº 7917 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SIRLEY BRUNO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26822

Portaria de férias nº 7918 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 11/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2024 a 11/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 21/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26825

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026226/2024-06

Objeto: Material de Consumo para Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas: **20/06/2024 à 24/06/2024.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em fornecer Material de Limpeza e Produção de Higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 à 24/06/2024,** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo para Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/06/2024 à 24/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0049634006

Portaria de férias nº 7925 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA BOTONI MARTINS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 01/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 26/08/2024) e (07/10/2024 a 21/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26830

Portaria de férias nº 7926 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26831

Portaria de férias nº 7927 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DA COSTA DURAN,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26832

Portaria nº 7873 de 19 de junho de 2024
PORTARIA
A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº ******090, Presidente;

2 - Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº ******104, Membro;

3 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº ******705, Membro;

4 - Jheime dos Santos Toregiani da Silva, matrícula nº ******095, Suplente;

5 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº ******650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1802 de 09 de fevereiro de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0049943557

Portaria nº 7875 de 19 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Maria Marques Fagundes, matrícula nº ******705, Presidente;

2 - Ana Claúdia de Souza, matrícula nº ******566, Membro;

3 - Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº ******278, Membro;

4 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº ******650, Suplente;

5 -Jheime dos Santos Toregiani da Silva, matrícula nº ******095, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1802 de 09 de fevereiro de 2024.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0049943778

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037035/2024-61

Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de todos os bebedouros da escola

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 à 24/06/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção corretiva e preventiva de todos os bebedouros da escola**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 à 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção corretiva e preventiva de todos os bebedouros da escola** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/06/2024 a 24/06/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049862324

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049581097), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049942982) e o Resultado da Análise (ID 0049943343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA	1	R$ 2.120,00
Valor Total			R$ 2.120,00

Alvorada do Oeste/RO, 19 de junho de 2024

Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0049943570

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 7818 de 18 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384);

Considerando o resultado final (0049684780) publicado no DOE do dia 13/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como bolsistas formadoras do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, a partir de 13/06/2024:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cesiane Camargo Maia Ribeiro	***.875.972-**	Formador Estadual em Alfabetização
Claudenice Ambrosio Lima de Brito	***.575.894-**	Formador Estadual em Matemática
Elane Cristina Monteiro Sobreira	***.544.622-**	Formador Estadual em Gestão da Política

Art. 2º As servidoras designadas deverão assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 13/06/2024.

Porto Velho, 18 de junho de 2024

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0049868896

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA:**ML BEZERRA & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**

OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R$ 14.791,52 (catorze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:19/06/2024

ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0049944061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18
PROCESSO SEI Nº 0029.037131/2024-18

Objeto: **Contratação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 á 24/06/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01.234.887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de Pessoa Física para: **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 á 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/06/2024 á 24/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de bens imóveis** deverão ser executados na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA-REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049935335.

Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0049935977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049717542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049902088) e o Resultado da Análise (ID 0049903800), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta esferográfica	R$ 155,20
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Folhas de papel cartão	R$ 69,30
3	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Folhas de papel laminado	R$ 72,00
4	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Folhas de papel almaço	R$ 39,00
5	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Folhas de cartolina	R$ 91,00
6	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caixas de giz de cera com 12 unid.	R$ 33,60
7	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Estojo de canetinhas com 12 unid	R$ 35,50
8	PAPELARIA E LIVRAIRA TREVO LTDA	Tubos de cola pequenas	R$ 10,00
9	PAPELARIA E LIVRAIRA TREVO LTDA	Pinceis para quadro branco com 12 unid.	R$ 569,85
10	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caixas de pincel color com 6	R$ 57,90
11	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel krafit	R$ 28,35
12	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pincéis atômicos	R$ 24,10
13	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Fita adesiva larga	R$ 32,40
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Lápis nº 02 com 144 unid.	R$ 177,60
15	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampos galvanizado 26/6	R$ 43,20
16	PAPELARIA E LIVRAIRA TREVO LTDA	Clips nº 4/0	R$ 30,00
17	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta para pinceis para quadro branco	R$ 437,40
18	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Resma de papel sulfit A4	R$ 2.431,00
19	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta catalogo com 50 folhas	R$ 95,90
Valor Total			4.433,30

Data retroativa, 28 de maio de 2024.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0049910902

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.027155/2024-51

Objeto: Aquisição de produtosda merenda escolar(supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 28 de junho de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar,(**arroz, carne moída e em cubos, frango inteiro, pão francês)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18**/06/2024 a 28/06/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos/serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18**/06/2024 a 28/06/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE **– Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049854106

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:**ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 2.042,20(dois mil e quarenta e doisreais e vinte centavos)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA:19/06/2024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0049944557

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 7852 de 19 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dosContratos nº 0049943643e 0049944214 , celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços de [aquisição deMateriais de limpeza e higienização, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 – SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº ******451, Fiscal de Contrato;

2 – SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº ******132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 19, junhode 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049908601

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1-EXTRATO: Termo Aditivo nº 1/CNT/Nº01/2024/SEDUC-EEEF CASTRO ALVES. 2-CONTRANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES 3-CONTRATADA: ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 33.254.322/0001-16. 4-OBJETO: “Contratação de Serviço de Reforma Geral, com fornecimento de material e mão de obra especializada na da E.E.E.F. Castro Alves de Cerejeiras - RO”. 5-VALOR: R$ 127.394,91 (cento e vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. 11-DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049944238

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1964/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Forte Comércio de Tintas Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 53.634.524/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de tintas e materiais de pintura.
VALOR: R$ 3.623,55.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Rosangela Forte Clemencio

Protocolo 0049638107

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031906/2024-33

Objeto: Aquisição de material de consumo Gás engarrafado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/06/2024 a24/06/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, C.N.P.J nº 00.746.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná - CEP 76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de19/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná - CEP 76.908-119 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de material de consumo Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/05/2024 a 24/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049898378.

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2024.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

Protocolo 0049099914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

VALOR: R$ 5.242,87 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
ASSINAM: Patricia Dias de Lay e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0049871927

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000266/2024-10	EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra	Conselho Escolar Dr Orion Ribeiro	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.208.977/0001-61	29.688,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049769722

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

0029.000561/2024-76	EEEF Branca de Neve	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.748/0001-25	74.544,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049834280

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000466/2024-72	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I	Porto Velho	Porto Velho	32.148.649/0001-40	255.816,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049832356

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000175/2024-84	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento	Cacoal	Cacoal	63.787.717/0001-45	70.344,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049761978

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000456/2024-37	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Conselho Escolar Paz e Amor	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	116.544,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049822560

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000311/2024-36	EEEFM Professor José Francisco dos Santos	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor José Francisco dos Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.078/0001-07	150.648,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049819357

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000396/2024-52	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Ariquemes	Monte Negro	01.230.848/0001-70	99.240,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049783952

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000199/2024-33	EEEF Castro Alves	Conselho Escolar Castro Alves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.892.367/0001-34	67.824,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049740124

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, , 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000273/2024-11	EEEF João Francisco Correia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia	Porto Velho	Itapuã do Oeste	02.991.837/0001-75	62.952,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049781420

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000394/2024-63	EEEFM Migrantes	Conselho Escolar Migrantes	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	01.746.800/0001-19	66.144,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049878453

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000395/2024-16	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Conselho Escolar Siria Amaral Jacob	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	03.259.321/0001-01	33.552,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049894409

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000386/2024-17	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Valdomiro Francisco de Oliveira	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	09.269.949/0001-66	106.296,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049840599

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000433/2024-22	EEEFM Monteiro Lobato	Conselho Escolar Monteiro Lobato	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	63.790.307/0001-53	110.160,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049894980

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000455/2024-92	EEEF Bom Sucesso	Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.234.887/0001-45	58.080,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049895455

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000393/2024-19	EEEF Florizel Lamego Ferrari	Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	01.668.720/0001-92	90.840,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049857477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000790/2024-91	CEEJA Domingos Vona	ConselhoEscolar 09 de Junho	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	00.672.028/0001-75	17.760,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049840040

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000902/2024-11	EEEFM Shirlei Ceruti	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti	Vilhena	Vilhena	12.166.493/0001-13	140.400,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049844455

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000378/2024-71	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Medio Jovem Goncalves Vilela	Ji-Paraná	Ji-Paraná	08.098.499/0001-23	119.568,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049819365

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000189/2024-06	EEEFM Albino Buttner	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner	Porto Velho	Candeiasdo Jamari	07.334.828/0001-25	86.136,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049790110

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000137/2024-21	Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III	Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestre do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III	Ariquemes	Ariquemes	84.722.669/0001-87	141.072,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049787541

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 -3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000128/2024-31	CEEJA Ariquemes	Conselho Escolar da Escola - Centro Estadual de Educacao de Jovens Adultos de Ariquemes - CEEJAAR	Ariquemes	Ariquemes	84.744.754/0001-46	111.672,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049735113

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 33.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000278/2024-44	EEEFM Josué Montello	Conselho Escolar da EEEFM Josue Montello	Jaru	Jaru	00.672.032/0001-33	37.584,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049815090

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000255/2024-30	EEEF Jerris Adriani Turatti	Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.559.533/0001-06	120.744,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049811618

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000254/2024-95	EEEFM Jean Piaget	Conselho Escolar Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/0001-06	164.928,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049784731

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000193/2024-66	EEEF Floriano Peixoto	Conselho Escolar Floriano Peixoto	Cerejeiras	Cerejeiras	14.603.104/0001-03	75.216,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049769087

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000192/2024-11	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Cerejeiras	Cerejeiras	00.697.497/0001-49	23.976,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049767384

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000191/2024-77	EEEFM Francisca Julia da Silva	Conselho Escolar Francisca Julia da Silva	Rolim de Moura	Castanheiras	00.710.792/0001-98	34.728,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049759333

Notificação nº 78/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, 0neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/0001-42, situado à Rua Ana Caucaia, nº 5869, Bairro Lagoinha, CEP 76.829-712, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Sra. CLEDIANE DA SILVA DESMOREST,** portadora do CPF nº ***.792.292-**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.007469/2024-37**

CONTRATO: Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC 0046739079

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Atendendo aos termos oriundo do Processo Administrativo nº **0029.007469/2024-37**– Pregão eletrônico Nº 418/2023, Ata de registro de preços Nº 308/2023, Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC, Ordem de fornecimento nº2370 0047278980 a **INICIAR a partir de 02 de Abril de 2024**, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo - **copos descartáveis, água e garrafão de 20 litros (somente vasilhame)**, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência , devidamente empenhado nos termos da 2024NE002120 0046490697,2024NE002122 0046490780,2024NE002125 0046490953 e 2024NE002126 0046491021, encaminhado através de e-mail (0047305280).

Considerando que ante a permanência da inexecução do contrato, essa Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Notificação da empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** para entrega imediata dos objetos contratados, sob pena de multa por descumprimento contratual, conforme **Informação nº 99/2024/PGE-SEDUC**(0049663187), *in verbis;*

Diante do exposto, **opina-se** no seguinte sentido:

Notificação da empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** para entrega imediata dos objetos contratados, sob pena de multa por descumprimento contratual;

Permanecendo em mora o contratado, é possível a rescisão contratual de forma unilateral pela Administração, em razão dos motivos constantes no art. 78, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93;

Com a rescisão, a SEDUC deve observar as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

Além da rescisão, deve ser avaliado o cabimento de aplicação de punição à empresa, em razão de seu descumprimento contratual, com base nas sanções previstas na seleção realizada e noart. 87 da Lei nº 8.666/93;

Após a rescisão, e já com a previsão de punição a ser imposta, deve ser emitida uma intimação ao contratado, para que este, no prazo de 5 dias úteis, possa recorrer do ato e exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, com base no art. 109, I, e, da Lei 8.666/93;

Posteriormente a rescisão, é possível que se proceda à convocação das demais empresas classificadas na licitação feita para, caso queiram, realizar novo contrato, desde que aceitem manter as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, e observada a ordem de classificação.

É a informação que submetemos ao conhecimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Do exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** **.***.***/0001-42, **no prazo de 12h (doze horas),** para que cumpra com a entrega do objeto**,** para cumprimento com as obrigações pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC(0046739079), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023/SUPEL/RO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023/SUPEL_RO (0045964577), a contar do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049881598

Portaria nº 7814 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal e seu Substituto e os servidores que comporão a Comissão de Recebimento de Serviços, por unidade administrativa, na execução do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 2*.***.***/***1-63.

Fiscal do Contrato e seu substituto por unidade administrativa:

Designação	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Arquivo Setorial - ARQ	Sonia Costa de Melo	******627
Fiscal Substituto		Hugo Bergoni da Silva Rocha	******157
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Raimundo Santos da Silva	******984
Fiscal Substituto		Daniel Matheus Alves Martiniano	******156
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	Deise Silva Lima	******413
Fiscal Substituto		Marilza Farias	******248
Fiscal de Contrato	Conselho de Alimentação Escolar - CAERO	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	******294
Fiscal Substituto		Francisco Draile Gomes Carvalho	******293
Fiscal de Contrato	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Marizete Ferreira de Menezes Oliveira	******257
Fiscal Substituto		Elis Regina Braga Mendonça	******380

Comissão de Recebimento de Serviços por unidade administrativa:

Comissão de Recebimento de Serviços	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
	Arquivo Setorial - ARQ	Francisco Inácio Carneiro	******927
		Eliete Feitosa	******185
		Michel Petroniho Correia Pacheco	******833
		Lucemildo dos Santos Normando	******717
	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Erikson da Silva Farias	******864
		Guilherme dos Santos Pires	******308
		Maximiano Pio Souza	******155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

		Mayara Geovanna Gomes Ferreira	******158
	Coordenadoria de Mídias Educacionais CME	Silvio José Menezes dos Santos	******929
		Rogerio Cajueiro da Silva	******395
		Daniele Braga Brasil	******672
		João Vitor Lemos Aguiar	******450
	Conselho de Alimentação Escolar CAERO	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 (SIAPE)
		Elizeu Alves Marcelino	******585
		Silvana de Araújo Ferreira	******710
		Kalliny Otto Maquart	******179
	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Maria Raimunda Alves Leal	******861
		Walteir Chaves Costa	******711
		Silvia Ivone Souza Braga	******526
		Maria Tânia Gregório	******797

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de Referência nº 045/2022 (0034767228) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de junho de 2024, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 4216 de 03 de abril de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049865215

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000144/2024-23	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Quiteria de Oliveira da Silva	Ariquemes	Ariquemes	29.505.566/0001-57	79.080,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049737500

Notificação nº 79/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/0001-**, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: CONTRATADA: EXTIN AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.***.***/0001-**, estabelecida na Rua Célio Rodrigues Viana, Bairro Parque Soledade, nº 294, CEP: 61603-110, Caucaia/CE, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS DE PAULA LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.990.733-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.013199/2024-01

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa EXTIN AMBIENTAL LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0046845839), cujo o objeto é a **prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes, etc)**, para atender a necessidade apresentada pela E.E.E.F. PROF ROBERTO DUARTE PIRES, no município de Porto Velho, devidamente empenhado nos termos da 2024NE004720 (0048391156) e 2024NE004721 (0048391215), Contrato nº CNT/478/2024/SEDUC/PGE-SEDUC (0048405304).

Considerando, a Ordem de Serviço 16 (0048552154), enviada por e-mail dia 08/05/2024 (0048555659 0048555953) e reiterado em 23/05/2024 (0048555953), a **INICIAR a partir de 09 de maio de 2024,** e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando que ante a permanência da inexecução do contrato, essa Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Notificação da empresa **EXTIN AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº nº 47.***.***/0001-**, para entrega início **imediata** dos serviços contratados, sob pena de multa por descumprimento contratual, conforme Informação nº 98/2024/PGE-SEDUC(0049513741), *in verbis:*

Diante do exposto, **opina-se** no seguinte sentido:

Notificação da empresa **EXTIN** para entrega imediata dos objetos contratados, sob pena de multa por descumprimento contratual;

Permanecendo em mora o contratado, é possível a rescisão contratual de forma unilateral pela Administração, em razão dos motivos constantes no art. 137, da Lei 14.133/2021;

Com a rescisão, a SEDUC deve observar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

Além da rescisão, deve ser avaliado o cabimento de aplicação de punição à empresa, em razão de seu descumprimento contratual, com base nas sanções previstas na seleção realizada e noart. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Após a rescisão, e já com a previsão de punição a ser imposta, deve ser emitida uma intimação ao contratado, para que este, no prazo de 3 dias úteis, possa recorrer do ato e exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, com base no art. 165, I, e, da Lei 14.133/2021;

Posteriormente a rescisão, é possível que se proceda à convocação das demais empresas classificadas na licitação feita para, caso queiram, realizar novo contrato, desde que aceitem manter as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, e observada a ordem de classificação.

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa EXTIN AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.***.***/0001-**, no prazo de **12h (doze horas),**para que cumpra o objeto da **Dispensa de Licitação**, à contar do recebimento desta notificação, sob

pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, pelo o atraso da execução do referido objeto.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049890323

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000165/2024-49	CEEJA Aída Fibiger De Oliveira	Conselho Escolar da Escola CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Aída Fibiger De Oliveira	Cacoal	Cacoal	05.706.049/0001-88	128.808,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049740877

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000429/2024-64	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	84.651.561/0001-40	64.464,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049891258

Portaria nº 7807 de 18 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Oficialização de Demanda 7 (0042985648) e Memorando 13 (0045438760), bem como o item IV do Acórdão (0045937758), Despacho 0047076047, Portaria 3801 (0047215278), Portaria 6264 (0048597690) e Despacho 0049850175,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, por meio de sistema de registro de preços.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação dos membros natos da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	******752
Coordenadoria Administrativa - CAD	LUCAS MATEUS SOUZA DA SILVA	******519
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	******961
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	******769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SIDNEI DA SILVA LIMA	******495
Gerência de Gestão de Contratos - GGC	WALDILÉIA SANTOS DA SILVA	******970

Art. 3º Competências da Comissão:

I - **Concluir** estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 7 (0042985648) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021;

II - Consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

III - Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049859751

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000416/2024-95	EEEFM Maria Goretti	Conselho Escolar Rui Barbosa	Ouro Preto do Oeste	Nova União	00.973.835/0001-28	74.880,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049880624

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000406/2024-50	CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante	Conselho Escolar Prof. Doralice Sales Cavalcante	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.592.903/0001-71	46.152,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049874445

Portaria nº 7481 de 11 de junho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino FundamentalInácio de Loyola, localizada no distrito de Nova Londrina, município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, localizada nomunicípio de Ji-Paraná.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 6470/2019-SEDUC-NRE de 25 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 225 do dia 02/12/2019e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049614472

Portaria nº 7484 de 11 de junho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada no município de Vilhena-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada nomunicípio de Vilhena.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2926/2015-GAB/SEDUC de 07 de julho de 2015

, publicado no DOE nº 2735 do dia 09/07/2015 página 111 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049617133

Portaria nº 7817 de 18 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 843 (0049854710).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conduzir análises preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	Polliane Queiroz Ravani	******596
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Salomão Ayton do Nascimento	******131
Gerente de Projetos de Obras Escolares - GPOE	Euler Renan Salles do Carmo	******769
Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS	Edson Mendes de Oliveira	******810
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	Bianca Passos Rodrigues	******480
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	******33

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 843 (0049854710) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049867787

Portaria nº 7516 de 12 de junho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, localizada no município de Guajará-Mirim -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo IntegralSimon Bolívar, localizada no município de Guajará-Mirim- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3456/2016-GAB/SEDUC de 14 de dezembro de 2016, publicado no DOE nº 234do dia 16/12/2016, página 47e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049657837

Portaria nº 7519 de 12 de junho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, localizada no município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2394 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 32do dia 16/02/2023e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049660794

Portaria nº 10162 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.511122/2021-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAO MARCOS GRACIANO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX344**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2016 a 06/11/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043752316

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 10018 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.434001/2021-79.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADELINA DO CARMO SOUZA BRAGA**, matrícula XXXXXX436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° e 2° quinquênios de 14/02/2008 a 14/02/2013 e 15/02/2013 a 15/02/2018,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043688101

Portaria nº 10186 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.129341/2022-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADELSON BARBOSA SANTOS**, matrícula XXXXXX527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°,2°, 3° e 4° quinquênios de02/02/1998 a 02/05/2003, 03/05/2003 a 03/05/2008, 04/05/2008 a 04/05/2013 e 05/05/2013 a 05/05/2018,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043774662

Portaria nº 10896 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.086807/2022-27**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor(a) **ADEVALDO BARROSO BARBOSA**, matrícula XXXXXX**924**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio, de 20/03/2017 a 20/10/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044579970

Portaria nº 10737 de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542344/2021-14**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADINA PERRUT DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/11/2015 a 24/06/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044504044

Portaria nº 10743 de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.567519/2021-98**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA DE FATIMA ROCHA DE MOURA**, matrícula XXXXXX776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de 05/03/2016 a 05/10/2022**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044513851

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 00.29036045/2024-80

Objeto: Gás Engarrafado de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/06/2024 a 18/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 18/06/24, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás Engarrafado de Cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0049722887) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 18/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0049722887)

PRESIDENTE MÉDICI/RO 19 DE JUNHO 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049919811

Portaria nº 10927 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081762/2022-02**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRINEIDE DE SOUZA CARDOSO**, matrícula XXXXXX050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/09/2016 a 03/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044596153

Portaria nº 10930 de 19 de dezembro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509908/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANE DOS SANTOS FINQUE**, matrícula XXXXXX866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/08/2016 a 18/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044596157

Portaria nº 10736 de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.274917/2021-63**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS**, matrícula XXXXXX839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044502491

Portaria nº 7835 de 18 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Termo de Contrato nº 429/2024/PGE-SEDUC (0048061819), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 429/2024/PGE-SEDUC (0048061819) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99			
REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF 21 DE ABRIL	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM SÃO LUIZ	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF BELA VISTA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF BRANCA DE NEVE	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSWALDO PIANA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF DANIEL NERI DA SILVA	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM GOV PETRÔNIO BARCELOS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	Paulo Vinicius Franchin	******865
		Thiago Piloni	******437

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049895675

Ato Público nº 313/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 126.792,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000756/2024-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, da **EEEFM Carlos Drumond de Andrade**, inscrito no CNPJ sob nº 01.671.354/0001-20, localizado no município de **Rolim de Moura**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049862399

Ato Público nº 312/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 131.832,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000491/2024-56, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, da **EEEFM Duque de Caxias**, inscrito no CNPJ sob nº 00.738.548/0001-33, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049860260

Ato Público nº 316/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 264.720,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000488/2024-32, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Médio Professor Daniel Neri da Silva, da **EEEFM Professor Daniel Neri**, inscrito no CNPJ sob nº 84.727.619/0001-92, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049896992

Ato Público nº 318/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 201.384,00 (duzentos e um mil trezentos e oitenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000467/2024-17, para atender às necessidades do Conselho Escolarda Escola EEEFM DR José Otino de Freitas, da **EEEFM Dr. José Otino de Freitas**, inscrito no CNPJ sob nº 01.862.012/0001-98, localizado no município de **Porto velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049906164

Ato Público nº 317/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 107.304,00 (cento e sete mil trezentos e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000222/2024-90, para atender às necessidades do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, da **EEEFM Angelina dos Santos**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.942/0001-20, localizado no município de **Costa Marques**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Costa Marques.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049897363

Ato Público nº 311/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 67.488,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000194/2024-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Jeronimo Garcia de Santana, da **EEEF Gov. Jeronimo Garcia de Santana**, inscrito no CNPJ sob nº 84.559.327/0001-98, localizado no município de **Cerejeiras**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cerejeiras.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049857787

Ato Público nº 314/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 96.384,00 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000172/2024-41, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, da **EEEFM Graciliano Ramos**, inscrito no CNPJ sob nº 01.234.951/0001-98, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049864467

Portaria nº 10145 de 21 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000911/2023-13.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESANDRA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 10/12/2014 a 10/12/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043736209

Portaria nº 9828 de 16 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033189/2023-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA VIOTTO GOMES**, matrícula XXXXXX415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 02/07/2016 a 02/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043561257

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 10139 de 21 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016892/2023-47**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAKCILENE ROSA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula XXXXXX448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/04/2015 a 27/05/2020.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043735147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049429978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049923123) e o Resultado da Análise (ID 0049946550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	01, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 31, 33, 40, 45, 48, 50, 51, 57,	4.925,75
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56,	5.951,75
3	SAMIA DE SOUZA GOMES	-	-
Valor Total			10.877,50

Porto Velho - RO, 13 de Junho de 2024

Francisco Marquelino Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049947343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1591/2024 (0049166551), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049166553) e o Resultado da Análise (0049166554), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. M. FREITAS MARMORARIA POLIMAIS	Serviço de confecção e colocação de prateleira de granito Ocre Tabira com borda reta, de 2.83m x 50 cm, para o depósito da cozinha.	R$ 900,00
Valor Total			R$ 900,00

Cerejeiras/RO, 19 de junho de 2024.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049166556

Portaria nº 9742 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.394195/2021-62**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ**, matrícula XXXXXX340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2016 a 06/11/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043507120

Portaria nº 10020 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090588/2022-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE RAQUEL DALANHOL SCHOLZE**, matrícula XXXXXX080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° e 2° quinquênios de 12/04/2012 a 12/04/2017 e 13/04/2017 a 13/11/2023,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043689079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53

Objeto: **Carga de** Gás de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 25/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Carga de** Gás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de** Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru**@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19/06/2024 a 25/06/2024, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 19 de junho de 2024.
Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0049945270

Portaria nº 10030 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041311/2023-13**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALISANDRA APARECIDA FERREIRA ROQUE GOMES**, matrícula XXXXXX264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2013 a 14/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693284

Portaria nº 10629 de 12 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035927/2023-47**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALZENIRA PEREIRA BENTES**, matrícula XXXXXX768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 4º e 5º quinquênios de 27/07/1993 a 27/07/1998, 02/12/2010 a 02/12/2015 e 03/12/2015 a 03/07/2022,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044366568

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **024/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **J. L. BONFANTE & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.***/****-12

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ASSINAM: Oracira Godinho Augusto- Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

Junior Luiz Bonfante - Prop. J. L. BONFANTE & CIALTDA

Protocolo 0049946925

Portaria nº 10160 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.580289/2021-52**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/11/2015 a 20/06/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043751615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049580246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049589014) e o Resultado da Análise (ID 0049893650), **HOMOLOGA** o procedimento realizado para as Empresas: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 04.958.208/0001-79 no valor de R$ 3.044,46 (três mil quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90, no valor de R$ 13.589,15 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) e ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: 38.542.295/0001-09 no valor de R$ 8.728,60 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 18 Junho de 2024
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049948212

Portaria nº 9681 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012896/2023-56.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA**, matrícula XXXXXX765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3° e 4° quinquênios de 04/05/2008 a 04/05/2013 e 05/05/2013 a 05/05/2018,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043467015

Portaria nº 10776 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044139/2023-41**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BARBOSA**, matrícula XXXXXX998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/03/2016 a 18/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520561

Portaria nº 10705 de 14 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513065/2021-35**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA**, matrícula XXXXXX**326**, pertencente ao Quadro Permanente de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/11/2015 a 25/06/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044476813

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049686091), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049948605) e o Resultado da Análise (ID 0049948815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	1	R$ 1.860,00
Valor Total			R$ 1.860,00

Alvorada do Oeste/RO, 19 de junho de 2024

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0049948899

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.

VALOR: R$ 2.923,20 (dois mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Andreia Isbrecht

Protocolo 0048976682

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049555527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049555528) e o Resultado da Análise (ID 0049555529), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza interna e externa do bebedouro industrial	230,00
2	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de manutenção corretiva e limpeza interna e externa e bebedouro industrial	380,00
3	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza interna e externa do bebedouro LATINA	115,00
4	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 12.000 btus	198,00
5	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado 12.000 btus	398,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 18.000 btus	1.260,00
7	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de vazamento e reoperação do ar condicionado 18.000 btus	2.432,00
8	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva ar condicionado 18.000 btus	1.467,00
9	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 30.000 btus	992,00
10	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado 30.000 btus	3.192,00
11	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação do ar condicionado 30.000 btus	2.040,00
12	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 60.000 btus	389,00
13	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação ar condicionado 60.000 btus	789,00
14	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de solda ar condicionado 18.000 btus	138,00
15	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de retirada ar condicionado 18.000 btus	310,00
16	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de retirada ar condicionado 30.000 btus	420,00
17	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serviço de reinstalação ar condicionado 18.000 btus	398,00
18	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	REFIL SLIM 20'' CARVAO	705,00
19	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	REFIL SLIM 20'' PRE FILTRO	230,00
20	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	REFIL CARVÃO LATINA 3 ESTAGIOS	153,00
21	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Engate	102,00
22	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Boia	38,00
23	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Termostato	68,00
24	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Micro motor	98,00
25	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CAPACITOR 45 UF	40,00
26	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CAPACITOR 60 UF	156,00
27	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CAPACITOR 45 UF	40,00
28	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CAPACITOR 6 UF	56,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

29	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CANO DE COBRE ½	213,00
30	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CANO DE COBRE 3/8	159,00
31	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Esponjoso ½	42,00
32	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Esponjoso 3/8	42,00
33	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CARGA DE GAS R 410	1.178,00
34	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	CARGA DE GAS R 22	1.154,00
35	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	GAS R 410 (Complemento)	656,00
36	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Contactora	378,00
37	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	HELICE DO VENTILADOR	270,51
38	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SENSOR TEMPERATURA	48,00
39	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SENSOR DE GELO	38,00
40	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SUPORTE AR CONDICONADO ATE 12.000	68,00
41	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	ROLAMENTO 608Z	29,00
42	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Placa universal	572,00
Valor Total			21.719,51

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0049555531

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030556/2024-98

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 24/06/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07 localizado na Rua Plácido de Castro, Nº 2648,setor 05 Jaru/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Placido de Castro , Nº 2648 , setor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

0 5/Jaru RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/06/2024 a 24/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 19 de junho de 2024.
JAQUELINE OVANE APOLONIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor					
Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			

Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	KG	16		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	82		
03	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg	13		
04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	1022		
05	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	12		
06	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	43		
07	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	Pct	81		
08	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	390		
09	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	262		
10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	81		
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	283		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

12	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2		
13	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	22		
14	Farinha de mandioca crua (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	Kg	70		
15	Farinha de mandioca torrada(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	37		
16	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	261		
17	Frango congelado, peito sem pele– com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	289		
18	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	KG	13		
19	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	798		
20	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	113		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

21	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	68		
22	Milho verde cru	KG	113		
23	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lata	86		
24	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	304		
25	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	113		
26	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	24		
27	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	369		
28	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	KG	207		
29	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	40		
30	Vinagre Maçã. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL	KG	2		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

31	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	Pct	87		

VALOR TOTAL
Condições
Validade da proposta: **90dias** (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: o prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: **90dias(mínima de 03 meses)**
Data da emissão

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0049948544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0047109718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049726001) e o Resultado da Análise (ID 0049928633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	1-4-8-12-13-15-18-19-20	R$ 3 472,15
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	2-5-7-9-10-16-17	R$ 831,77
3	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	3-6-11-14	R$ 2 704,63
Total			R$ 7 008,55

Cacoal, RO, 19 de junho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049949307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049468032), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049468099) e o Resultado da Análise (ID 0049468158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON LOPES VIEIRA	1, 2, 3	R$ 3.950,00
Valor Total			R$ 3.950,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 19 de junho de 2024.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0049468343

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/SEDUC-EEEFMET

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia - CNPJ Nº 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE E POLPA DE FRUTA (CAJÁ)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **1.886,85 (**um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.012783/2024-31

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

_____

Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CIRINEU F. FIGUEIREDO / Contratada

Protocolo 0049377858

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/SEDUC-EEEFMET

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE** - CNPJ Nº 31.556.997/0001-94 .

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PEIXE - FILÉ DE TAMBAQUI) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.884,48 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.012783/2024-31

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

_____

Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nara Regina de Souza Cruz / Contratada

Protocolo 0049377881

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA - CNPJ/MF N. 63.769.731/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétrico em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57**,** homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R$14.194,70 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049950270

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 001/PDDE/EDUCAÇÃO CONECTADA/EEEMTICSF/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: Uni Telecom LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a contratação de Empresa especializada, para execução de serviço de instalação e fornecimento de internet fibra Ótica, conforme plano de 2022 e 2023 do Programa Dinheiro Direto na Escola – Educação Conectada do governo federal, na **E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS.**

VALOR: R$ 2.308,00 (Dois mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0049950348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE

CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ASSINAM: SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE**- CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA **- CONTRATANTE**

Protocolo 0049380237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0049640246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049640247) e o Resultado da Análise (0049640248), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	E.P.K Valadão Sampaio LTDA, CNPJ: 11.172.774/0001-16	Açafrão em pó- de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 gr, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente; Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg; Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa; Farinha de mandioca (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg; Feijão carioquinha tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg; Leite integral em pó- embalagem plástica, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega); Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem de 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega); Pão (francês) – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente; Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R$ 18.834,11
2	Casa Norte LTDA EPP, CNPJ: 04.338.476/0001-98	Alho nacional branco– graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas; Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada; Extrato de tomate -Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g; Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeça, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas; Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 4.498,77
Valor Total			R$ 23.332,88

Nova Mamoré- RO, 18 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 0049950556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048614910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048614911) e o Resultado da Análise (ID0048614914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
Todos os ítens Carta de Exclusividade	Papelaria Ideal	Caixa plástica para arquivo, Cola isopor, Capas para encadernação, Espiral 12 mm para encadernação, Papel Almaço com pauta, Grampo para pastas tipo trilho 80 mm com 50 unidades, Caneta esferográfica escrita fina azul, Pasta AZ, Bloco adesivo para recados - kit 38X50mm, Resma de papel Sulfit A4, Papel texturizado casca deovo com 50 unidades, Papel fotográfico com 50 unidades, Rolo de etiquetas adesiva, Destaca texto, Estilete, Pincel para quadro branco, Clips nº 02, Clips nº 04, E V A comum, E V A com gliter, Bastão de cola quente fino, Bastão de cola quente grosso,Prancheta	R$ 1.666,30
Valor Total			R$ 1.666,30

Cabixi/RO,19de junho de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048614916

Portaria nº 7862 de 19 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos formulados pelos recursos do **PEALE-Programa Estadual de Alimentação Escolar** e **PROAFI Escola Adicional e Regular**, celebrado entre o, Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Campos Sales CNPJ nº 63.789.770/0001-85, que tem por objeto a prestação dos serviços de Compra de Merenda pelo programa estadual PEALE, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Campos Sales, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO.

1 - Getulio Schenck de Oliveira, matrícula nº ******259, Fiscal de Contrato;

2 - Devair Pereira de Araújo, matrícula nº ******563, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdery Castro Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0049929011

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Gás e outros produtos engarrafados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19.06.2024 A 25/06/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Gás e outros produtos engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19.06.2024 a 25.06.2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás e outros materiais engarrafados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 19.06.2024 a 25.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 19 de junho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049950705

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Materiais Educativos e esportivos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19.06.2024 A 25/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Materiais Educativos e esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19.06.2024 a 25.06.2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais Educativos e esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 19.06.2024 a 25.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 19 de junho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049950951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049696310), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049917868) e o Resultado da Análise (ID 0049918711), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	-	0,00
2	SANTANA COMERCIO DE GÁS LTDA	1	**13.455,00**
3	VITORIA AGUA GAS E MERCADO LTDA	-	0,00
Valor Total			**13.455,00**

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2024.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0049919327

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032319/2024-61

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho d'Oeste/RO, 19 de junho de 2024.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049951346

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032319/2024-61
Objeto: **Gás Engarrafado - Recarga de Extintores**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 22/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado - Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 22/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado - Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/06/2024 a 22/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso,

e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho d'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049951512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0048615212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048615214) e o Resultado da Análise (ID 0048615215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-2 -3-4	Climax Climatização	Manutenção de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs localizado na sala dos professores (evaporadora e condensadora). Tombamentos nº 030538665 030538801, Manutenção de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs localizado na sala de aula (evaporadora e condensadora). Tombamentos nº030275053030274689,030275059030274690, 030275054030274630, 1169279 169165,030275057 030274693, 030275055 030274691, 696830 202848, .030275056030274692, Manutenção de aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs localizado na sala de aula e laboratório de informática (evaporadora e condensadora). Tombamentos nºs/t187566 1027305 1027214, 1027307 202774,1027309 1027212, Manutenção de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs localizado na sala de aula(evaporadora e condensadora). Tombamentos nº030274231030276216.	R$ 3.660,00
-	A S Dalbem Com. e Serv. Elétricos	-	-
-	Dalbem Eletrimaq	-	-
Valor Total			R$ 3.660,00

Cabixi/RO,17 dejunho de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049952094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO Nº 001/PEALE/2024

O Presidente do Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/PEALE/2024 (ID 0049335924), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048021865) e o Resultado da Análise (ID 0049748457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pacote de 5 kg.	8.060,00
2	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Aveia em flocos - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente – caixa/pacote de 250g.	144,00
3	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Batata doce - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	88,23
4	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	5.749,34
5	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) - Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	6.090,00
6	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	4.953,30
7	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Laranja madura – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	4.953,30
8	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg).	1.058,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

9	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.684,61
10	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão francês (de sal) 50g – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	4.564,89
11	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão de hamburguer 50g **-** inteiro de 1ª qualidade, tipo hamburguer, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	2.850,56
12	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	170,00
13	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	85,20
14	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Pimentão Amarelo - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	175,00
15	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Queijo muçarela Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	1.352,00
16	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	1.293,68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

17	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	3.875,00
18	B F DE CASTRO ATACADO LTDA	Vagem - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	425,00
Valor Total			44.912,13

Colorado do Oeste, RO,18 de junho de 2024.

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049952368

Portaria nº 7870 de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.022892/2024-67;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,ao servidor: ROBERTO CARLOS TOMAZ FILHO , do município de Vale do Anari/ Machadinho do Oeste , pertencente a Secretaria de Estado da Educação.Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional efetivada em16/06/2020,(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência, Portariade Promoção funcional e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******691	ROBERTO CARLOS TOMAZ FILHO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	22/06/1988	16/06/2020	16/06/2020	a	16/06/2022	2	16/06/2022
******691	ROBERTO CARLOS TOMAZ FILHO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	22/06/1988	16/06/2020	16/06/2022	a	16/06/2024	3	16/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,19 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049931854

Portaria nº 7865 de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.009194/2024-76 ;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** em partes, os Termos da Portaria n. 6509/2021 , publicada no DOE n. 213 de 26/10/2021, que concedeu a Progressão funcional aos servidores em efetivo exercício da Secretaria de Estado da Educação nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que no período analisado o servidor esteve afastado das atividades.

Na Portaria 6509/2021 ID 0047267925;

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Admissão/ Promoção	Período Analisado	Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

******551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C	12/ 07/2010	12/07/2018	a	12/07/2020	005	006	12/07/2020

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Admissão/ Promoção	Período Analisado			Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
******551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C	12/ 07/2010	**01/08/2018**	**a**	**01/08/2020**	005	006	01/08/2020

Art. 2º **Conceder** a Progressão nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao Servidor: GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR, em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Cacoal .

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
******551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	12/ 07/2010	01/08/2020	a	01/08/2022	007	01/08/2022

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049929768

Portaria nº 7726 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.068411/2023-89;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: APARECIDA MARIA CIPRIANO DE SERQUEIRA, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão Funcional (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******011	APARECIDA MARIA CIPRIANO DE SERQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/02/1998	01/03/2004	01/03/2020	a	01/03/2022	10	01/03/2022

Obs.: O biênio computado foi adquirido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0049831561

Portaria nº 7727 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerandoo processo n. **0029.068387/2023-88;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049662542 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049662826 .

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: NEUSA DE JESUS, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Novo Horizonte/ Rolim de Moura. Para cálculo da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Progressãofuncional foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário em 25/11/2009, (conforme FichaFuncional , termo de mudança de regime,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******216	NEUSA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/05/1988	25/11/2009	16/08/2015	a	16/08/2017	5	28/08/2018
******216	NEUSA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/05/1988	25/11/2009	16/08/2017	a	16/08/2019	6	16/08/2019
******216	NEUSA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/05/1988	25/11/2009	16/08/2019	a	16/08/2021	7	16/08/2021
******216	NEUSA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/05/1988	25/11/2009	16/08/2021	a	16/08/2023	8	16/08/2023

Obs. Os períodos desta Portariaderam sequência aos períodos da Portaria 623/2017 ID0049662297 e retroativos somente do período imprescrito, conforme orientação informação 171/PGE/PCDS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 12 de Maiode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0049832438

Portaria nº 7860 de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.132102/2022-99;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049421059bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049421192 .

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,ao servidor: JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO,pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Guajará Mirim . Para cálculo da Progressão Funcional,foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de01/09/2009(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , termo de mudança de regime e demais documentos constantes do processo).

.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*******367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	01/09/2009	29/09/2016	a	29/09/2018	5	29/09/2018
*******367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	01/09/2009	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
*******367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	01/09/2009	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022

Obs. Os biênios desta Portaria deram sequência aos biênios registrados na Portaria n. 533/2017 ID 0049420875.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049926959

Portaria nº 7194 de 04 de junho de 2024

Concede, até o final do ano letivo de 2027, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/CEE-RO e no Parecer nº 41/2024/SEDUC-GFRE de 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2027, Autorização de Funcionamentoà Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta do Oeste/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental em Tempo Integral de 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio em Tempo Integral do 1º ao 3º ano;

III - Correção de Fluxo Escolar, e

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A gestão escolar deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE e a Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta do Oeste/RO, devem atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 41/2024/SEDUC-GFRE de 31/05/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049355355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: Big Gás Comercio de Água e Gás Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 30.169.111/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a **Gás de Cozinha engarrafado 13kg**.

VALOR: R$ **$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e José Carlos Fiala Roberto

Protocolo 0049744714

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho RO.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0049954614

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 7670 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **0029.027925/2024-65,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) ANTONIO CARLOS NOGUEIRA , matrícula nº ******511, a partir de 23/04/2024 , de acordo com a portaria de afastamento para aguardar a aposentadoria 0048552466.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0049773766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 9/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0044940542), Análise Técnica e Financeira nº 565/2023/SEDUC-GPCP (0043089987), Errata (0045149361), Análise nº 433/2024/SEDUC-GPCP(0049362322) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 433/2024/SEDUC-GAPC (0049362322) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.772.398.0001-35	E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO	2019	0029.167491/2019-78	0029.357794/2020-14	R$ 274.687,28

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049899054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Informação nº 282/2022/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0034613831), Despacho SEDUC-GPROG (0034622882) da Gerência Prestação de Contas dos Programas, DISTRATO DE CONTRATO (0035049139) e Despacho SEDUC-GAPC (0047577954) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.759/0001-60	Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi	2021	0029.005318/2021-00	0029.005318/2021-00	R$ 55.435,14

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049882299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental 52/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0024171000), Análise Técnica e Financeira nº 29/2024/SEDUC-GAPC (0045142832) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 868/2024/SEDUC-GAPC (0048843930) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.672.019/0001-84	CTPM V - Colegio Tiradentes da policia Militar- CTPM V	2021	0029.129752/2021-76	0029.202229/2021-00	R$ 177.696,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049894317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 37/2023/SEDUC-SPCCRECER (0043112212), Análise Técnica e Financeira nº 19/2024/SEDUC-GPCP (0045071477) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 310/2024/SEDUC-GAPC (0045961476) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	00.697.497/0001-49	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2020	0029.112342/2020-13	0029.062199/2023-46	R$ 328.661,20

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049898284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0023369739), Análise Técnica e Financeira nº Análise nº 40/2024/SEDUC-GPCP (0045237804) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 789/2024/SEDUC-GAPC (0048400715) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.670.368/0001-67	EEEF Dep. Genival Nunes Costa	2021	0029.129702/2021-99	0029.594881/2021-31	R$ 123.120,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049878026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 19/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0036331466),Análise Técnica e Financeira nº 68/2024/SEDUC-GPCP (0045427782) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 541/2024/SEDUC-GAPC (0047100920) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	63.788.285/0001-97	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS	2020	0029.273102/2020-86	0029.112946/2022-13	R$ 280.202,88

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049898024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0032056112),Análise Técnica e Financeira nº 64/2024/SEDUC-GPCP (0045414829) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 653/2024/SEDUC-GAPC (0047642242) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.672.032/0001-33	EEEFM JOSUE MONTELLO	2020	0029.494075/2020-83	0029.108361/2022-07	R$ 321.757,40

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049898177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 34/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045238543), Análise Técnica e Financeira nº 50/2023/SEDUC-GPCPEP (0039616581), da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer da Gerência de Análises das Prestações de Contas nº 183/2024/SEDUC-GAPC (0045433088), de acordo com Lei nº 4.217/2017, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE**, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.789.045/0001-00	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	2021	0029.098109/2020-11	0029.096758/2022-31	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Em tempo, considerando correção de Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** para Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE**, torna-se sem efeito **Termo de Homologação (0046271977).**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049873200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048969534), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048971047 e o Resultado da Análise (ID 0048971781), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos LTDA -CNPJ: 48.004.231/0001-08	01 ao 28	22.802,95
	Rayude Soares - CNPJ: 22.963.049/0001-82	-	-
3	COMPAR - Comércio de Alimentos Paraná LTDA -ME - CNPJ: 10.919.259/0001-94	-	-
Valor Total			22.802,95

Espigão do Oeste, RO, 19/06/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0049956310

Portaria de férias nº 7941 de 20 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 20/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26846

ERRATA

No Aviso 2080 (0049744755), retifica-se o termo transcrito abaixo:

Onde se lê: ...**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/Serviços de manutenção e Conservação de Bens Imóveis...**

Leia-se: ...**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/Limpeza e Conservação...**

Pimenta Bueno, 20 de junho de 2024.

Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação
SHIRLEI MARIA VENTORIN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049956049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048969395), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048971028) e o Resultado da Análise (ID 0048971699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA	1,2,3	9.391,86
2	RAMALHO FIGUEREDO SILVA -ME	-	-
3	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			9.391,86

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049957897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Relatório (0047401037), do Processo Administrativo nº 0029.005322/2024-11, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprida Rita de Cássia de Souza Cabral Degam, no valor deR$3.951,20 (três mil, novecentos e cinquenta e um , vinte centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 05 de abril de 2024.
Protocolo 0047465184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 04 (0049562686).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro Eireli-Me.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23.
OBJETO: É objeto desta Contratação para fornecimento de carga de gás GLP13kg.
VALOR: R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINAM:
VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Roldão Braga Ribeiro Eireli-Me
Contratado(a)

Protocolo 0049562716

Portaria nº 7902 de 20 de junho de 2024

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do **Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos oriundos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, que tem por objeto o fornecimento de *Gêneros Alimentícios*, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá, localizada no município de Primavera de Rondônia - RO.

1 - Nilvan Antunes de Souza, matrícula nº ******221, Fiscal de Contrato;

2 - Sheila Assis dos Santos, matrícula nº ******017, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0049958730

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036945/2024-27

Objeto: SERVIÇOS *DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024a 24/06/2024**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços operacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviço operacional (Poda de árvores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de 18/06/2024 a 24/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANEXO - 01
Planilha

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Poda de Árvores tamanho médio	Serviço	06		
2	Retirada de galhos e folhas	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 05 MESES (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Presidente Médici - RO, 18 de junho de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0049949288

AVISO
CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037258/2024-29
Objeto: *COMPRA DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024a 24/06/2024**
O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa compra de equipamento de processamento de dados (Switch), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de 18/06/2024 a 24/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANEXO - 01

Planilha

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Switch com 8 portas 10/100/1000 MBPS	Und	01			
Valor Total						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 05 MESES (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: 18/06/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Presidente Médici - RO, 18 de junho de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0049911616

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028968/2024-68

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 - 25/06/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE (**Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 - 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/06/2024-25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Açafrão	KG	13		
2	Açúcar, cristal	KG	60		
3	Alho, cru	KG	10		
4	Arroz, tipo 1, cru	KG	800		
5	Canjica, branca, crua	KG	65		
6	carne, bovina, acém, moído, cru	KG	307		
7	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	KG	205		
8	Cebola, crua	KG	65		
9	Cenoura, crua	KG	253		
10	Coco seco ralado	KG	2		
11	Creme de leite	KG	18		
12	Farinha, de mandioca, crua	KG	33		
13	Feijão, carioca, cru	KG	207		
14	Frango, peito, sem pele, cru	KG	227		
15	Leite, de coco	KG	10		
16	Leite, de Vaca, integral	LT	635		
17	Macarrão, trigo, cru	KG	89		
18	Milho, Fubá, cru	KG	54		
19	Óleo, de soja	KG	132		
20	Pão, trigo, francês	KG	244		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

21	Repolho, branco, cru	KG	86		
22	Sal, dietético	KG	19		
23	Tomate, com semente, cru	LT	287		
24	Tomate, extrato	KG	162		
25	Torrada, pão francês	KG	33		
26	Vinagre, maçã	KG	2		
27	Xérem, de milho	KG	69		
28	Farinha, de mandioca, torrada	KG	21		
29	Milho, verde, cru	KG	29		
30	Batata inglesa, crua	KG	7		
31	beterraba, crua	KG	25		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / /2024

OBS: **A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.**

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 20 de junho de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049877910

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0049814056/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.075,86 (sete mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos

PROCESSO:0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Representante / Contratada

Protocolo 0049816430

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049714463/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10.

CONTRATADA: Star Comercio LTDA inscrito no CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Aveia em flocos, Farinha de tapioca da região,Açúcar - tipo cristal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.759,92 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO:0029.007203/2024-94

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

Edilania Arruda Rosendo

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0049792246

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049808601/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: (**COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA**), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Polpa de Fruta de Açaí; Polpa de Fruta de Acerolaem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.814,64 (três mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

Edilania Arruda Rosendo

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0049962705

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gênero Alimentícios: Pão (francês) 50g, Queijo Muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg, Manteiga

VALOR: R$10.778,00 (dez mil setecentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratada

Protocolo 0049792254

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré
CONTRATADA: Albuquerque comercio varejista de produtos alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gênero Alimentícios: Leite integral UHT, Maçã nacional (vermelha)
VALOR: R$14.874,25 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0049792264

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré
CONTRATADA: M. do S Braga LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gênero Alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Leite integral em pó (lata ou pacote)
VALOR: R$5.104,50 (cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante/Contratada

Protocolo 0049792288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº1979,ID 0049657350, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0049797211 e o Resultado da Análise ID 0049797329, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Luminária de Emergência 30 LEDS 2W Bivolt Bateria até 6 horas Luz Branca Fria	398,00
2	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Tomada sistema X2p+t 20a Caixa Externa Sobrepor	230,00
3	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Rolo de cabos 2,5 com 100 metros	538,00
4	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Canaleta Fios Branca 20x10 Com Fita Dupla Face PVC Resistente	118,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Fita Isolante 10 metros	22,50
Valor Total			1.307,00

Mirante da Serra - RO, 20 de junho de 2024.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049797435

Portaria de férias nº 7942 de 20 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2024 a 04/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26847

Portaria nº 7684 de 16 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de haver substituto nos afastamentos e impedimentos legais do Gerente de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JEANE BRAGA MAGALHÃES**, Técnica Educacional II, matrícula n.º ******171, para responder interinamente pela função de Gerente de Gestão de Riscos, em substituição à servidora Sabrina Teles da Silva, matrícula n° ******332, nos afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor a contar de 17 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049796326

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049715852/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EE.E.M.T.I. 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39.

CONTRATADA: Star Comercio LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36 .

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Feijão carioquinha - tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Óleo de soja vegetal – tipo 1) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 24.529,20 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.009023/2024-47

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Leandro Fontenele Calixto

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0049790240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: Ezequias Muniz Loiola Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69

OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (pão francês).

VALOR: **R$ 3.712,00** (Três mil setecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Rosecler Alves Santos e Ezequias Muniz Loiola.

Protocolo 0049960480

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Material de Consumo,a favor da empresa **Tiago de Andrade Chagas ME**, inscrita no CNPJ nº 41.508.575/0001-05, no valor de R$ 1.768,50 (Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Primavera de Rondônia - RO, 20 de Junho de2024.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0049963755

Portaria nº 13115 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.085978/2022-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE SOARES SANTANA**, matrícula **300117493**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional N2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **04/05/2012 a 03/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611244

Portaria nº 7893 de 20 de junho de 2024

PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

OPresidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ROMEU EMÍDIO DA SILVA, matrícula nº ******308, Presidente;

2 - NELCI SILVA BRÍCIO, matrícula nº ******253, Membro;

3 - VALMISA RIBEIRO DE LIMA, matrículanº******291, Membro;

4 - ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº ******010, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0049953906

Portaria nº 7894 de 20 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ISRAEL DE MESQUITA LEÃO, matrícula nº ******877, Presidente;

2 - ZAMIR BENEDITA DOS SANTOS, matrícula nº ******751, Membro;

3 - ATAIZA MANDÚ ARAÚJO, matrícula nº ******518, Membro;

4 - JÉSSICA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº ******488, Suplente;

5 - FRANCISCO JESSÉ DE SOUZA, matrícula nº ******855, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0049953993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0049744594), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049744595) e o Resultado da Análise (ID 0049744596), HOMOLOGA o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ML Soares Com. de Alimentos Ltda	1	R$ 235,20
Valor Total			R$ 235,20

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049964577

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049720382/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF. Casa de Davi

CONTRATADA: Star Comércio LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Feijão carioquinha - tipo 1, Óleo de soja vegetal – tipo 1) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (vinte) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.566,08 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

PROCESSO: 0029.008998/2024-58

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Marcia Aparecida Amorim

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0049848136

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0049021242)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Charque bovino dianteiro,Frango congelado, peito

VALOR: R$ 7.205,76 (sete mil duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0049640482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: ANDERSON LOPES VIEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.273.455/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação a **Prestação de Serviços de Manutenção de Máquina e Equipamentos.**

VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Anderson Lopes Vieira

Protocolo 0049466280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018109/2024-61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 24/06/2024**
O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/06/2024 a 24/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049030700).

Porto Velho, RO, 19 de junho de 2024
Arilson Garcia de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0049951902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1505/2024 (ID 0049086102), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049086104) e o Resultado da Análise (ID 0049086105), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Mercado Fortaleza Ltda, CNPJ: 13.129.091/0001-01	5, 9, 11, 18, 20, 22, 23, 26.	R$ 1.410,50
02	Borges Fabricacao de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 06.912.511/0001-66	2, 4, 6, 7, 10, 13, 24.	R$ 2.173,19
03	S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda, CNPJ: 06.339.174/0001-60	1, 8, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 27.	R$ 4.162,55
04	Fortaleza Produtos de Limpeza Ltda,CNPJ: 24.270.890/0001-10	3, 12, 21.	R$ 1.659,00
Valor Total			R$ 9.405,24

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2024.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049086107

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0049021288)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a: Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Milho Verde em Conserva
VALOR: R$1.179,49 (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0049640483

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0049021376)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: M. do S. Braga Eireli ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a: Alho nacional branco, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Frango Inteiro Congelado, Leite em pó, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g
VALOR: R$ 7.227,90 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
representante / contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0049640478

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 (0049025377)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: M. M. do Nascimento
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a: Manteiga
VALOR: R$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
representante / contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0049640471

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis,.
VALOR: **R$ 22.927.39** (Vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
ASSINAM: Rosecler Alves Santos e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0048631343

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 0048768330 /2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Polpa de Açaí (congelada);Polpa de Cajá (congelada) ;Polpa de Cupuaçu (congelada);Polpa de Maracúja (congelada)**;** para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola CASA DE DAVI pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 3.352,45 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.011668/2023-69

VIGÊNCIA:60 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
Hamilton Condack de Oliveira
Representante Legal

Protocolo 0048773087

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - LTDA - CNPJ/MF N. 07.492.137/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049950344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTAUDAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0049616093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049618712) e o Resultado da Análise (ID0049635245), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	91,80
2	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL: EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT E MARCA DO FABRICANTE	19,80
3	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO 9,5MM,CORES SORTIDAS	15,92
4	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	23,40
5	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	BARBANTE 04 FIOS PRETA: DE ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS NA COR PRETA. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	79,80
6	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (4): PACOTE COM 4 BLOCOS COM ± 50 FOLHAS CADA BLOCO, 4 CORES DIFERENTES, MEDIDAS APROXIMADAS: 38MM X 50MM CADA BLOCO. ADESIVO CRÍLICO REPOSICIONÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	11,49
7	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	36,50
8	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – PRETA: COMPRIMENTO 14CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	36,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

9	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – VERMELHA: COMPRIMENTO 14CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	36,50
10	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CANETA DESTACA TEXTO - LARANJA: MARCADOR PARA DESTACAR TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	12,00
11	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CARTOLINA CORES VARIADAS: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	17,00
12	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	27,90
13	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	COLA PARA EVA: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	31,05
14	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	COLA EM BASTÃO: PARA COLAGEM DE PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PROTUDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	22,10
15	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	Cola Instantânea Ultra Rápida De 100g, MULTIUSO.	55,40
16	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR E ATÓXICO. FRASCO COM 18ML. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	8,20
17	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	CLIPES N° 1/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, N°1/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 810 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	14,35
18	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	CLIPES N° 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 725 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	14,65
19	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	CLIPES N° 3/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEMPADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 415 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	13,20
20	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	CLIPES N° 6/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 212 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	19,70
21	NC	ETIQUETA AUTO-ADESIVA (7,5cmx5cm): COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5CMX5CM, COM TARJA, PACOTE DE 35 UNIDADES.	NC
22	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ENVELOPE (229mmx324mm) – KRAFT: PAPEL KRAFT PARDO, PARA FOLHA A4.	30,40
23	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ENVELOPE (229mmx324mm) – BRANCO: TIPO OFÍCIO, PARA FOLHA A4.	33,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

24	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) – 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM.	38,80
25	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	FITA ADESIVA CREPE – (18mmx50m): NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	50,90
26	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	FITA ADESIVA PLÁSTICA – (18mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	22,40
27	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25mmx30m): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	94,50
28	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	FITA ADESIVA DUPLA FACE –(48MM X 30M)	93,05
29	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA DE CETIM PARA MURAL BRANCA -3CM / 10MTS	49,00
30	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA DE CETIM PARA MURAL PRETA-3CM / 10MTS	49,00
31	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELLI - ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	43,96
32	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	27,84
33	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	16,40
34	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	101,00
35	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO: GRAMPO PLÁSTICO EM POLIETILENO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	20,48
36	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	GRAMPEADOR DE MESA - 100 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA TOTAL EM AÇO, REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, COM POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR DE ATÉ 100 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M2), DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,7 CM X 9CM X 31,6 CM, COMPATÍVEL COM GRAMPOS: 23/6 (30 FOLHAS), 23/8 (50 FOLHAS), 23/10 (70 FOLHAS, 23/13 (100 FOLHAS).	296,84
37	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	Grampeador Profissional P/madeira (PAREDE).	48,92
38	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	LÁPIS GRAFITE HB N°2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 144 UNIDADES	32,29
39	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	LIVRO ATA – 100 FOLHAS: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	42,24
40	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA L: EM MATERIAL PLÁSTICO P.P, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 310MM, CORES VARIADAS.	14,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

41	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR TRANSPARENTE.	50,10
42	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	89,00
43	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PASTA SUSPENSA KRAFT: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT (GRAMATURA 170 A 200G/M²), PLASTIFICADA. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO, ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361MM X 249MM.	54,30
44	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (LOMBO ESTREITO): EM CARTÃO PRENSADO, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR PRETA, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, COM FERRAGEM EM AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA METÁLICA NA PARTE INFERIOR. TRAVAMENTO PERFEITO DOS LADOS. MEDIDAS DA PASTA DE PAROXIMADAMENTE 350MM DE ALTURA, POR 280MM DE COMPRIMENTO E 50MM DE ESPESSURA, COM LOMBO LARGO CONTENDO VISOR DE POLIPROPILENO	94,90
45	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR TRANSPARENTE.	48,60
46	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS.	2.623,10
47	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PAPEL COUCHÊ: TIPO: FOSCO NOS DOIS LADOS, FORMATO A4 (210MM X 297MM), COR: BRANCA, GRAMATURA 170 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	68,76
48	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, GRAMATURA: 75G/M². PACOTE COM 100 FOLHAS.	29,56
49	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PERFURADOR DE PAPEL - 20 FOLHAS: METÁLICO, COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINÍMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1112/20 ZINCADO, APOIO DA BASE POLIETILENO.	75,60
50	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PERCEVEJO PRATEADO: APROXIMADAMENTE 10MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

51	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	56,00
52	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	56,00
53	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	56,00
54	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: PARA BASTÃO ESPESSURA: 7,5MM X 30CM. PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO.	38,49
55	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 30CM: INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINÍMO 3,00MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA	17,90
56	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	Régua de madeira ideal para ser usado em sala de aula, com MDF reforçado, Com pegador, Comprimento: 100cm.	48,45
57	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 500 ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	211,29
58	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	211,29
59	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - VERMELHO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 20ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	211,29
60	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	TESOURA DE USO GERAL - PONTA FINA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM (5,5 POLEGADAS).	56,40
61	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TINTA PARA CARIMBO - PRETO: FRASCO COM 40ML, COR PRETO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	8,60
62	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TINTA PARA CARIMBO - AZUL: FRASCO COM 40ML, COR AZUL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	11,80
63	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP. LTDA EPP	Transferidor De Madeira 180º Com 40 Cm Para Lousa Professor	34,64
Valor Total			5.851,35

VILHENA/RO, de maio de 2024.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049635387

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 0049966991/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Abóbora Comum ; Alface ; Banana prata ; Banana da Terra-; Chicória - 1ª qualidade; Couve de 1ª qualidade ; Cebolinha; Coentro - 1ª qualidade; Pimenta de cheiroPimentão verde - 1ª qualidade; Laranja pera ; Limão - de 1ª; Tomate - 1ª qualidade; Repolho - de 1ª qualidade; para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola CASA DE DAVI pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.389,66 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:60 dias

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante legal

Protocolo 0049967659

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049268024/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M Prof. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa Dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,produtores Rurais E Extrativistas Do Estado De Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.459,40 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

PROCESSO:0029.011996/2024-46

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0049268213

Portaria nº 3579 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Paulo Sergio Uassaça Cortez, Presidente;

2 - Grasiele Geusemin, Membro;

3 - Maria do Socorro Gurgel de Souza, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucilene Graminholi Miotto
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0047161771

Portaria nº 3580 de 26 de março de 2024

A Presidente do EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Antônio Sergio de Souza, Presidente;

2 - Antonildo Fernandes de Oliveira, Membro;

3 - Jurandir Cardereira da Silva, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucilene Graminholi Miotto
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0047161794

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.03757/2024-56

Objeto:*Material de limpeza e higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/06/2024 a 25/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de limpeza e higienização* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 25/06/24, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de limpeza e higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0049957693) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0049957693)

PRESIDENTE MÉDICI/RO 20 DE JUNHO 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049967806

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.034034/2024-65

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 25/06/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material educativo e esportivo (Bolas e outros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 25/06/2024,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material educativo e esportivo (bolas e outros) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/06/2024 a 25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049960123.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Junho de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0049962900

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº0029.034238/2024-04

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 - 25/06/2024**

O Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 - 25/06/2024**, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648 setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/06/2024-25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Pistola p cola quente grossa, 30cm	Unid	4		
2	Tnt, esp. 45l, 140cm, rolo com 50 m, cores diversas	Rolo	6		
3	Eva liso, cores diversas, 40cm*48cm	Fls	120		
4	Eva com gliter 40x60	Fls	120		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5	Chapa de isopor 10mm	Unid	20		
6	Placa de isopor branca, 100cm 50xcmx25mm	Unid	15		
7	Papel sulfite a4 cx c/10 resmas	Cx	53		
8	Papel color set, 48*66, 110g, cores variadas	Fls	100		
9	Papel camurça 40x60cm, cores variadas	Fls	100		
10	Papel laminado, 45x59 cm, cores variadas	Fls	60		
11	Papel cartão, formato 48x66cm, 240gr, cores diversas	Fls	100		
12	Papel crepom, 0,48*2,00m chapado cores variadas	Fls	60		
13	Papel kraft, bobina 60cm de altura marrom	Unid	6		
14	Papel kraft, bobina 75gc60cmx50m de altura branco	Unid	6		
15	Papel para certificado brilhante, folhas secagem instantanea e resistente a água, tamanho 210*297, pacote c/50 folhas	Pct	6		
16	Papel fotografico pct c/ 50 fls	Pct	2		
17	Pasta suspensa com ferragens, para arquivos de gavetas, em plástico	Unid	50		
18	Pasta com grampo, trilho plástica ofício	Unid	50		
19	Pasta elástico, ofício	Unid	15		
20	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias, cor cristal/ trasnaparente	Unid	3		
21	Pasta catálago com 100 folhas, com gramatura do plástico do envelope de 0, 12 micras, tamanho do plástico interior ofício 2 , 245mmx335mm	Unid	3		
22	Pasta catálogo com 50 folhas, com gramatura do plástico do envelope de 0,12 micras, tamanho do plástico iterior ofício 2, 245mmx335mm	Unid	3		
23	Pincel atômico , material plástico, tipo nylon, recarregável, cores diversas, cx com 12 unid,	Cx	20		
24	Pincel marcador de quadro branco, cores diversas, ponta, acríclico de 4,0mm, sem falhas, ponta macia, ideal para uso escolar, espessura 2,0mm, recarregável com depósito cx c1 2unid	Cx	30		
25	Grampeador p grampo 26/06 e 25 fls	Unid	6		
26	Cola quente grossa 30cm	Pct	5		
27	Cartolina escolar cores variadas	Fls	150		
28	Tinta para quadro branco 500ml	Unid	15		
29	Percevejo dourado cx, c 100 unids	Cx	3		
30	Barbante de algodão, 8 fios, cru, 258 metros	Unid	2		
31	Caneta esferográfica cx, c/ 50 unidades, corpo transparente	Cx	6		
32	Apagador p quadro branco, refil substituível	Unid	60		
33	Borracha apagadora, branca, plástica, com capa protetora, 56mm,x33mmx11mm, branca, cx 24 unid	Cx	4		
34	Lápis grafite 2mm cx c144 unidades	Cx	5		
35	Livro ata 100 fls numeradas, cada dura de papelão, revestida de papel off-set120gr/m², folhas internas papel off-set56gr/m², formato 310*217mm, miolo 300x211mm.	Unid	3		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

36	Recarga para caneta marcadora de quadro branco, em frascos de 20 ml, caixa, contendo 12 unidades, cores variadas	Cx	10		
37	Régua 30 cm, em acrílico trasnaparente, com escala	Unid	30		
38	Tinta de carimbo, 40 ml, na cor azul	Unid	6		
39	Almofada para carimbo, nº3, na cor azul, tampa metálica	Unid	5		
40	Alfinete colorido, cabeça de plástico e ponta de metal, para quadro mural, caixa, com 50 unid	Cx	5		
41	Bastão de silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico, em resina sintética e ceras especiais, medindo 11,3mmx30cm, acondicionado em embalagem de 1kg	Unid	4		
42	Clipe niquelado, nº 4, metal cromado, paralelo, cx com 100 unid	Cx	10		
43	Clipe niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, cx com 50 unid	Cx	10		
44	Clipe niquelado, nº 8, metal cromado, paralelo, cx com 25 unid	Cx	10		
45	Caneta corretiva 8,0 ml	Unid	10		
46	Cola branca lavavel, não tóxica, embalagem de 1 l	Unid	6		
47	Cola branca lavavel, não tóxica, embalagem de 90g	Unid	20		
48	Cola isopor, aspecto físico pastoso, cor branca, fraco 90g	Unid	10		
49	Envelope pardo a4, com 10o unid	Cx2	5		
50	Fita adesiva em acetato, dupla face, 24mm*30m, pct 06 unid	Pct	10		
51	Fita adesiva , plástica transparente, 45mm*40m, para fixação de papel, cpt04 unid	Pct	10		
52	Grampo para grampreador, 26/6, cx com 5000 unid	Cx	10		
53	Grampo para grampreador, 106/6, cx com 5000 unid	Cx	10		
54	Arquivo Morto Polionda	Unid	30		
55	Papel Almaço com pauta resma 400fls	Unid	3		
56	Lápis de cor cx com 24 cores	Unid	20		
57	Tinta guache 250ml cores variadas	Unid	10		
58	Tinta para tecido 250 ml cores variads	Unid	10		
59	Pincelpara pintura nº 14	Unid	20		
60	Papel paraná	Unid	20		
61	Tesoura pequena sem ponta	Unid	20		
62	Caderno capa dura 10 matérias	Unid	30		
63	Tinta spray 350ml	Unid	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Jaru/RO, 20 ade junho de 2024.
JAQUELINE OVANE APOLONIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROMILDA ALVES PINTO
Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0049945539

ERRATA

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE CONTRATO 5056 04/2024 0049840767

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**
CONTRATADA: **T M Comércio Atacadista de Gênero Alimentício Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.991.491/0001-42**
OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**.
VALOR: **R$ 15.417,00 (Quinze mil quatrocentos e dezessete reais).**
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2024**
LEIA SE:
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**
CONTRATADA: **T M Comércio Atacadista de Gênero Alimentício Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.991.491/0001-42**
OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**.
VALOR: **R$ 15.412,80 (Quinze mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2024**
ASSINAM:

Angela Cutolo
Presidente do Conselho Escolar
Gedaias Alves Barbosa
Contratada

Protocolo 0049948287

ERRATA

ERRATA REFERENTE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE ID 0049635376

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	01; 06; 08; 14; 23; 27	R$2.508,00	HABILITADO
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	05; 20	R$1.625,80	HABILITADO
3	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	02; 03; 04; 07; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 24; 25; 26; 28; 29; 30	R$15.498,00	HABILITADO
4	INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME	-	R$0,00	HABILITADO
5	COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	11	791,28	HABILITADO
Valor Total			R$20.423,08	

LEIA SE:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	01; 06; 08; 14; 21; 23; 27	R$2.589,00	HABILITADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	05; 20	R$1.625,80	HABILITADO
3	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	02; 03; 04; 07; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19;22; 24; 25; 26; 28; 29; 30	R$15.412,80	HABILITADO
4	INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME	-	R$0,00	HABILITADO
5	COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	11	791,28	HABILITADO
Valor Total			R$20.418,88	

Rolim de Moura, 19 de junho de 2024.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049948129

ERRATA

ERRATA REFERENTE **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 0049636031**

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	01; 06; 08; 14; 21: 23; 27	R$ 2.589,00
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	05; 20	R$ 1.625,80
3	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	02; 03; 04; 07; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 22; 24; 25; 26; 28; 29; 30	R$ 15.417,00
4	COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	11	R$ 791,28
VALOR TOTAL			R$ 20.423,08

LEIA SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	01; 06; 08; 14; 21: 23; 27	R$ 2.589,00
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	05; 20	R$ 1.625,80
3	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	02; 03; 04; 07; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 22; 24; 25; 26; 28; 29; 30	R$ 15.412,80
4	COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	11	R$ 791,28
VALOR TOTAL			R$ 20.418,88

Rolim de Moura, 19 de junho de 2024.

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049947982

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: M J DE FIGUEREDO TENORIO COM. E PAP.-EIRELI - CNPJ/MF Nº 30.025054/0001-72

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.020400/2024-07**,** homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R$ 15.568,67 (Quinze mil quinhentos e Sessenta e Oito reais e Sessenta e Sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.
Kátia Cilene Mendonça Lima
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo 0049971868

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.267.103/0001-24
OBJETO: É objeto desta contratação a manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados
VALOR: R$ 4.770,00(quatro mil, setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
ASSINAM: Fatima Garcia da Silva

Protocolo 0049973716

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 24/06/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão do Oeste dentro do prazo de 2**0/06/2024 a 24/06/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas **duas** recargas de gás mensalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049562232.

Espigão do Oeste, 20 deJunho de 2024

NEIVA GIMENEZ LEME
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049563456

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Supermercado Mineiro
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.262,64 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Osman Lopes Souza.

Protocolo 0048902563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

(ID 0049536083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049109296) e o Resultado da Análise (ID 0049109233), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BAZAR E LIVRARIA LIDER	Itens: 12,34,37,57,69,79	**1.319,50**
2	PAPEIS COMETA LTDA	-----	-----
3	LIBERDADE E SILVA LTDA	-----	-----
4	LINIKA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP	Itens:1-11;13-33;35,36;38-56;58-68;70-78;80-85	**43.154,29**
Valor Total			**44.473,79**

Porto Velho,13 de junho de 2024.
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049825195

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048871429/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF. Luiz Soares de Cássia
CONTRATADA: Star Comércio LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1 , Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Feijão carioquinha, Açúcar - tipo cristal, Óleo de soja vegetal – tipo 1, Sal – marinho) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 5.891,72 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)
PROCESSO: 0029.007180/2024-18
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049639816

Portaria nº 10392 de 01 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495500/2021-32.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ***MARIA DO SOCORRO DE FREITAS LUSTOSA***, matrícula **XXXXXX660** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 07/03/2017 a 07/10/2023,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044038323

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048528222/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Chicória, Limão, Melão) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 205,55 (duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

Marcilene Ferreira da Silva

Representante de Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante da Cooperativa

Protocolo 0048533146

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1377/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030535/2024-72

Objeto: Serviços técnicos profissionais*: Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal –ECF; Relação anual de informações sociais –RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas –E –SOCIAL.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 24/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços técnicos profissionais*: Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal –ECF; Relação anual de informações sociais –RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas –E –SOCIAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços técnicos profissionais*: Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal –ECF; Relação anual de informações sociais –RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas –E –SOCIAL, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/06/2024 a 24/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EScola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Anexo II - Minuta do Contrato
Corumbiara/RO, 20 de junho de 2024.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048914561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049764675), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049912718), e o Resultado da Análise (ID 0049947851) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. M. Saraiva - ME	AÇÚCAR CRISTAL	1.185,00
2	A. M. Saraiva - ME	ALHO	2.691,00
3	A. M. Saraiva - ME	BETERRABA	237,60
4	A. M. Saraiva - ME	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM)	9.096,00
5	A. M. Saraiva - ME	CENOURA	594,00
6	A. M. Saraiva - ME	FEIJÃO	1.915,20
7	A. M. Saraiva - ME	FRANGO (INTEIRO OU EM PEDAÇOS)	5.035,20
8	A. M. Saraiva - ME	MACARRÃO ESPAGUETE	1.056,00
9	A. M. Saraiva - ME	MILHO VERDE	957,60
10	A. M. Saraiva - ME	PIMENTÃO	206,10
11	V. Ferreira Queiroz - ME	ARROZ AGULHINHA	9.566,70
12	V. Ferreira Queiroz - ME	AÇAFRÃO	83,97
13	V. Ferreira Queiroz - ME	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM)	9.595,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

14	V. Ferreira Queiroz - ME	CEBOLA	1.068,12
15	V. Ferreira Queiroz - ME	EXTRATO DE TOMATE	1.436,40
16	V. Ferreira Queiroz - ME	FARINHA DE MANDIOCA	537,00
17	V. Ferreira Queiroz - ME	FUBÁ	299,25
18	V. Ferreira Queiroz - ME	OLEO DE SOJA (VEGETAL)	620,10
19	V. Ferreira Queiroz - ME	PÃO FRANCÊS	3.360,00
20	V. Ferreira Queiroz - ME	REPOLHO	1.060,20
21	V. Ferreira Queiroz - ME	SAL REFINADO IODADO	179,10
22	V. Ferreira Queiroz - ME	VINAGRE	358,80

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049974695

Portaria nº 10788 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017252/2023-54**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZIRLENE GREGORIO PINTO**, matrícula XXXXXX100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° e 3°quinquênios de 23/07/2009 a 23/07/2014 e 24/07/2014 a 24/07/2019, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520573

Portaria nº 10106 de 21 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116840/2022-99**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENI MARIA PEREIRA**, matrícula XXXXXX912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043706304

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048531231/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto Reca – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta de Açaí,Polpa de Fruta de Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.185,10 (um mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:23/05/2024

Marcilene Ferreira da Silva

Representante de Conselho Escolar

Hamilton Condackde Oliveira

Representante da Cooperativa

Protocolo 0048533167

Portaria nº 10114 de 21 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495065/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENAIDE CHAVES DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 07/12/2013 a 07/12/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043710962

Portaria nº 10779 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043575/2023-01**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WEKSIRLEY GONCALVES DA SILVA**, matrícula XXXXXX013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 05/10/2011 a 05/10/2016 e 06/10/2016 a 06/05/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520564

Portaria nº 7816 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.022197/2024-03,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** MYLENE INÊZ MOURA DA SILVA PEIXOTO, **matrícula *******343**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0049867644

Portaria nº 10973 de 20 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.080581/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WALTER IVAN PENHA PEDRASA**, matrícula XXXXXX031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/07/2010 a 22/07/2015 e 2º quinquênio de 23/07/2015 a 21/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044635948

Portaria nº 9977 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036320/2023-84.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WALLAS DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula XXXXXX885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 12/07/2013 a 12/07/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043663563

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049793107/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Alface convencional, Banana Prata, Banana comprida (da terra), Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Limão, Melancia**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

madura, Melão,Pimenta de cheiro, Pimentão Amarelo, Pimentão verde, Tomate, Vagem, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta,Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.539,24 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.011987/2024-55
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DE ASSINATURA:15/06 /2024

Clayton Amaral Batista
representante / contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
representante / contratada

Protocolo 0049847574

Portaria de férias nº 7953 de 20 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA CRISTINA MARUN NUNES VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 25/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26857

AVISO

Conselho Escolar da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**,
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001-2024
PROCESSO SEI Nº ,0029.017230/2024-75
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20.06.2024 a 25.06.2024
Conselho da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho Nacional , Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Carne bovina de 2ª (moída),Carne bovina de 2ª (cubos) , Charque bovino dianteiro , Cebola, Cenoura, Extrato de tomate, Frango congelado, inteiro ,Manteiga com sal ,Macarrão tipo Espaguete , Milho Verde em Conserva , Leite Integral UHT , Leite em pó integral, (lata ou pacote) , Leite de coco industrializado , Frango congelado, peito, Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, Sal – marinho**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de20.06.2024 a 25.06.2024, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

eletrônicoescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 20.06.2024 a 25.06.2024,Conselho da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 20 de Junho de 2024
Jucilene Graminolhi
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049935303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2061 de Procedimento Simplificado (0049735139), o Quadro Comparativo e de Análise (0049735171) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0049735651), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

1	**Aruak Comércio e Serviços Ltda**	1-Serviço de colocação de 280 mt de tela na tesoura de 40mt na quadra. 2-Serviço de colocação de tela no depósito da merenda. 3-Serviços de reparos na fiação com troca de canaletas. 4-Serviços de reparos em portas com trocas de fechaduras. 5-Serviços de conserto do forro do corredor.	R$ 5.530,00 R$ 450,00 R$220,00 R$800,00 R$550,00
Valor Total			R$ 7.550,00

Porto Velho - RO,20 de junho de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0049735722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0049720716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049977716) e o Resultado da Análise (ID 0049980001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA ACRÍLICA SUP. REND. BRANCO 18 LT	459.89
2	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	DESEMPENADEIRA AÇO INOX CABO ABERTO	116.50
3	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	VARÃO CORTINA1.50 M	261.72
4	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	LAMPÂDA LED- EMB 22	399.00
5	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TORNEIRA METAL PIA 1/2	110.00
6	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ROLO ANTIGOTA 23 CM	117.45
7	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA	65.00
8	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	PIGMENTO CORCREME DE MILHO	90.00
9	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	PIGMENTO COR SUCO FUNCIONAL	680.00
10	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	PIGMENTO COR GIZ DE CERA	380.00
11	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	GARFO P ROLO SIMP. 23 CM	30.00
12	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA ACRIL.COR CREME DE MILHO 18 L	1060.00
13	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA ACRIL. COR SUCO FUNCIONAL 18 L	780.00
14	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA ACRIL. COR GIZ DE CERA 18 L	390.00
15	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	FITA AUTOM. AMARELA 48X 40	70.50
16	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINNER EPOXI 900 ML	136.00
17	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	CATALISADOR P ESMAL.EPOXI 900ML	392.00
18	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	PRIMEREPOXI CINZAMÉDIO 2,7 LT	410.00
19	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA EPOXI BRANCO 2,7 L	487.00
20	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ESTOPA MULT. ALGODÃO 200 G	29.90
21	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ROLO LÃ ANTI RESPINGO S/ CABO 23 CM	33.29
Valor Total			6.498,25

JI- PARANÁ, 20 DE JUNHO DE 2024

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049974972

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria nº 7937 de 20 de junho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE - **Programa Dinheiro Direto na Escola** - **NOVO ENSINO MÉDIO;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Patrícia de Freitas Silva - Mat. ******897;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 20 de Junho de 2024

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0049981078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 4ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 389/2023, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do(s) proponente(s) ter(em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº 277/2023.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/CNPJ	Unid	Quant	Valor	
					Unitário	Valor
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	8	18,00	144,00
4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	2	26,84	53,68
7	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	8	7,97	63,76
10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	6	9,49	56,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	1	39,84	39,84
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	1	24,13	24,13
43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	8	3,88	31,04
49	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Und	10	6,59	65,90
50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	2	2,80	5,60
63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	4	7,74	30,96
74	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	1	22,83	22,83
Total Adjudicado R$						538,68

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula ******702 PCA Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 20 de junho de 2024.
Protocolo 0049973890

Portaria nº 7939 de 20 de junho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/NOVO ENSINO MÉDIO;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Ludimila da Cruz Rodrigues - Mat. ******509.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 20 de Junho de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0049981580

Portaria nº 1148 de 22 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043197/2023-58**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula XXXXXX150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/01/2015 a 01/01/2020.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045360941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:53.634.524/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIA DE CONSTRUÇÕA PARA PINTURA DO AMBIENTE ESCOLAR

VALOR: R$ 6.498,25 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

VIGÊNCIA :90 DIAS dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Protocolo 0049981177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 4ª e 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 389/2023, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do(s) proponente(s) ter(em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº 277/2023.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/CNPJ	Unid	Quant	Valor	
					Unitário	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

40	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R8 Comércio e Serviços Ltda 24.900.336/0001-79	KG	14	R$ 17,62	R$ 246,68
Total Adjudicado R$						246,68

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula ******702 PCA Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 20 de junho de 2024.
Protocolo 0049981685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048925071), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048925255) e o Resultado da Análise (ID 0048925801), HOMOLOGA o procedimento realizado.

LT Vollbrecht Ltda, CNPJ 43.577.021/0001-87 2,4,6,8,9,12,15,16,20,21 e 23 1.275,50

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1			
2	M.S Dist. e Derviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30	3,7,10,13,14,17 e 19	1.408,10
3	Fernandes & Teixeira Ltda, CNPJ 34.774.140/0002-10	1,5,11,18 e 22	1.771,80
Valor Total			R$ 4.455,40

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049982693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 4ª e 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 389/2023, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do(s) proponente(s) ter(em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº 277/2023.

Item	**Discriminação**	**Empresa Ganhadora/CNPJ**	**Unid**	**Quant**	**Valor**	
					Unitário	**Valor**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	23	R$ 36,84	R$ 847,32
15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	23	R$ 35,25	R$ 810,75
17	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	26	R$ 23,46	R$ 609,96
30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	6	R$ 17,07	R$ 102,42
34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	5	R$ 13,33	R$ 66,65
35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	L	2	R$ 19,96	R$ 39,92

37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	5	R$ 25,27	R$ 126,35
Total Adjudicado R$						2.603,37

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula ******702 PCA Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 20 de junho de 2024.
Protocolo 0049982916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037102/2024-48

Objeto: Material de Limpeza e Produção e Higienização**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 à 26/06/2024**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento Material de Limpeza e Produção e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.
Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0049979704

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio deCompras eContratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049324829), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048098205), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08,10,11,12,14,17,18,21,23,25,26,27,30,32,35,36,37	R$ 3.088,75	habilitado
2	B.F. DE CASTRO ATACADO LTDA	01,02,03,04,05,06,07,09,13,15,16,19,20,22,24,28,29,31,33,34	R$ 4.721,00	habilitado
Valor Total			R$ 7.809,75	

Colorado do Oeste - RO, 20 de Junho de 2024.
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049917720

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 25/06/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de Instalação de aparelhos de ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado*** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0049982548)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/06/2024 a 25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 20 de junho de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0049981632

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0049982026/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: **Peixe, Tambaqui**para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola CASA DE DAVI pelo período de 20 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **3.140,80 (três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:20 dias

DATA DE ASSINATURA: 20 /06/2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
Nara Regina de Sousa Cruz
representante Legal

Protocolo 0049982790

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61

Objeto: *Material de Limpeza e produtos de higienização,*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/06/2024 A 26/06/2024

O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Limpeza e produtos de higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Limpeza e produtos de higienização* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maileeemtibrasília@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0049968160

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049268143/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José, nº 3212, Bairro: São José, Distrito de Calama - Porto Velho/RO .

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais Porto Verde - COOPVERDE, CNPJ: 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Banana da Terra, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Tomate), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 802,96 (oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO:0029.011968/2024-29

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Protocolo 0049268234

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049670533/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa De Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio De Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta, Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.008,25 (cinco mil oito reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Francisco Rodrigues Lopes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0049791749

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Shopping da Carne
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro, Frango congelado, peito
VALOR: R$ 42.541,30 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0049791958

Portaria nº 7943 de 20 de junho de 2024

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda nº 815 (0049830993), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à ***Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino***, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Cerejeiras-RO.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Nutrição	Sâmia Silva de Souza Juvenal	xxxxxx749
Financeiro	Roselaine Pereira da Silva Hack	xxxxxx387
Nutrição	Greices Laine Oliveira de Souza	xxxxxx747
Escola	Andreia Aparecida de Brito	xxxxxx772

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 7º Participação dos Membros:
A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 8º Vigência:
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANADREIA TROVÓ
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA-RO

Protocolo 0049985369

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: E S FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 22.313.120/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação, contratação de GÁS ENGARRAFADO, VALOR: R$ 806,33 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.2024
ASSINAM:

_____
Maria José Oliveira de Souza
(Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

_____
EVILIN SALES DE FIGUEIREDO
(Proprietária da Empresa E S FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA)

Protocolo 0049991455

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 7937 de 20 de junho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/06/2024 a 27/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA CRISTINA NERI BEZERRA** , **SEJUCEL - Assessor III - CDS-03**, matrícula ******465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/06/2024 a 27/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC26842

Portaria de férias nº 7938 de 20 de junho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE NUNES DE MESQUITA,** SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/11/2024 a 03/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 07/09/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC26843

Portaria nº 93 de 07 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Diante a impossibilidade de usufruir o período restante de férias do exercício de 2024, agendadas em Portaria Anual de férias nº 9602 de 14 de novembro de 2023 (Id.0048435281), a priori com o período correspondente a **02/02/2024** à **11/02/2024**,**03/06/2024** à **11/06/2024**,**02/09/2024** à **11/09/2024,** e em decorrência de fatos em que a servidora e tendo em vista vários cronogramas de realização de eventos, fica inviável novos agendamentos de férias no restante do exercício;

Art. 2º Desse modo, diante a **INTERRUPÇÃO**a contar de **02/02/2024** a **11/02/2024** por meio de Portaria de férias nº 2268 de 06 de fevereiro de 2024 (Id.0048437583), e **REMARCAÇÃO** a contar de **20/05/2024** à **29/05/2024,** (Id.0048439870) sendo que existe 2 períodos como consta na portaria de férias anual sendo assim, realizados os meios necessários para o cumprimento dado a legalidade, devendo ser considerado os cálculos em Planilha SEJUCEL-RH (Id.0048459727), e a Autorização da despesa em favor do servidor (Id.0048439992), por esse Titular da Unidade;

Art 3º Desse modo, venho **CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias da servidora **JULIANA MOLINA ROMANO**, sob Matricula nº******331;

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Sob Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023 (Id.0037316398)

Protocolo 0048491801

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n.0032.001402/2024-30 a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da Contratação da Banda Piseiro da Djavú de remone nacional para prestação de serviços na 40ª Flor do Maracujá, no dia 21/06/2023, conforme Proposta (0049744086), perfazendo o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em favor da Empresa MAX SHOWS LTDA - CNPJ: 09.613.364/0001-11, conforme Justificativa 0049744014, acostada aos autos do processo em epígrafe.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme Justificativa 0049744014, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0049744019

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Lourival Junior de Araujo Lopes, torna público, que no Processo Administrativo nº 0032.001187/2024-77, que tem como objeto a *"Contratação de curso de* Retenções de Tributos na Administração Pública*, para capacitação profissional de servidores públicos lotados na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL"*, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R$ 10.770,00** (dez mil setecentos e setenta reais), em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, conforme Justificativa 0049312484, acostada aos autos do processo em epígrafe.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 10.770,00** (dez mil setecentos e setenta reais), conforme Justificativa 0049312484, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0049312585

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0016.002836/2024-55

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 840/2024/SEAS-CI** (0049755389, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Saulo Borges Guimarães,** no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049808477

Portaria nº 890 de 17 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 215/2024/SEAS-CASA, de 14 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ouro Preto d'Oeste, para acompanhar de translado de pessoa idosa, tendo em vista processo de desinstitucionalização, e visita técnica ao CREAS para monitoramento do caso. A concessão de diárias no período de 19 a 20/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	******967	Porto Velho
Adriana Oliveira Cunha Mozzer	******961	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049806903

Portaria nº 888 de 17 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 359/2024/SEAS-GISP, 14 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Cacoal, para acompanhar os alunos vencedores para o evento de premiação referente ao Projeto Jovem Criador. A concessão de diárias no período de 19 a 20/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Fernando Tomas de Aquino	******485	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049797463

Portaria nº 637 de 16 de maio de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente do Termo de Contrato 367 (0047535824), processo nº 0026.000980/2024-38.

1. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Nutricionista, Matrícula nº ******094;
2. **LARISSA SOUSA DE ALMEIDA**, Assessora, Matrícula nº ******327;
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO,** Assessor**,** Matrícula nº ******137.

Art. 2º – Fica designada como Fiscal a servidora: **ELIZA SANCHES,** Assessora, Matrícula nº ******870.

Art. 3º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº ******914, como Gestor do Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0048818750

Portaria nº 922 de 19 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 384/2024/SEAS-GISP, 18 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 21 a 23/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049913596

Portaria nº 912 de 18 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 309/2024/SEAS-GISP, 29 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 21 a 23/06/2024. .

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Lúcia Guimarães	*****375	Porto Velho
Maria José Ribeiro Santos	*****824	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049878409

Portaria nº 897 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente ao Projeto "Pão Nosso", processo 0026.000233/2024-08.

1. **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Matrícula nº ******895, (Presidente);
2. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Matrícula nº ******160 (Vice-Presidente);
3. **RENNAN GOMES FEITOSA**, Matrícula nº ******393, (Membro);
4. **TAMIR SILVA DE PAULA**, Matrícula nº ******518, (Membro);
5. **DANIELI KLEIN,** Matrícula nº ******788 (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049854305

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 09 de maio de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 09/05/2024
- Hora de início: 14h
- Duração da Reunião: 01h29min42
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 697/2024/SEAS-CEASRO

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.
- Conselheiros Governamentais: Angela Ferreira Gahú - SEDUC; Luzivera Mosquini Nogueira - SESAU
- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida e Igor Teodomiro Gomes da Silva - FEUSUAS; Massimo Araújo de Mesquita e Laura Cristina Anastácio Rodrigues - CRESS; José Roberto Candido Silva - FEDER.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

3 - PAUTA:

1 - Informes;

2 - Ofício nº 37 do Instituto Candelária - Solicitação de mediação ou interferência do Cadastro/Registro do Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV/RO, junto ao CMAS de Porto Velho; 02min09

3 - Participação do CEAS na Reunião Regionalizada do Conselho Nacional de Assistência Social - Região Norte - Período: 28 e 29 de maio de 2024, em Santarém/PA; 19min45

4 -Participação do CEAS na 63ª Reunião Ordinária do FONACEAS - Período: 03 a 05 de junho de 2024, em Manaus/AM. 29min35

4 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos nove dias do mês de maio de 2024, às 14h, deu-se início à 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual Assistência Social de Rondônia (CEAS/RO), realizada presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual. A presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida faz abertura da reunião, cumprimentando os conselheiros (as), destacando o item 2 da pauta (ver na gravação em 02m09) como sendo a principal, e deixou combinado de seguir as demais pautas por partes, e fazer conforme o combinado a formalização de uma comissão para analisar o assunto. Em seguida Marines sugere que o ideal seria que todos compusessem a comissão de análise da solicitação do Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV/RObem como dos documentos encaminhados pela entidade. Massimo fala que na época em que o CMAS indeferiu o pedido de inscrição do Instituto, ele fazia parte do conselho e pôde acompanhar um pouco como se deu a situação, inclusive que consta no parecer os motivos do indeferimento e todos os tramites, as visitas, etc. Após amplas discussões, ficou definido que se agendaria uma reunião com o Conselho Municipal de Porto Velho, para tratar e entender acerca da situação e assim poder dar um retorno para interessada enquanto segunda instância do SUAS. Em ato contínuo, a presidente Maria Antônia abre para a votação do cargo de Secretaria Geral do Conselho, que encontra-se em vacância e que considera de suma importância para as ações da mesa diretora do CEAS, e que por isso é importante haver a eleição, e sendo assim, foi aprovado por unanimidade para o cargo de Secretaria Geral a conselheira Laura Cristina (ver na gravação 49m42), Laura pergunta se poderá ter acesso aos processo no SEI para melhor colaboração, a assessora Marinês esclarece que os processos públicos podem ser pesquisados pelos usuários externos, e também disponibilizados para conhecimento dos conselheiros, na sua íntegra.Logo após, Massimo fala um pouco do que foi passado na reunião da CIB, que acompanhou as questões e as votações na reunião, e anotou alguns pontos que estavam na roda de discussão. Sobre a minuta da Nota Técnica referente aos Benefícios Eventuais, foi sugerido o acréscimo de um respaldo aos gestores quanto à função dos técnicos realizarem a concessão de benefícios eventuais em situação de emergências fora do seu horário de expediente, e também o acréscimo de ponto sobre os direitos dos migrantes em relação aos benefícios eventuais. Que será realizado pesquisa referente ao benefício eventual por situação de morte, para levantamento de informações sobre a oferta desse benefício de proteção social que é ofertado temporariamente, que entende que se deva regulamentar o que é de responsabilidade da assistência social e o que é da saúde. Também foi pautado a Emenda à Constituição PEC 383/17 - que dispõe sobre a garantia de no mínimo 2% da receita corrente líquida para a assistência social, onde foram apresentadas algumas estratégias de mobilização que podem ser adotadas pelos municípios como: campanhas de conscientização nas redes sociais, petições online, organização de eventos e manifestações, mobilização comunitária, colaboração com organizações da sociedade civil, audiências públicas, produção e disseminação de materiais, fóruns de assistência social. E o mesmo se preocupou de como o CEAS vai mobilizar os conselhos municipais quanto a essa demanda. Que o conselho precisa discutir isso no âmbito de suas reuniões. Um dos últimos pontos tratado foi que o COEGEMAS informou que os munícipios cobraram o cofinanciamento para os serviços da família acolhedora, e que vão precisar de recursos para implantação das equipes. Em seguida, tratou-se da ultima deliberação da presente reunião que foi a definição da participação do CEAS na Reunião do FONACEAS Norte e e na Reunião Regionalizada Norte do CNAS, que será realizada em Santarém, nos dias 27, 28 e 29 de maio, ficando definido a participação da seguinte equipe: presidente Maria Antônia, conselheira Sirley Corsino e secretária executiva Marines Maciel. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, os quais consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião pública.

5 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	Descrição:
1	Confeccionar e encaminhar ofício ao CMAS de Porto Velho, solicitando agendamento de reunião.
2	Abertura dos processos de aquisição de passagens e de diárias para participação da equipe do CEAS participar da Reunião do FONACEAS Norte e da Reunião Regionalizada Norte a realizar dias 27, 28 e 29 de maio de 2024 em Santarém - PA.

6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/RX7jRJSFJNDjf4J

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

7 - PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Extraordinária
- Data: 05/06/2024
- Horário: 9h

Maria Antônia Oliveira de Almeida
Presidente do CEAS-RO
[assinatura eletrônica]

Protocolo 0048655005

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n° 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na aquisição de recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades socioeducativas do Estado de Rondônia subordinadas à FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água pressurizada; Classe 2-A 10 L	und	71		
02	Pó químico Seco; Classe BC 20-B;C 6 kg	und	69		
03	Dióxido de carbono; Classe 5-B;C 6 kg	und	47		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveraão enviar as proposta para o email fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049863397

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n° 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos e chaves para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medida do texto: 3,8 x 14,4cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	UND	31		
2	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medida do texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	UND	10		
3	Cópia de chave tipo fechadura de entrada	UND	92		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049929160

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n° 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na aquisição de Aquisição de Materiais Gráficos com finalidade de atender as necessidades dos jogos Intermunicipais ofertados pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Camiseta com manga "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho P, modelo (0049548711).	UND	26		
2	Camiseta com mangas "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho M, modelo (0049548711).	UND	37		
3	Camiseta com manga "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho G, modelo 90049548711).	UND	21		
4	Camiseta com manga " Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho GG, modelo (0049548711).	UND	16		
LOTE II					
01	Agenda; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET 63 gr/m²; capa preta sem estampa; capa dura; encadernação do tipo brochura	UND	100		
02	Bandeira, aquisição de bandeira oficial da Capital de Porto Velho, no tamanho0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m, para uso interno e em eventos.	UND	01		
03	Bandeira institucional, como logo da Fease, cores e símbolos, seguindo padrão de tamanho das bandeiras do Brasil e estado de Rondônia. 0049547444), tamanho 64 x 45.	UND	02		
04	Banner, criação e impressão digital, com dimensão de 0,60 M X 1,00M, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós.	UND	05		
05	Bloco de anotações personalizado com 50 folhas cada, nas dimensões 15x22cm (lxa). as folhas internas será em papel reciclado 75g com logotipo do evento ou da instituição aplicado em marca d´água no centro das páginas, 1x0 cores. a capa será em papel reciclado 120g/m² com logotipo do evento ou da instituição	UND	300		
06	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e com orifíciolateral	UND	100		
07	Faixa criação e impressão digital, com dimensão de 3.00 M X 1,00M, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós.	UND	03		
08	Porta crachás 10x15, com cordão de silicone e presilha de jacaré. (0049670371)	UND	200		
09	Medalhas redondas, com 35mm de diâmetro, gravada como exemplo, os dizeres: “Jogos intermunicipais do socioeducativo” e modalidades dos jogos. Espessura máxima de 2,6mm. Podem ser produzidas Metalizadas na cor dourada, e bronze ou acrílico. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura. Mopdelo de referência (0049548233).	UND	50		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

10	Pastas com orelha (215X303 mm), Personalizada no papel couchê 250g verniz total.	UND	100		
11	Placas de homenagem podem ser produzidas em**, detalhe de alumínio com acrílico** medindo 20 X 15 e personalizadas conforme a necessidade de cada cliente, incluindo o logo da empresa, frases, textos, modelo de referência (0049549193).	UND	15		
12	Squeeze, plástico , Aplicação: Acondicionamento De Água E Alimentos Diversos , Capacidade: 500 ML, Tipo: Squeeze , Características Adicionais: Tampa/Válvula/Personalizada.	UND	100		
13	Troféu em acrílico Personalizado com base em mdf, 15x25, ou troféu campeão e vice campeão com 80cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Modelo de referência 90049548233).	UND	08		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveraão enviar as proposta para o email fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049910650

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.004165/2023-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº 41/2024/SUPEL ID (0048429054),
Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a Unidade Socioeducativa do município de Vilhena/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os Itens do Pregão Eletrônico nº 041/2024/SUPEL (ID SEI 0048429054) foram **HOMOLOGADOS**, visto que foram atendidos os requisitos legais. O referido lote deste pregão foi adjudicado a empresa:

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant. Anual	Valor unitário	Valor Total
LBL ALIMENTACAO LTDA. CNPJ: 03.975.798/0012-38	**01**	DESJEJUM	UND	6.480	R$ 7,50	R$ 48.600
	02	ALMOÇO	UND	6.480	R$ 16,05	R$ 104.004,00
	03	LANCHE DA TARDE	UND	6.480	R$ 8,52	R$ 55.209,60
	04	JANTAR	UND	6.480	R$ 14,85	R$ 96.228,00
	05	LANCHE DA NOITE	UND	6.480	R$ 12,26	R$ 79.444,80
	TOTAL:					R$ 383.486,40

Publique-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - Fease

Protocolo 0049858164

Portaria nº 392 de 19 de junho de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de

Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância comMemorando ID.0049775150.

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** 08 (oito) dias de folga nos períodos de 06 à 09 de Setembro e de 16 à 19 de Setembro de 2024, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **FLÁVIO APARECIDO RAMOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******924**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0049773555.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049912413

Portaria nº 393 de 19 de junho de 2024

Conceder Folga Eleitoral ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando Nº 52/2024/FEASE-UNIF, ID.0049821764 e Certidão N° 103/2024, ID.0049826494.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, pelo período de **18/06** a **21/06, 31/10** e **01/11** a **07/11** de **2024,** a Servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº ******814, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049917234

Portaria de férias nº 7954 de 20 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON DE OLIVEIRA DIAS,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(05/06/2024 a 14/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2024 a 26/06/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024) e (02/09/2024 a 16/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26858

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 234 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 493/2024/SEDAM-COPAM (0049799465), Autorização SEDAM-DIREX (0049828515) contida nos autos do processo n.º 0028.000256/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão do Servidor **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimentos, matrícula ******166, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01.07.2024 a 30.09.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DE CRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049912330

Portaria de férias nº 7921 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES,** GEÓGRAFO, matrícula ******707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 11/07/2024) e (28/08/2024 a 06/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26826

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 7922 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CANTANHÊDE BELO,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******296, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26827

Portaria de férias nº 7923 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO,** SEDAM - Gerente de Coeficiente de Rendimento Volumétrico Florestal - CDS-06 *, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/10/2024 a 08/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26828

Portaria de férias nº 7924 de 19 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN SAMPAIO FREITAS OLIVEIRA,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(20/06/2024 a 29/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26829

Portaria nº 238 de 19 de junho de 2024

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Convênio a ser celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – Campus Porto Velho Calama e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme processo nº 0028.001084/2024-76.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo n.º 0028.001084/2024-76 que se refere a proposta de Convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – Campus Porto Velho Calama e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo como objeto a **elaboração do plano tecnológico e desenvolvimento de solução para automatização de dados a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado de Rondônia no CNARH**.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Convênio apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º.**DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – Campus Porto Velho Calama e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM para **elaboração do plano tecnológico e desenvolvimento de solução para automatização de dados a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado de Rondônia no CNARH.**

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Joselanio Ferreira de Morais	908******00	Analista Ambiental/Geógrafo	PRESIDENTE
Adeilza Felipe Sampaio	605******53	Assessor IV	SUPLENTE
José Lopes do Amaral Júnior	033******59	Assessor III	MEMBRO
Abimael Ribeiro de Souza	859******49	Analista de Desenvolvimento Ambiental/Engenheiro Florestal	MEMBRO

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalho desta comissão.

Art. 2º. A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Convênio a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação será de 20 (vinte dias), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049932076

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.005740/2024-18 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Aquisição de vidrarias para o Laboratório de Análise de Água,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor das empresas**HEXIS CIENTIFICA LTDA**, sob o CNPJ nº 53.276.010/0001-10, por meio do valor de **R$ 12.045,60 (doze mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e IDEXX LABORATORIES** sob o CNPJ nº 00.377.455/0001-20, por meio do valor de **R$ 10.252,00 (dez mil duzentos e cinquenta e dois reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 18 de JUNHO de 2024

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049868584

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 418 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Requerimento (id 0049872993) do processo (id 0069.001890/2024-68).

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **Guilherme Rodrigues Almeida**, matrícula nº ******207, para responder pela Gerência de Ações Urbanística - GAU, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor Porfírio Costa e Silva, matrícula nº ******230.

Art. 2° REVOGAR, a contar de 19 de junho de 2024a Portaria n.º 173 de 04 de março de 2024.

Art. 3° Está portaria tem efeitos a contar de 19 de junho de 2024.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049929366

Portaria de férias nº 7934 de 19 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******221, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (15/08/2024 a 24/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26839

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 7935 de 19 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA FERREIRA DOS ANJOS,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/08/2024 a 05/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26840

Portaria de férias nº 7936 de 19 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO REIS BORGES,** SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (19/12/2024 a 28/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2024 a 15/12/2024) e (17/12/2024 a 26/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26841

Portaria nº 414 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017 e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n°. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru-RO”, que trata dos autos - Processo n.º 0009.083091/2019-49, objeto do CONTRATO N° 346/PGE-2020 id.(0013011901), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e a

empresa MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 7868704. Edital 7976292,Contrato 0013011901 e Planilha da contratada 9023752.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria n.º 959 de 06 de novembro de 2023 id.(0043258224), os servidores abaixo qualificados:

I -Engenheira Civil, Adrian Alves de Souza - 2º Fiscal - mat. n.º ******087; e

II - Arquiteto e Urbanista, Naare Correa Silva - Suplente - mat. n.º ******789.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria n.º 959 de 06 de novembro de 2023 id.(0043258224), o servidor abaixo qualificado:

I - Arquiteto - Fernando Xavier Marques Sobrinho, 2º Fiscal - mat. n.º ******369;

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049894051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001564/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 432 (0049632680) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAFAEL ALBERTO RODRIGUES; E JEAN SIQUEIRA RANGEL.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049838092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000537/2024-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 160 (0046983710) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049836136

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1615 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Seção II § 3º O ETPserá elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	SERVIDORES	MATRÍCULAS	CPF	FUNÇÃO
0009.007057/2024-35	Curso de Capacitação & Aperfeiçoamento - Temas: Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos, Modalidades e Instrumentos Auxiliares	TRAINEER - Cursos e Treinamentos LTDA	YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS	*****735	***.716.282-**	PRESIDENTE DA COMISSÃO
			MAXWEL CAVALCANTE LACERDA	*****820	***.887.832-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0049924239

Portaria de férias nº 7928 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL,** DER - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula ******728, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo DOC26833

Portaria de férias nº 7929 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL APARECIDO DA SILVA,** MOTORISTA, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 25/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2024 a 25/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2024 a 08/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26834

Portaria de férias nº 7930 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIRCEU DE SOUZA,** DER - Residente - CDS-08 *, matrícula ******515, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26835

Portaria de férias nº 7931 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON SILVA ORLANDINI ,** MOTORISTA, matrícula ******273, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

marcadas para o**01/02/2024 a 20/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2024 a 20/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26836

Portaria de férias nº 7932 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA,** MOTORISTA, matrícula ******705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (31/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26837

Portaria de férias nº 7933 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE PEREIRA DE LIMA,** DER - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(29/11/2024 a 18/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2024 a 24/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26838

Portaria nº 1616 de 19 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/2024/DER-CGP (0049917584), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 20.06.2024, na Gerência Regional Sul da Coordenadoria de Operações e Fiscalização, o servidor MARLON EDUARDO DIAS ALVES, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº ******032, anteriormente lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049925301

Portaria nº 1618 de 19 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/2024/DER-CGP (0049917584), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 20.06.2024, no Núcleo de Normas, Procedimentos e Projetos, o servidor GABRIEL DE FREITAS PORTÃO, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula nº ******168, anteriormente lotado na Assessoria Técnica do Diretor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049928668

Portaria nº 1557 de 13 de junho de 2024

Institui o Comitê Interno de Governança do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — CIG-DER

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir o Comitê Interno de Governança do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — CIG-DER, tendo como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva auxiliando a alta gestão na definição de estratégias institucionais adequadas à incorporação de princípios e diretrizes de governança pública no âmbito do DER.

Art. 2º — O Comitê Interno de Governança será presidido pelo Diretor-Geral, que em seus impedimentos poderá ser substituído por um dos seguintes indicados: Diretor-Geral Adjunto e/ou Diretora-Executiva.

Art. 3º — O comitê será composto por:

I — Eder André Fernandes Dias;

II — Philipe Rodrigues Maia Leite;

III — Eliza Elis Henz;

IV — Sérgio Augusto Fernandes Júnior;

V — Jonas Santos Oliveira;

VI — Michele Roberta Santiago;

VII — Vanessa Passos Ribeiro da Rocha;

VIII — Bruno Mesquita dos Santos;

IX — Eliane Aparecida Adão Basílio.

Parágrafo único. Os titulares indicados no *caput* terão como suplentes seus substitutos indicados em ato normativo próprio.

Art. 4º — Compete ao CIG-DER:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

I — Auxiliar a alta gestão do DER na definição de estratégias de incorporação dos princípios e diretrizes de Governança Pública;

II — Auxiliar a alta gestão do DER na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

III — Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV — Estabelecer diretrizes e deliberar sobre temas pertinentes à governança e gestão de riscos;

V — Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança em seus manuais e em suas resoluções;

VI — Implementar e manter processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

VII — Elaborar e/ou aprovar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 5º — As reuniões ordinárias do CIG-DER serão realizadas quadrimestralmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias quando convocadas por algum dos membros e aprovada pelo Presidente do Comitê.

Art. 6º — As reuniões e as votações do CIG-DER serão realizadas com a presença da maioria simples dos seus membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 7º — O CIG-DER poderá instituir equipes técnicas compostas por servidores do DER.

Parágrafo único. Às equipes técnicas compete:

I — Conduzir operacionalmente os projetos de gestão estratégica;

II — Prezar pela qualidade dos serviços desenvolvidos;

III — Prezar pelo cumprimento do cronograma de implantação dos projetos de gestão estratégica, propondo ao CIG-DER alteração do prazo, quando necessário; e

IV — Propor o aperfeiçoamento dos projetos de gestão estratégica e dos serviços desenvolvidos.

Art. 8º — A Coordenadoria de Controle Interno (DER-CI) atuará no assessoramento ao CIG-DER.

Art. 9º — A participação dos membros no CIG-DER será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 — As atas e resoluções do CIG-DER serão disponibilizadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo ou restrição de acesso, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049704164

Portaria nº 1599 de 18 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049247820), nos autos do Processo SEI nº 0009.004740/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 3 de junho de 2024, na 6ª Residência Regional de Machadinho, o servidor **ELIZEU POLTRONIERI**, matrícula **58, servidor cedido, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Monte Negro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049850625

Portaria nº 1602 de 18 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049226186), nos autos do Processo SEI nº 0009.005943/2024-24;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 3 de junho de 2024, na 9ª Residência Regional de Vilhena, o servidor **UANDERSON SANTOS SERVALO,** matrícula **60, servidor cedido, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049851714

Portaria nº 1611 de 19 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1594 (0049837626), constante no processo SEI n.º 0009.006840/2024-81;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1594 de 17 de junho de 2024, publicada no DOE n.º 110 de 18 de junho de 2024, que **INSTITUIR**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **HILDE CARMEM ZIMMERMANN**, federal a disposição do estado, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, matrícula nº ******453, lotada na Gerência Financeira da Coordenação Administrativa e Financeira.

Onde se Lê: "...pelo período de **13.06.2024 à 03.07.2024** "

Leia-se: "...pelo período de **17.06.2024 à 03.07.2024**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049913522

Portaria nº 1614 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (0049817581) e Certidão de Óbito (0049819192) nos autos do Processo SEI nº 0009.007296/2024-95:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo,** no período de **15.06 até 22.06.2024** a servidora **MARCIA ALMEIDA DE HOLANDA GUASSU**, matrícula nº ******848, federal a disposição do estado, lotada na Coordenadoria de Logística, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049919843

Portaria nº 1608 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007099/2024-76.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Remizio Petri Sarmento	********888**	**Torneiro Mecânico**	**08.06.2022 a 07.06.2024**	**1ª "C''**	**1ª "D"**	**08.06.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0049891779

Portaria nº 1603 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007100/2024-62.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Lourenço Rodrigues de Souza	********676**	**Motorista**	**17.04.2022 a 16.04.2024**	**2ª "B''**	**2ª "C"**	**17.04.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0049851868

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº 0009.005712/2024-11,

RESOLVE:

I - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em desfavor da Servidora Pública Efetiva, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, por ter, em tese, cometido ato de insubordinação ao não apresentar os Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) dos Aeroportos de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná em tempo hábil, quando designada para elaboração dos mesmos por sua chefia imediata, infringindo, ao que indica, o Inciso VII, do Artigo 168, da Lei Complementar nº 068/1992:

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 168 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

(...)

VII - indisciplina ou insubordinação

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III -Determino que a Comissão Processante realize a apuração e faça uma avaliação dos possíveis danos causados ao erário estadual devido à omissão na realização dos projetos considerados, bemcomoos possíveis custos decorrentes do pagamento duplicado de diárias.

IV - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante dos Processos SEI n.º 0009.005712/2024-11 (0048945265) e (0049809564);

V - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

VI - Determinar a publicação de extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0049857101)

Protocolo 0049934908

Portaria nº 1609 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0049499525) Despacho/Justificativa (ID 0049497734) Despacho DER-DG (ID0049901971) que consta nos autos do Processo nº 0009.006947/2024-20.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ALESSANDRO AUGUSTO MARIANO DE SOUZA, cargo de Motorista,** Matrícula nº ******030**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **9ªRR/DER-RO**, no período de **09/05/2016 à 19/12/2023**, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049911101

Portaria nº 1612 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0048302472) Despacho/Justificativa (ID 0048299983) Despacho DER-DG (ID0049902120) que consta nos autos do Processo nº 0009.005575/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE,** cargo **de Operador Maquinas Pesadas,** Matrícula nº ******328**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **13ª RR/DER-RO**, no período de **05/04/2016 à 13/11/2022**, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049915960

Portaria nº 1610 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0049797177) Despacho/Justificativa (ID 0049797298) Despacho DER-DG (ID0049902229) que consta nos autos do Processo nº 0009.005134/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **CÉLIO SANCHES,** cargo **de Motorista,** Matrícula nº ******620**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **DER-USROM**, no período de **04/04/2016 à 24/11/2023**, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049913461

Portaria nº 1613 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0048333732) Despacho/Justificativa (ID 0048978549) Despacho DER-DG (ID0049902345) que consta nos autos do Processo nº 0009.011409/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **RONIVON TEODORO DE SOUZA,** cargo **de Operador de Moto Niveladora,** Matrícula nº ******623**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO , lotado na **5ª RR/DER-RO**, no período de **01/06/2015 à 08/02/2023**, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049918792

Portaria nº 1625 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 31 (0049821258), Requerimento (Id.0049821278), bem como a Errata do memorando 31 e requerimento (0049960335) e Portaria de Férias n.º 2444 de 01 de dezembro de 2020 - EXERCÍCIO 2021 (Id.0049961872), nos autos do Processo n.0009.007303/2024-59.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/09/2024 a 20/09/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **RENE BRITO CARVALHO, matrícula n.º ******348,** Motorista, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente no período de **01/09/2024 a 20/09/2024 - 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0049962249

Portaria nº 1626 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 31 (0049821258), Requerimento (Id.0049821278), bem como a Errata do memorando 31 e requerimento (0049960335) e Portaria de Férias n.º 1854 de 17 de novembro de 2021 - EXERCÍCIO 2022 (0049962106), nos autos do Processo n.0009.007303/2024-59.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/10/2024 a 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **RENE BRITO CARVALHO, matrícula n.º ******348,** motorista, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente no período de **01/10/2024 a 20/10/2024 - 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2022.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0049965734

Portaria nº 1622 de 20 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13ªRR ID(0049646891); o Termo de Compromisso ID(0041061056); nos autos do Proc. 0009.008926/2023-68.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **SAMUEL SANTOS RODRIGUES, matricula nº ******163,** lotado no DER-13ªRR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/07/2024 a 12/07/2024** - **10 (dez) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0049954062

ATO Nº 219/2024/DER-GECON

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Adendo/2024/DER-CI** (0047970044), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 155/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO**, processo administrativo nº 0009. 073012/2022-97, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0049856003

Portaria nº 1596 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049616706), nos autos do Processo SEI nº 0009.007079/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 3 de junho de 2024, na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, o servidor **JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA,** matrícula nº ******060, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049838645

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 86 de 18 de junho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 4 / JUCER-DRH de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 1973 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Compor a Comissão com a finalidade de **Gestão e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas**, composta pelos seguintes servidores: **Clebson Alves de Lima** - Matrícula 300200***, como Gestor; **Kayra Luana Sales Oliveira** -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Matrícula 300180***, como Suplente de Gestor; **Hélio Juarez de Araújo** - Matrícula 300147***, como Fiscal e **Vitória Nunes de Souza** - Matrícula 300158***, como Suplente de Fiscal, conforme discriminação abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPENTE DE FISCAL
Termo de Contrato nº 11/2019/JUCER	MADEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.	Clebson Alves de Lima	Kayra Luana Sales Oliveira	Hélio Juarez de Araújo	Vitória Nunes de Souza

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0049859238

Portaria nº 87 de 18 de junho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 36 de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Ed. 57 de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Compor a Comissão com a finalidade do Acompanhamento das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contrato, com a finalidade de atender às orientações dos Artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa n°05 de 25 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, composta pelos seguintes servidores: **Clebson Alves de Lima** - Matrícula 300200***, como Gestor; **Kayra Luana Sales Oliveira** - Matrícula 300180***, como Suplente de Gestor; **Hélio Juarez de Araújo** - Matrícula 300147***, como Fiscal e **Vitória Nunes de Souza** - Matrícula 300158***, como Suplente de Fiscal, conforme discriminação abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPENTE DE FISCAL
Termo de Contrato n° 123, n°124 e n°125/JUCER/PGE/2023	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF Nº: 05.914.650/0001-66	Clebson Alves de Lima	Kayra Luana Sales Oliveira	Hélio Juarez de Araújo	Vitória Nunes de Souza

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0049870808

Portaria nº 88 de 18 de junho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023..

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria º 125/2019/JUCER-DRH de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 149 de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - Compor a Comissão com a finalidade de **Gestão e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e desarmada diurno e noturno** de segunda a domingo, composta pelos seguintes servidores: **Clebson Alves de Lima** - Matrícula 300200***, como Gestor; **Kayra Luana Sales Oliveira** - Matrícula 300180***, como Suplente de Gestor; **Hélio Juarez de Araújo** - Matrícula 300147***, como Fiscal e **Vitória Nunes de Souza** - Matrícula 300158***, como Suplente de Fiscal, conforme discriminação abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPENTE DE FISCAL
Termo de Contrato nº 008/JUCER/2019	PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME	Clebson Alves de Lima	Kayra Luana Sales Oliveira	Hélio Juarez de Araújo	Vitória Nunes de Souza

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049900171

Portaria nº 89 de 19 de junho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão com a finalidade de **Gestão e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido,** composta pelos seguintes servidores: **Clebson Alves de Lima** - Matrícula 300200***, como Gestor; **Kayra Luana Sales Oliveira** - Matrícula 300180***, como Suplente de Gestor; **Hélio Juarez de Araújo** - Matrícula 300147***, como Fiscal e **Vitória Nunes de Souza** - Matrícula 300158***, como Suplente de Fiscal, conforme discriminação abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPENTE DE FISCAL
Termo de Contrato nº010/2024/CAERD-DVPG	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	Clebson Alves de Lima	Kayra Luana Sales Oliveira	Hélio Juarez de Araújo	Vitória Nunes de Souza

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0049911161

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Presidente do Instituto de Pesos e Medidas, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Parecer nº 264/2024/PGE-PA (0049134850), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0017.000286/2024-20, que RECONHECE e RATIFICA a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **,** inscrita sob o **CNPJ nº** 11.844.377/0001-43, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo (material de limpeza e higiene), para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência 0049864201, perfazendo o valor total de **R$ 8.221,20 (oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE - IPEM/RO

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

Protocolo 0049808962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000282/2024-41**

INTERESSADO (A): **Francisco Carlos do Prado.**

VALOR: **R$ 6.212,80 (Seis mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor do servidor **Francisco Carlos do Prado**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 111/2024/IPEM-CI de 18 de junho de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Francisco Carlos do Prado** no Sistema Integrado de Planejamento e

Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0049931225

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, de acordo com atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, através do Presidente Paulo Renato Haddad, torna público, que no Processo Administrativo nº 0012.000418/2024-63, que tem como objeto a *"Contratação de Curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Administração Pública, para capacitação profissional de servidores públicos lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO"*, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R$ 5.980,00** (cinco mil, novecentos e oitenta reais), em favor da empresa **Supreme Treinamentos Ltda ,** CNPJ nº 53.940.195/0001-16, conforme Justificativa 0049620950, acostada aos autos do processo em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 5.980,00** (Cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme Justificativa 0049620950, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 0049620524

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 7920 de 19 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******058, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/11/2024 a 16/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26823

Portaria de férias nº 7919 de 19 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26824

Portaria nº 888 de 20 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.021778/2024-19.

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******979	ANA PAULA DE ARAÚJO QUEIROZ	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3756 de 11/03/2024 Errata - DIOF 105-527	nº 860 de 13/06/2024	01/04/2024	10/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049983741

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 6/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Aquisição de material de consumo "recarga de gás butano 13kg e 45kg" visando atender: Território Madeira Mamoré/Regional de Porto Velho e escritórios locais, Centro Gerencial/CENGE, Território Zona da Mata/Regional de Rolim de Moura e Território Vale do Guaporé/ Regional do Vale do Guaporé e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, no montante estimado de R$ 16.971,60 (dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), sendo o lote 1 e 2 no valor total de R$ 11.311,60 (onze mil trezentos e onze reais e sessenta centavos) em favor da Empresa PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA - CNPJ: 53.256.763/0001-64, lote 3 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) em favor da empresa JEFERSON PANTAJOTA COUTINHO - ME - CNPJ: 42.117.125/0001-46 e lote 4 no valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), em favor da empresa L.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA VALE GÁS - CNPJ: 28.873.375/0006-90, Parecer nº 77/2024/PGE-EMATER id. 0049039252 nos autos do Processo SEI Nº 0011.000522/2024-68. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 19 de Junho de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo 0049915792

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.008635/2023-21

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R$ 809.864,00 (oitocentos e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme documento id.0049914177. Porto Velho (RO), 19 de junho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA - Vice - Presidente.

Protocolo 0049916022

EXTRATO

Ata complementar Nº 001/2024 **Data da Abertura:** 21/12/2023

Pregão Eletrônico Nº 036/2023 **Data e Julgamento:** 17/01/2024

Data Homologação: 22/01/2024

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo: Tendas e jogos de mesas e cadeiras plásticas, para estruturação de feiras e eventos massais das unidades da EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Ata complementar id.0049917162. Processo nº 0011.008635/2023-21. Porto Velho (RO), 19 de junho de 2024. Renata Rosa de Souzaz – Vice - Presidente.

Protocolo 0049920288

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 18/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.437653/2020-84.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 842 de 2/12/2021**, publicado no DOE nº 256, de 30/12/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **RUTH DE FÁTIMA PIMENTELI**, ocupante do cargo de **professor,** nível/classe **A,** referência **4,** matrícula nº **xxxxxx385**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0084/2024-GABOPD** e Decisão **nº 1000/2024/IPERON-GAB** para alterar a referência funcional e a classe da segurada.

ONDE SE LÊ:

[...] classe **A**, referência **4** [...]

LEIA-SE:

[...] classe **C**, referência **1** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Sérgio Gonçalves da Silva

Governador do Estado em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049890319

Portaria de férias nº 7947 de 20 de junho de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******109, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC26852

Portaria de férias nº 7948 de 20 de junho de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 25/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, **IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula ******188, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 25/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC26853

Portaria de férias nº 7950 de 20 de junho de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******974, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 01/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/09/2024 a 08/10/2024) e (03/12/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo DOC26854

Portaria de férias nº 7951 de 20 de junho de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******974, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**11/08/2023 a 30/08/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/08/2023 a 30/08/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/06/2024 a 07/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC26855

Portaria de férias nº 7952 de 20 de junho de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO FERREIRA DA SILVA,** MOTORISTA LC 67/92, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/07/2023 a 12/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**03/07/2023 a 12/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC26856

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003148/2024-11)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003148/2024-11	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 25/06/2024, das 7h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição e instalação de persianas, para atender ao Iperon sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANT.
01	Aquisição, com instalação, de persiana Horizontal 25mm alumínio cor branco acionamento manual	2,00LX1,10A	24
02	Aquisição, com instalação, de persiana Horizontal 25mm alumínio cor branco acionamento manual	2,10LX1,25A	14
03	Aquisição, com instalação, de persiana Horizontal 25mm alumínio cor branco acionamento manual	1,50LX0,60A	13

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nova Sra. das Graças, CEP n. 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Da Qualificação Técnica

Nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, sobre o item para o qual a empresa apresentar proposta, devem observar o seguinte:

I - *até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnic*a;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

"Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

g) Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu serviços com características semelhantes, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005;
Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Regularização Trabalhista
Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por item.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0049758082

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 026/2024/CMR-CCI ID (0049916057),** exarado no Processo Administrativo nº **0008.000084/2024-97 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** Diretora Administrativa, no valor de **R$ 2.180,50** (Dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) , **MARCO AURÉLIO GONÇALVES-** Diretor Financeiro, no valor de **R$ 2.180,50** (Dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) **, MARIA DA GRAÇA CAPITELLI -** Coordenadora de Controle Interno , no valor de **R$ 1.869,00** (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais) , totalizando o valor de **R$ 6.230,00** (Seis mil duzentos e trinta reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.
Porto Velho/RO, 20 de Junho de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0049984079

PREFEITURAS MUNICIPAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024
PROCESSO Nº: 791/2024
CELEBRAÇÃO: 18/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA. - 25.165.749/0001-10

INTERVENIENTE: Dayana Silva Teixeira- SEMPLACAF; Manasses Calandrelli Sodré- SEMOSPAS; Fernanda Santos de Souza- SEMSAU; Lucinei Gomes Ferreira- SEMECET; Adriana Oliveira de Souza Dias- SEMAS; Arthur Emilio Filho- GABINETE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos do município de Nova União/RO

VALOR GLOBAL: R$ 4.512.000,00 (quatro milhões e quinhentos e doze mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Nova União - RO, 18 de junho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28519

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior oferta / maior lance, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000812.01.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 04 de Julho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 953.503,20 (Novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais (ativos e inativos) da Prefeitura de Monte Negro/RO, incluindo a centralização exclusiva do pagamento dos fornecedores e a concessão de empréstimo consignado sem exclusividade para os servidores municipais. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Junho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO28521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 48/2024
PROC. N.º 28.375/2023/SEMPOG

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 48-2024 de 17/06/2024 (ID 2447504) e Parecer Jurídico Parecer Parecer 596 de 18/06/2024 (ID 2451410), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

limpeza e manutenção do Espelho D'agua do edifício Dr. Carpintero, com a finalidade em atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses; e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 48/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 28375/2023/SEMPOG, em favor da empresa **CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ: 43.797.563/0001 -65**, no valor total de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28520

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 8/2024
PROC. N.º 1613/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 8-2024 de 18/06/2024 (ID 2450620) e Parecer Jurídico Parecer 607 de 19/06/2024 (ID 2454833), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de garrafas de tintas originais do fabricante, para impressora Canon, modelo Mega Tank G7010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de AriquemesRO, por um período de 06 (seis) meses; e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 8/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 1613/2024/SEMSAU, em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50,** no valor total de R$ **22.567,20 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13280/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Solicitação de abertura de Processo de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Medicamentos Constantes na RENAME, Utilizados na Atenção Básica e Unidade Hospitalares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ R$404.477,76. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90057/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/06/2024 até às 08h59min do dia 08/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/07/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 19 de junho de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO28523

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 17/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PROC. N.º 3234/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 17-24 de 17/06/2024 (ID 2448126) e Parecer Jurídico Parecer 602 de 19/06/2024 (ID 2453814), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo cânulas, cateteres, drenos, equipos, sondas, tubos etc., para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 3234/2024/SEMSAU, em favor das empresas: **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 32.283.972/0001-27**, referente aos itens 22, 23, 25, 27, 28 e 42, com valor total de R$ 12.071,50 (doze mil, setenta e um reais e cinquenta centavos); **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.979.350/0001-99,** referente aos itens 01, 26, 33, 40, 61 e 64, com valor total de R$ 31.815,50 (trinta e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001 -37**, referente aos itens 6, 19, 20, 21 e 34, com valor total de R$ 1.420,20 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75**, referente aos itens 59, 60, 62 e 63, com valor total de R$ 2.308,50 (dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos); **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49,** referente aos itens 13, 31 e 32, com valor total de R$ R$ 2.638,75 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85,** referente aos itens 48, 51 e 65, com valor total de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais); **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.344.078/0001-24,** referente aos itens 43 e 44, com valor total de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**; INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.513.786/0001-58,** referente ao item 24**,** com valor total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**; MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA - CNPJ: 39.239.472/0001-37, 29,** referente ao item 29, com valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70,** referente ao item 36, com valor total de R$ 14.265,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais); **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14,** referente ao item 12**,** com valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.** Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 131.124,45 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28548

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 034/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2121/2024. Objeto: Aquisição de veículo do tipo automóvel, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais). Data de abertura: 09/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO28524

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo nº 310/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros e Acessórios, para o abastecimento do Hospital de Pequeno Porte e demais unidades, garantindo o atendimento aos pacientes usuário de Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Vale do Anari.** VALOR estimado **R$ 234.323,33** (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **310/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **20 de Junho de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **03 de Julho de 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 19 de Junho de 2024
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 19/06/2024 às 11hr20min.

Protocolo DO28541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/SEMUSA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1795/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 21/SEMUSA/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1795/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/06/2024 até as 08h30min do dia 03/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/07/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 398.769,17 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO28528

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/SEMUSA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1255/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 22/SEMUSA/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do serviço de atendimento móvel (samu) através da secretaria municipal de saúde. Processo Administrativo nº 1255/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/06/2024 até as 08h30min do dia 05/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/07/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 969.700,50 (novecentos e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

sessenta e nove mil setecentos reais e cinquenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO28530

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 544/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 23/SEMUSA/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº 544/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/06/2024 até as 08h30min do dia 08/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 08/07/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$1.595.924,12 (Um milhão quinhentos e novena e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO28531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 029/PGM/2023, de 19 de junho de 2023

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 19/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 19/06/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28525

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 030/PGM/2023, de 19 de junho de 2023

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 19/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; Objeto: prorrogação do prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

de vigência do contrato; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 19/06/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 27/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 do Município de Formoso do Araguaia Tocantins. O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizando contratação de uma empresa especializada para fornecimento de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto Processo N°: ID: 8F.AB6 - 0001076.73.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, com recursos operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, a implantação de usina de microgeração ou minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. Em favor da empresa G3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ERRATA N°. 001/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte errata: PROCESSO Nº. 1226-1/SEMOSP/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME PROJETO BASICO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV 949510/2023. 1 - Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Leia-se: A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do TIPO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS (MENOR VALOR GLOBAL) OBRA LINEAR. Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de ABERTURA da sessão para o dia 11 de Julho de 2024 **às 09h030min (**Horário de Brasília/DF**) Endereço eletrônico** www.licitanet.com.br**.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos, no e-mail; cpl@primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia/RO, 19 de junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO28527

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 200/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DALTO & DALTO LTDA.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para realizar recuperação de 49,80 Km nas estradas vicinais da zona rural dentro dos limites no Município de Teixeiropólis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 165.731,74 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2024.

Assinam:
DALTO & DALTO LTDA.
Antônio Zotesso
Almiro Soares.

Protocolo DO28529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos e valor do Contrato nº 109/2022 - P.G.M., celebrado em 25.08.2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 15 (quinze) dias e prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes no Processo Administrativo n° 3246/2024.-**DO VALOR**: O valor do presente termo aditivo é de R$ 57.060,71 (cinquenta e sete mil e sessenta reais e setenta e um centavos).-**DA VERBA**: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 115-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3633/2024 de 19 de junho de 2024.-**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 109/2022 - P.G.M., por um período de 15 (dias), contados da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 109/2022 - P.G.M. - Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 109/2022 - P.G.M., por um período de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo de execução do Contrato nº 109/2022 - P.G.M. - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 109/2022 - P.G.M., celebrado em 25.08.2022.-DA DATA: 19 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO28532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 817/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE INSTRUTORES E OFICINEIROS QUE EXECUTEM OFICINAS A SEREM DESENVOLVIDAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS TIPIFICADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA IDOSOS, MULHERES, JOVENS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, A SEREM DESENVOLVIDOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAREM NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), REFERENCIADO PELO CRAS", PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R$ 325.050,36 (trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
Acolhimento de propostas: 21/06/2024 às 08:00h – 05/07/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 21/06/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 05/07/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 20 de JUNHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28533

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 15/2024, Processo Administrativo 704/24 SEMPLAFIN - 2ª TENTATIVA, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos**. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 21/06/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 28/06/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 28/06/2024 das 09h às 15h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 01/07/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 20 de junho de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO28534

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 16/2024, Processo Administrativo 1423/24– SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Fraldas para Cumprimento de Ação Judicial Nº 7000724-20.202408.22.0012, Nº 7002148-34.2023.8.22.0012 e Nº 7000142-54.2023.8.22.0012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 21/06/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 28/06/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 28/06/2024 das 09h às 15h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 01/07/2024 – às 10h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 20 de junho de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO28536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de notebooks, através de recurso de Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023. **data da realização:** às 09h30min do dia 05 de julho de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 21.201,35 (vinte e um mil duzentos e um

reais e trinta e cinco centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto fechado; **exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 20 de junho de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO28535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0780/SEMAT/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: 1.1. Dispensa para aquisição de Poste Padrão de Entrada de Energia e bomba submersa para sanar as necessidades da Secretaria de meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 27 de junho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 20 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
PORTARIA GAB/073/2023

Protocolo DO28537

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0810/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex, para atender as secretarias municipais do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 190.423,45 (cento e noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 20 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28549

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/SEMAD/SRP/AMPLO
PROC. ADM. Nº 6018/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (DO BILHETE)**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres estadual e interestadual, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Abertura da sessão: 09/07/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de junho de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Protocolo DO28538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n°: 001/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 725/2024, a despesa com: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVÍL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS NO HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) OSVALDO CRUZ - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, com 311, 67 m², em favor da empresa: MJ CONTRUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.783.504/0001-74, no valor total de R$ 218.720,99 (duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Alto Paraíso - RO, 20 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO28545

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 36/PJM/2023
PROCESSO: 1-1386/2023/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: **EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57.
DO OBJETO: Esse Termo tem por objeto, o aditivo de valores do contrato **036/PJM/2023**, pelo prazo de **12 (doze) meses.**

Alto Paraíso – RO, 03 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVO MPE**.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida e sugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R$: 60.772,00 (Sessenta Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022 e Decreto Municipal nº 1626/2024, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/06/2024 até às 09h29 min do dia 04/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 04/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 20 de Junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO28540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 0000615.22.18-2024

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas em locação de estrutura temporária para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos/cercas/grade s contenções, trio elétrico, carro de som, treliças, arquibancadas, banheiro – químico, sonorização, iluminação, mão de obra, seguranças, ambulância e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e distritos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMCELT.. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 4.723.112,12 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil, cento e doze reais e dose centavos). Data de Abertura: 12 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta feira, na Coordenadoria Geral de Compras/SEMFAGESP, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 19 de junho de 2024.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CGC/PMCJ
Portaria nº 93 de 06.06.2022

Protocolo DO28543

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 866/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviço de locação de micro-ônibus, vans e onibus para atender as necessidades das atividades esportivas, culturais e turística desenvolvida por esta secretaria SEMCELT, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 208.923,53(duzentos e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura: 08 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 18 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CGDC/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Protocolo DO28544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para a Locação de Maquinas e Caminhões. Valor estimado R$ 2.445.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) Processo Administrativo Digital nº 498/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/07/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 20 de Junho de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09

Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO28546

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21570
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/06/2024, às 14:09